



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BADAS CONSTRUINDO O NOVO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-003/2020-CPL/PMVG

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Vargem Grande - MA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.04955.2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande/MA, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Às 09:00 horas, do dia 20, no mês de Julho, ano 2020, no endereço sito a Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande/MA, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 20, no mês de Julho, ano 2020, no setor de Licitações localizado no endereço no endereço acima citado, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da certidão simplificada e específica, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da abertura do certame;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lance (no caso da Lei Complementar nº 123/2006), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços, acompanhada da certidão simplificada e específica, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da abertura do certame;

3.2. cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de licitação, levando cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (ou procurador) da empresa interessada.

3.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, membros da Comissão de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Devido a PANDEMIA, por conta do COVID-19, as autenticações de cópias dos documentos necessários ao credenciamento, deverão ser realizado em cartórios.

3.5. Licitante deverá apresentar junto ao Credenciamento fotos coloridas da empresa mostrando a fachada e Interior, bem como de sua estrutura administrativa. As imagens deverão ser impressas em papel foto preferencialmente no tamanho 10x15cm;

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

3.7. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas conforme acima mencionado.

Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada para a urbanização da 2ª etapa da Avenida Roberto Leite no município de Vargem Grande - MA com execução de passeios, drenagem superficial de águas pluviais e iluminação da via. Conforme Projeto Básico Anexo I do Edital e Contrato de Repasse nº 888263/2019/ MDR/CAIXA.**

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. O valor estimado da despesa para a contratação dos serviços de que trata esta Tomada de Preços é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme os orçamentos estimativos

dispostos nas planilhas orçamentárias Anexo XII do Edital;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão 01.: Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária.: 0108 Secretaria Munic. de Obras e Transporte – 15 451 0003 0.100
- Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00
Obras e Instalações – Fonte de Recurso: Fonte 0124000054.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.2.9. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes deverão cadastrar-se no Município de Vargem Grande/MA, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentando a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. **Habilitação Jurídica:**

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

7.7.4. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

7.7.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;



- 7.7.6.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 7.7.6.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante
- 7.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 7.7.7.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 7.7.7.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 7.7.7.3. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.7.7.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.7.8 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.7.8.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.7.8.2 a licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, CNPJ no 05.648.738/0001-83, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 10 do Art. 56, da Lei Federal no 8.666/93, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;**
- 7.7.8.3 no caso da garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, em vigor consoante E.C. no 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;**
- 7.7.8.4 no caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com firma devidamente reconhecida em cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP no 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, em vigor consoante E.O no 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;**
- 7.7.8.5 no caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pelo SECRETARIA DOTESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;
- 7.7.8.6 a licitante que optar pela caução em dinheiro deverá juntar à documentação de habilitação o respectivo comprovante de depósito efetuado na Agência Credenciada da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA;
- 7.7.8.7 **não será aceito depósito em cheque, cuja compensação não ocorrida até a data da abertura da sessão, culminando o fato em inabilitação da licitante.**
- 7.7.8.8 A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:



- 7.7.8.9 pela licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;
- 7.7.8.10 pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.
- 7.7.8.11 a caução poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data do certame;
- 7.7.8.12 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.7.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;
- 7.7.9.1 Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.9.1.1 **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.9.1.2 **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 7.7.9.1.3 **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 7.7.9.1.4 **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 7.7.10 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- 7.7.10.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 7.7.10.2 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;
- 7.7.10.3 **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;
- 7.7.11 Qualificação Técnica:**
- 1.1.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e / ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.
- 1.1.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço acima de 30% (trinta por cento).
- 1.1.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA/CAU devidamente atualizada ou contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo profissional.
- 1.1.4. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimos de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, conforme, Planilha Orçamentária anexa ao Edital.
- 1.1.4.1. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- Registro da empresa no CREA/CAU em que figure o profissional
 - disponibilizado como responsável técnico;
 - Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
 - CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
 - No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
 - ART/RRT de Cargo/Função;
 - Contrato de Prestação de Serviços,

OBS: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 1.1.4.1. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante



vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

- 1.1.4.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, AMBASSERÃO INABILITADAS.
- 1.1.4.3. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.
- 1.1.5. Declaração formal emitida pelo licitante de que os equipamentos necessários de que trata o projeto de engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria *em loco* ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 1.1.6. Declaração de Visita Técnica feita pelo licitante.
 - 1.1.6.1. A licitante poderá realizar visita técnica para informações sobre as condições que poderão afetar os custos e o andamento dos serviços, bem como para esclarecimentos de dúvidas porventura existentes. A realização da visita é opcional, porém a Declaração é obrigatória.
 - 1.1.6.2. A visita poderá ser realizada conforme estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do Edital. Na declaração deverá constar:
 - 1.1.6.2.1. Identificação da empresa: CNPJ, endereço e contatos;
 - 1.1.6.2.2. Identificação do responsável técnico credenciado da empresa: nome completo, número do CREA ou CAU, endereço e telefone;
 - 1.1.6.2.3. O representante credenciado pela licitante para efetuar a visita, deverá apresentar-se munido de documentação de identificação.
- 1.1.7. Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.
- 1.1.8. A visita técnica poderá ser realizada junto a Secretaria de Obras Transporte, com a presença de Responsável Técnico da Licitante, portando Documento de Identificação do Profissional e Certidão de Registro de Quitação da Empresa junto ao CREA que comprove sua Responsabilidade Técnica pela Licitante (**visita técnica será opcional conforme Anexo X do Edital**).

10

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I:
 - 8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do



objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

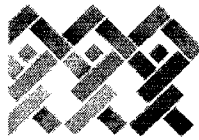
8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e



acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7.5. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;*

8.1.7.6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93



- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 8.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo



permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



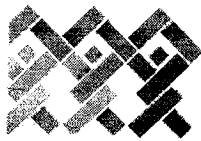
- 9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.5.1. SICAF;
- 9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

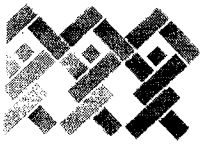
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da



primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 10.9.1. produzidos no País;
 - 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;



- 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.16.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a sala da Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço: Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande/MA.
- 11.5. O recurso será dirigido à Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a



decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço será considerado como aceito desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual.

14.2. O controle geométrico consistirá na conferência do alinhamento, declividade, comprimento e cotas dos revestimentos executados.

14.3. Todo material excedente de escavação deverá ser removido, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).

14.4. Nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, deverão ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o



sistema de drenagem superficial.

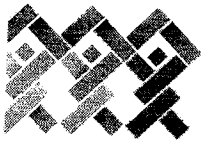
- 14.5. O objeto desta licitação será recebido:
- 14.5.1. provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do ANEXO VIII, assinado por servidor, designado pela Secretaria Municipal de _____, pelo seu acompanhamento e fiscalização, bem como por representante da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.
 - 14.5.2. definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do ANEXO IX, assinado por fiscal do contrato; pelo Secretário Municipal de _____ e representante da Contratada, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 14.7. A Secretaria Municipal de _____ rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.
- 14.8. A fiscalização dos serviços será levada a efeito por servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.
- 14.9. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
- 14.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.
- 14.11. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.
- 14.12. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 14.13. A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por comissão fiscal.
- 14.14. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

16. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



- 17.1.1. O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU; Alvará de Construção; Matrícula no CEI e a colocação de placa na forma da legislação vigente.
- 17.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.
- 17.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 17.1, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.
- 17.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 17.5. A Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pelo e-mail



vargemgrande.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande/MA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, Vargem Grande/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro Municipal, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei n° 8.666, de 1993).

19.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro de Vargem Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.18.1. ANEXO I – Modelo de Carta Credencial;
- 19.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 19.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 19.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 19.18.5. ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 19.18.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 19.18.7. ANEXO VII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 19.18.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- 19.18.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de manutenção do responsável técnico;
- 19.18.10. ANEXO X – Modelo de declaração de sujeição ao edital;
- 19.18.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita;
- 19.18.12. ANEXO XII – Planilha de quantitativo e preços, composição da elaboração do projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

Vargem Grande/MA, 01 de Julho de 2020


RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

ANEXO I

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**

CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente informar a V. S^a. que o(a) Sr. (a) _____ (nome do representante) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (ou documento equivalente com foto), é pessoa designada para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo **praticar atos concernentes à licitação** em nome da empresa, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

26

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
Processo Nº. _____

CONTRATO Nº ____/2____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____ PARA
_____ NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, VARGEM GRANDE/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG** e ao Processo Administrativo nº _____, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução _____, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em ____ de _____ de _____, com sua execução prevista para _____ (_____) dias consecutivos, iniciando-se no prazo de _____ (_____) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

- a) unilateralmente pela **CONTRATANTE** quando:



- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ou até 50% no caso de reforma de edifício.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO

A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A garantia de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, foi efetuada, por opção da CONTRATADA, sob a forma de (caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), (se em dinheiro, informar Agência e número da conta especialmente aberta pela Prefeitura para tal finalidade).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de _____;
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- e) manter no local dos serviços de engenharia o livro "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
 - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE.

h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;



- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em julzo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente, todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no CREA ou CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.
- bb) A licitante vencedora do Certame fará a garantia de Caução de 5% (cinco Por cento), no ato da Assinatura do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de _____ bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização dos serviços será levada a efeito pelo(a) Servidor(a) _____, (nome, cargo, matrícula e registro no CREA/CAU) designado pela Secretaria Municipal de _____, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, Alvará de Construção; Matrícula no CEI-INSS e a colocação da placa na forma da legislação vigente. **PARÁGRAFO**

SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de _____;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

32

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vargem Grande/MA, ____ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE

Secretário Municipal de _____

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

ANEXO III

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

34

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

**Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.**



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

ANEXO IV

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas, que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3. Declaramos possuir instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.
4. Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.
5. Por fim, apresentamos nossa proposta comercial, conforme tabela 01, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilhas de custos unitários e totais, cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital da Concorrência nº 003/2019-CPL/PMVG e seus anexos.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente) / e assinatura do Responsável

A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DEVERÃO ser entregues junto com a carta proposta, nos termos do subitem IX, do edital, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicados na alínea "a", do subitem 8.1.3, deste edital, para acompanhar a execução do objeto desta licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

ANEXO V

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

36

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

**Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.**



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

ANEXO VI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

37

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADA, nos termos da LEI nº ____/____, (especificar).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

**Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.**



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

**ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Secretaria Municipal de _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão dos serviços de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

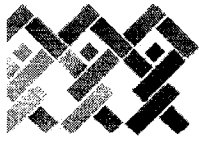
VARGEM GRANDE/MA, ____ de _____ de 2020.

38

Servidor responsável pelo recebimento
CREA Nº _____

Secretário Municipal de _____

Representante legal da CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

**ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Secretaria Municipal de _____, tendo constatado a conformidade dos serviços de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

39

VARGEM GRANDE/MA, ____ de _____ de 2020.

Servidor responsável pelo recebimento
CREA Nº _____

Secretário Municipal de _____

Representante legal da CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

ANEXO IX

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, que _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

40

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

ANEXO X

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na Minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

41

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento do local e das condições de execução do objeto.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/2020-CPL/PMVG

ANEXO XI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/2020-CPL/PMVG**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Responsável técnico infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da PMVG toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS N.º. ____/_____, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

Nome e assinatura do Responsável Técnico

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da PMVG toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS N.º. ____/_____, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG

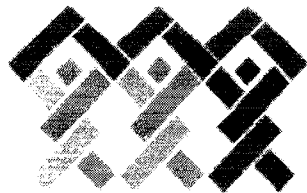
ANEXO XII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-CPL/PMVG**

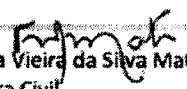
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO
EXECUTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

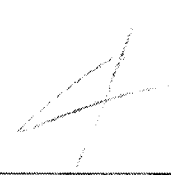
43

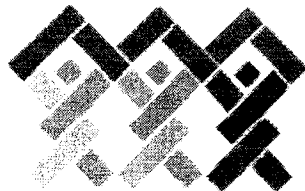


Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA 2ª
ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.**


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53







Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
COMPOSIÇÃO DE BDI
ENCARGOS SOCIAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CURVA ABC
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANTAS
CD


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53





MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O Projeto da URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todo o trecho a ser pavimentado e urbanizado.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A via está em péssimas condições, portanto faz-se necessário à sua urbanização de forma imediata.

3. OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação e urbanização na sede do município de Vargem Grande, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos pedestres.

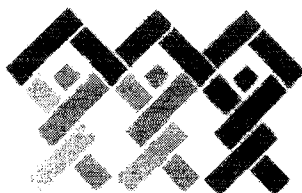
Específico

- Prover para a população Vargem Grande melhores condições de acesso;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.


Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

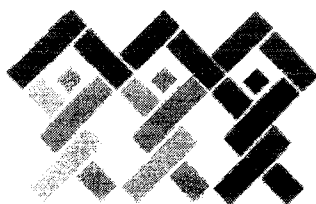
A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.


Frankiiva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53





Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 3,00 x 2,00 m com os dizeres pertinentes à obra padrão CEF. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

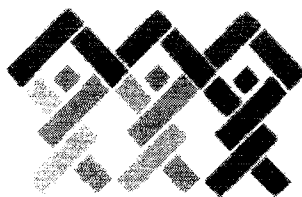
Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), Carregadeira de pneus, Rolo compactador - Tandem Vibrat., Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque - 10.000 l.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Crêterios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Crêterios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.


Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

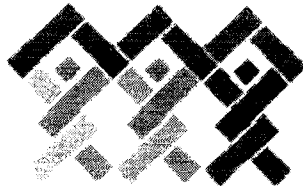
O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

MOVIMENTO DE TERRA

Demolição de passeio ou calçada de concreto

Este serviço consiste na demolição e retirada de todo o concreto simples, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.


Franknilva Vidira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO.

Escavação e raspagem do terreno

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:


As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

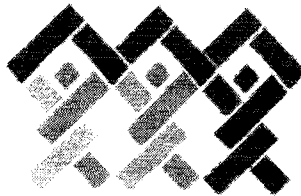
Inspecção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:


Frankniva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O HOJE

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.


Transporte de material - bota-fora

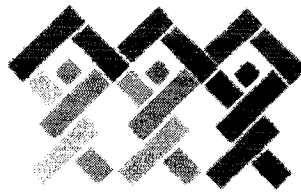
Serviços iniciais - Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo estradal, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;

d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.


São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

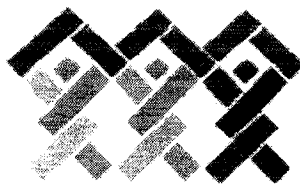
- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estradal.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam à características especificadas.


Controle ambiental:

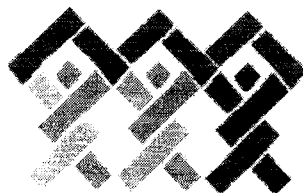
Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

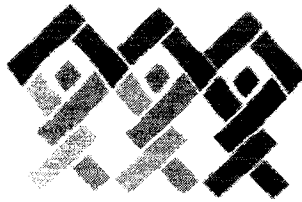
O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. local c/ basc. 10m3 de material de jazida



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAGS OADAS CONSTRUINDO O HOVO

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.


É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

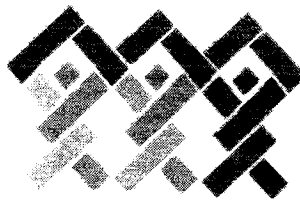
Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.


Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crterios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:


- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

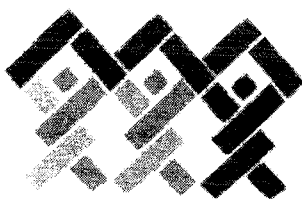
Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.


Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

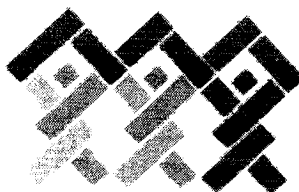
No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspecção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;


Frankniiva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

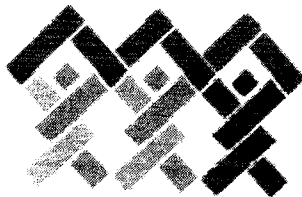
A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s <$ valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- $k_s >$ valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

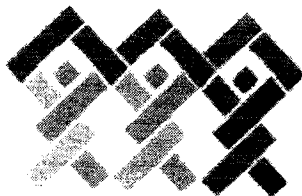
As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PISOS

Contrapiso

O contrapiso será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) e espessura de 2cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

Concreto armado

O concreto será executado sobre a camada aterrada e compactada. Sobre o aterro será executada camada com pedra preta apiloada e argamassa de cimento e areia no traço 1:4. A superfície deverá ser desempenada com régua e alisada a colher, serão executadas juntas riscadas a cada 100cm de comprimento. As dimensões das calçadas se encontram na planta de implantação.

Piso de Alta resistência

Será executado um piso de alta resistência, precedido de argamassa de regularização no traço de 1:3 (cimento e areia grossa), com espessura mínima de 8mm.


O piso de alta resistência deverá ter uma composição de 50% de arenito preto e 50% de arenito branco. Após a execução do mesmo deverá ser observado um prazo mínimo de cura da argamassa para que se inicie o corte mecânico do mesmo para o polimento. Terá juntas de nylon na cor bronze formando quadros de (1,0x1,0)m.

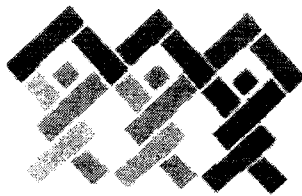
Após um a dois dias do endurecimento da camada superficial acabada com régua vibradora, faz-se o esmerilhamento superficial removendo a nata de cimento e expondo os agregados, tornando a superfície mais uniforme e resistente à abrasão.

DRENAGEM

Execução de meio-fio

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Os meios-fios, as sarjetas e os sarjetões são assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto.

Execução:

Os meios-fios e sarjetas devem obedecer às dimensões representadas.

Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação.

Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos túrfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

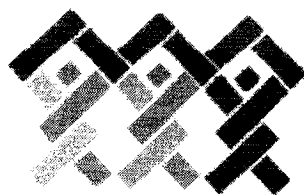
Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas e sarjetões, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

O assentamento dos meios-fios deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.

Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado.

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de assentamento de meios-fios e execução de sarjetas e sarjetões compreendem:


- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;
- pá-carregadeira;
- compactador portátil, manual ou mecânico;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

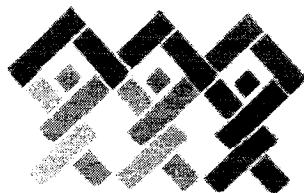
Controle ambiental:

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios, sarjetas e sarjetões:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- c) é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré-definidos e aprovados pela fiscalização;
- d) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

Crítérios de Medição:


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Os meios-fios pré-fabricados em concreto fck 20 MPa são medidos em metros lineares efetivamente aplicados, incluso o concreto de fck 15 MPa, utilizado para apoio entre duas guias e lastro de pedra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 50 cm base x 15 cm altura.

As guias serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

As dimensões das guias e sarjetas encontram-se em planta anexa.

Controle ambiental:

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios, sarjetas e sarjetões:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- c) é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré-definidos e aprovados pela fiscalização;
- d) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

Crterios de Medição:


Os sarjetas são medidas em metros lineares efetivamente aplicados.

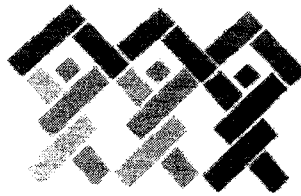
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

OBJETIVO

Definir e padronizar os procedimentos para os serviços de execução das instalações de iluminação do projeto de URBANIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Estes procedimentos se aplicam aos materiais e equipamentos relativos aos contratos para serviços de iluminação do projeto de URBANIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. Em complementação a esta especificação, deve ser consultada a Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos para Iluminação. Devem ser fornecidas todas as ferramentas especiais necessárias ou convenientes para a montagem, desmontagem, diagnósticos e manutenção dos sistemas, equipamentos e componentes fornecidos. Seus custos devem estar incorporados na proposta da contratada.

Instalação de Luminárias, Lâmpadas e Equipamentos Auxiliares

Inicialmente a luminária deve ser aberta através do destravamento do fecho de segurança. Este procedimento deve permitir o movimento da tampa da luminária e deve dar acesso ao compartimento de instalação da lâmpada, dos equipamentos, do refletor e do dispositivo de ajuste angular para o correto posicionamento da luminária ao poste.

A luminária deve ser instalada em poste com diâmetro entre 40 mm e 61 mm na extremidade, e o ângulo de montagem deve ser regulado de acordo com o projeto ou recomendações do fabricante, de modo a ser obtido o melhor rendimento possível do conjunto.

Os equipamentos auxiliares devem ser montados sobre chassi apropriado, localizado no interior do corpo da luminária, e devem ser fixados com parafusos, porcas, arruelas lisas e arruelas de pressão, fabricados em aço inoxidável. O esquema de ligação dos equipamentos deve ser fornecido pelo fabricante.

A lâmpada deve ser alojada no interior do refletor e rosqueada ao soquete, até que a trava de segurança atue, impedindo o desprendimento da lâmpada por vibração. Após a instalação o bulbo e o refletor devem ser limpos com papel toalha ou flanela, retirando toda a sujeira e o suor das mãos.

Antes do fechamento da luminária, os cabos de ligação do soquete devem ser verificados para impedir que encostem no refletor. Também deve ser verificado se todas as partes removíveis estão presas.


Após o fechamento, a luminária pode ser fixada ao poste através do aperto dos parafusos impedindo a movimentação.

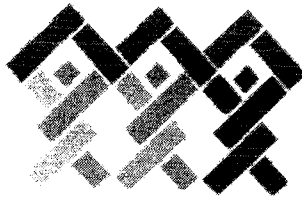
Finalmente, a luminária deve ser ligada à rede elétrica de alimentação.

Instalação de Postes

O poste com base flangeada deve ser instalado apoiado em base de concreto, e deve ser fixado através de chumbadores apropriados, de acordo com os detalhes de projeto.

O poste do tipo engastado deve ser instalado no interior de fundação, conforme detalhes de projeto. A profundidade de engastamento deve ser igual a 10% do comprimento do poste somado a 0,60 m, ou de acordo com definições de projeto.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

O poste deve ser erguido até a posição vertical através de guindaste, e em seguida deve ser guiado até a base ou fundação, de acordo com o tipo de poste. Em seguida, o poste deve ser abaixado lentamente até a correta posição de fixação, devendo ser evitados danos às roscas e à galvanização.

O poste deve ser nivelado com fio de mira ou outro método eficaz, e em seguida deve ser fixado aos chumbadores com a utilização das porcas, no caso do poste com base flangeada, ou deve ser fixado no interior da fundação através do preenchimento dos espaços vazios com os materiais especificados em projeto, no caso do poste tipo engastado.

A proteção dos chumbadores e porcas contra corrosão deve ser feita com a utilização de alcatrão betuminoso ou outro método eficaz especificado em projeto.

Instalação de Cabos

Os cabos devem ser transportados e guardados em bobinas de madeira, preferencialmente. Estas bobinas devem possuir orifício central, onde deve ser introduzido tubo metálico que funciona como eixo, que deve permitir a livre rotação da bobina sobre cavaletes.

Dependendo da seção e do comprimento do cabo, a fiscalização pode aceitar seu transporte e armazenamento em forma de rolos. No entanto, seu desenrolamento deve se dar através de disco giratório.

Antes do lançamento, o percurso dos cabos deve ser cuidadosamente limpo, de maneira que não retem pedras e outros objetos susceptíveis de danificar os cabos.


Em seguida, o desenrolamento deve ser feito, preferencialmente, pelo lado superior da bobina, devendo ser dada especial atenção à não formação de barrigas, nós, torções e encaracolamentos, ao limite mínimo para o raio de curvatura e aos esforços de tração.

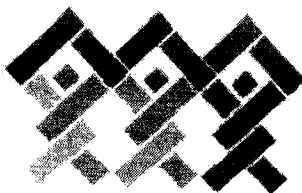
No caso de cabos instalados diretamente no solo, logo após assentados nas valas devem ser cobertos com camada de terra peneirada ou areia, de pelo menos 10 cm.

Após o lançamento e assentamento dos cabos, nas valas ou em eletrodutos, as extremidades devem ser protegidas com fita isolante e fita tipo autofusão, até que os mesmos possam ser conectados eletricamente.

As emendas de cabos devem recompor todas as camadas originais de fabricação do cabo, e devem possibilitar, no mínimo, a mesma garantia de isolamento e estanqueidade do cabo novo.

As emendas dos cabos tipo EPR, classe 1 kV, devem ser feitas utilizando um conector de emenda, fabricado em cobre, de seção própria, para ser encaixado ao cabo a ser emendado. Este conector deve ser do tipo a compressão e deve ser conectado ao cabo através da utilização de alicate


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

hidráulico apropriado. Esta conexão deve garantir um perfeito contato elétrico e uma excelente rigidez mecânica.

Na emenda, a camada de isolamento do cabo deve ser preenchida com utilização de fita tipo autofusão, própria para utilização em BT e MT. Esta fita deve ser fabricada à base de borracha EPR e deve ser assentada sobre a parte condutora do cabo e do conector, de modo a proporcionar total estanqueidade ao conjunto, impedindo qualquer penetração de umidade na parte condutora.

Em substituição à fita tipo autofusão, também deve ser aceita a utilização de emenda do tipo contrátil a frio, desde que seja de fabricante idôneo e seja apresentada uma certificação por órgão de fiscalização idôneo, reconhecido pelo INMETRO. Esta emenda do tipo contrátil a frio deve ser constituída por luva de borracha EPDM pré-expandida, instalada sobre núcleo de material isolante. Este procedimento deve garantir todas as garantias e seguranças citadas na execução da camada de isolamento com fita tipo autofusão.


Na emenda, a cobertura do cabo deve ser preenchida com a utilização de fita tipo isolante, própria para utilização enterrada no solo. Deve ser do tipo abrasiva e ter alta elasticidade. Sua instalação deve envolver toda a camada relativa à recomposição do isolamento, protegendo-o mecanicamente.

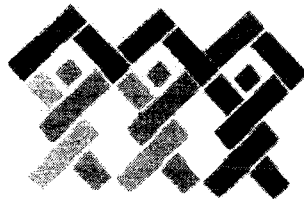
Recomendações importantes:

- os cabos nunca devem ser submetidos a esforços mecânicos superiores aos recomendados pelo fabricante;
- após o lançamento, as extremidades livres dos cabos devem conservar extensão mínima necessária para construção de emenda. Os cabos nunca devem ser submetidos à deformações sinuosas;
- se o cabo não puder ser desenrolado da bobina, retilineamente no solo, não deve ser disposto sob a forma de rolo. Neste caso, deve ser utilizado um carretel vazio para enrolar cada tento e, em seguida, os cabos devem ser lançados nos dutos;
- no caso de cabo fixado por braçadeiras, estas não devem esmagar o cabo e o seu diâmetro não deve impedir os movimentos dos condutores no interior da bainha de proteção; - no puxamento de cabos e fios em dutos, não devem ser utilizados lubrificantes orgânicos, e sim grafite ou talco industrial.

Instalação de Quadro Elétrico ao Tempo

Os quadros elétricos de comando e proteção dos circuitos de iluminação viária devem ser instalados ao tempo ou em abrigos, de acordo com os projetos específicos.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



O quadro deve ser para instalação do tipo de sobrepor em parede ou autoportante, de acordo com os projetos específicos.

A instalação deve ser nivelada e faceada com o piso ou parede e aprumada.

A fixação do quadro deve ser no piso ou em parede, conforme cada projeto, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à perfeita fixação.

A fixação dos eletrodutos de chegada e saída no quadro deve ser feita por meio de buchas e arruelas roscadas. Todas as partes metálicas não condutoras de energia devem ser aterradas, conforme detalhes de cada projeto. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deve ser feita medição do isolamento, cujo valor não deve ser inferior ao da tabela 51 da norma NBR 5410(1) da ABNT.

Execução de Solda Exotérmica

Na execução de solda exotérmica, devem ser tomados cuidados especiais, como por exemplo, a limpeza das extremidades dos cabos e superfícies a soldar, o correto assentamento das superfícies no molde e a utilização de um acendedor adequado. Estes procedimentos devem permitir a segurança adequada do operador, bem como a qualidade final da solda.

Dispositivos e Instrumentos para Ensaio no Campo

Todos os dispositivos e instrumentos, necessários à realização dos ensaios no campo, devem ser fornecidos pela contratada, sem ônus para a contratante.

No mínimo os seguintes instrumentos devem ser disponibilizados pela contratada:


- megohmetro com faixa de 1000 V a 5000 V;
- luxímetro com faixa de 0 a 30000 lux e com fator de cor corrigido;
- candelímetro;
- volt-ampérimetro tipo alicate, com medição normal e medição RMS;
- ohmímetro;
- medidor de resistência de aterramento, terrômetro;
- medidor de espessura da camada de galvanização a quente;
- medidor de correntes harmônicas;
- wattímetro;
- termômetro com medição a distância; - outros instrumentos específicos, se necessário.

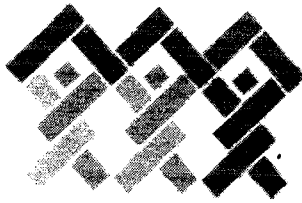
PROCEDIMENTOS E TESTES PARA RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

Locais para Ensaio

Para recebimento das instalações elétricas desta especificação devem ser verificados:

- transformadores;
- cabos;
- quadros de comando e proteção;
- luminárias e postes;


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



- malha de aterramento.

Execução de Ensaios e Inspeções

Além da aplicação dos ensaios específicos de cada equipamento, constantes na Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos para utilização na Iluminação de Pública, alguns outros ensaios e verificações devem ser realizados, quando aplicáveis, conforme citado abaixo.

Os ensaios abaixo devem ser realizados onde forem aplicáveis. No caso de não conformidade em qualquer dos ensaios, este deve ser repetido, após a correção do problema, bem como todos os ensaios precedentes que possam ter sido influenciados.

Os métodos de ensaio descritos são fornecidos como métodos de referência. Outros métodos, no entanto, podem ser utilizados desde que, comprovadamente, produzam resultados mais confiáveis.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS

Considerações Preliminares

A execução da obra deve obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes específicos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente com a obra devem fazer parte do presente capítulo.


Para todos os efeitos, subentende-se que a contratada deve estar suficientemente familiarizada com os métodos e normas de execução envolvidos. Assim sendo, as citações e recomendações aqui contidas apenas devem orientar e complementar as informações existentes no projeto.

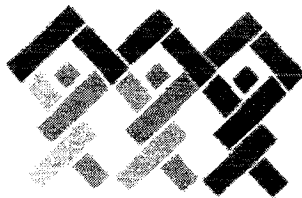
Outras normas e especificações, quando explicitamente citadas, devem também ser respeitadas. Quando não citada a norma que deve ser seguida e inexistirem normas brasileiras, fica a critério da fiscalização a indicação da mesma.

Abertura de Valas e Cavas

As valas e cavas podem ser escavadas manual ou mecanicamente, conforme as condições do local e disponibilidade de pessoal e equipamentos. Somente deve ser permitido o uso de lâminas de Patrol ou Motoniveladora para escavação, caso a fiscalização autorize e a contratada possua os projetos de todas as redes existentes na área da escavação, o que deve evitar danos em outras instalações existentes.

O fundo da vala deve ficar o mais uniforme possível podendo, à critério da fiscalização, ser regularizado com uma camada de 5 cm de areia ou concreto magro, conforme seja o envelope de areia ou concreto, respectivamente. A largura das valas deve ser de, no mínimo, 40 cm.


Franknilva Viegira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Para permitir o escoamento das águas que, porventura, venham a existir no interior dos dutos, as valas devem ser escavadas de modo a permitir uma declividade mínima de 0,25%. Onde for impossível obter esta declividade num único sentido, a declividade mínima deve ser obtida nos dois sentidos.

As paredes das valas abertas em área de pavimento devem ficar essencialmente verticais, de modo que as superfícies das camadas escavadas sejam perturbadas o menos possível.

O mesmo procedimento deve ser adotado na abertura de cavas.

Lançamento dos Cabos nas Valas ou nos Eletrodutos

Quando a rede subterrânea for lançada à margem da pista de rolagem, com exceção dos acessos onde houver possibilidade do tráfego de veículos, não devem ser lançados dutos e os cabos devem ser assentados no fundo da vala.

Os cabos devem ser, então, diretamente enterrados e devem ser protegidos por envelope de areia e por laje testemunha, conforme especificado nos itens 5.8 e 5.10 desta especificação.

Para procedimentos de lançamento dos cabos deve ser consultado o item 2.3 desta especificação.

Fio Guia

No interior de todos os dutos deve ser deixado um fio guia de arame galvanizado nº10, que pode ser lançado juntamente com a passagem do mandril. Nas extremidades dos dutos deve ser deixada uma sobra de, aproximadamente, 1 metro de fio guia.

Caixas de Passagem

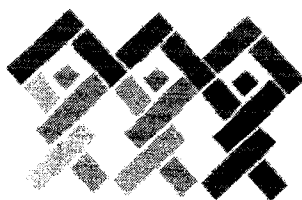
Sempre que os projetos específicos indicarem, devem ser utilizadas caixas de passagem, assentadas sobre berço de concreto magro fck \geq 10 MPa, nas posições marcadas em cada projeto.

Todas as caixas de passagem devem ter as paredes construídas em pré-moldados de concreto armado, com fck \geq 20 MPa.

Todas as caixas de passagem devem ter dreno de brita no fundo.

Após a instalação dos dutos nas entradas das caixas, deve ser, então, efetuado o fechamento das aberturas laterais, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Por último, deve ser executado o fechamento da caixa com tampão de concreto, solidarizado à estrutura da caixa com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MACHS DIÁDIAS CONSTRUINDO O NOVO


Reaterro e Recomposição do Piso

Após a liberação, pela fiscalização, da rede envelopada e limpa, o volume restante da vala deve ser reaterado com material oriundo da escavação.

O material do reaterro deve ser compactado de forma a oferecer resistência no mínimo igual à do terreno adjacente. Caso necessário, o material deve ser aerado ou umedecido, para atingir o grau de compactação adequado.

A compactação deve ser de 95% PN, nas áreas sob pavimento de pista de rolagem e acessos viários, e de 100% PN, nas áreas de canteiro.

A última etapa da recomposição do terreno deve ser o piso, que deve voltar a ter o mesmo material existente ao seu redor. Desta forma, deve ser recomposto o pavimento, a grama, a vegetação ou outro tipo de piso existente no local.


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.801.852-53



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190246070

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1117844030

Registro: 1117844030MA

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

RUA DR. NINA RODRIGUES

Complemento:

Cidade: **VARGEM GRANDE**

País: **Brasil**

Telefone: (98)

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 4.433.206,02**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.648.738/0001-83**

Nº: **82**

CEP: **65430000**

Email: **prefeituradevargemgrande@gmail.com**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

AVENIDA ROBERTO LEITE

Complemento:

Cidade: **VARGEM GRANDE**

Telefone: (98)

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **05/02/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **ZONA URBANA**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.648.738/0001-83**

Nº: **S/N**

CEP: **65430000**

Email: **prefeituradevargemgrande@gmail.com**

Previsão de término: **28/03/2019**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO

Quantidade

Unidade

14 722,00

m

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe


SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


PAULO RICARDO COSTA DE ANDRADE - CPF: 024.426.733-20

Local _____ de _____ de _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA - CNPJ:
05.648.738/0001-83

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em: **20/03/2019**

Valor pago: **R\$ 226,50**

Nosso Número: **8301844311**

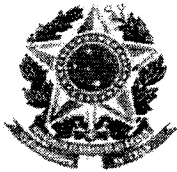
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/pub/00>, com a chave: C59eZ
Impresso em: 20/03/2019 às 13:52:04 por: ip: 177.193.13.253

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

teleo006500@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

CEP: 65010-660

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

CPF/CNPJ
05.648.738/0001-83

Registro CREA

Endereço
RUA DR. NINA RODRIGUES, 82
CENTRO - VARGEM GRANDE - MA - 65430000

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Número do Documento
14000008301944311-9

Data Emissão
28/03/2019

Vencimento
07/04/2019

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 226,50

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1902 0 R\$ 226,50

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA Banco 104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE EM CASAS LARANJEIROS ATÉ O VALOR DO LIMITE						07/04/2019
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9
Data Documento	Documento	Es. de Doc.	Valor	Data Processamento	Número	
28/03/2019	83010001	01	0,00	29/03/2019	14000008301944311-9	
Uso do Documento	Carteira	Es. de Carteira	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(*) Valor do Documento	
	RG			X	226,50	
Instrução de responsabilidade do beneficiário						(-) Desconto
PREFERENCIALMENTE EM CASAS LARANJEIROS ATÉ O VALOR DO LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras Deduções - Abatimento
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(*) Mora - Multa / Juros
Unidade Beneficiária						(*) Outros Acréscimos
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(=) Valor Cobrado
06.062.038/0001-75						
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA						
Pagador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA						
05.648.738/0001-83						
RUA DR. NINA RODRIGUES, 82						
CENTRO - VARGEM GRANDE - MA - 65430000						
Código de Barras						Código de Barra

BOLETO PAGADO
Data do Pagamento: 28/03/2019
Valor pago: R\$ 226,50

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

São Luís, 15/04/2020



Ao Cliente,

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE

Protocolo: 8018067273

Assunto: Carta de Viabilidade - Disponibilidade de Carga mediante execução de obras de reforço

Caro Cliente,

Em resposta à sua solicitação e em sua atenção, é com grande satisfação que lhe apresentamos as condições de atendimento à demanda de potência de 42 kW solicitadas para implantação do projeto de ligação Nova do Cliente **PREFEITURA DE VARGEM GRANDE (URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE)**, localizada no Município de VARGEM GRANDE/MA. As referidas cargas poderão ser atendidas na tensão de fornecimento 380-220V, mediante a execução das obras constantes na TABELA abaixo a partir da subestação: VARGEM GRNADE /VGD 01C1;

NOTA	1040589547	O PONTO DE ENTREGA SERA NO LIMITE DA VIA PÚBLICA COM PROPRIEDADE DO CLIENTE						
CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - RD								
Barramento	TIPO DE OBRA	CONFIGURAÇÃO	TIPO DE AREA	QNT	UND	TENSÃO	CUSTO GLOBAL	CUSTO PROPORC
421368	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO	TRAF075KVA	URBANA	1	CJ	13,8	R\$ 19.440,58	R\$ 14.217,52
	CONSTRUÇÃO	MULT,3X70+1X70mm2	URBANA	0,1	KM	380/220	R\$ 2.225,46	R\$ 2.225,46
							R\$ -	R\$ -
							R\$ 21.674,04	R\$ 16.442,98

DADOS DO CLIENTE			
Demanda	44,21 kW	1-	Menor Custo Global da Obra - MCGO = R\$ 21.674,04
Tensão	13,8 KV	A)	Menor Custo Global da Obra Proporcionalizado - MCGOP = R\$ 16.442,98
Fator de Potência	0,92 FP	B)	Encargo de Responsabilidade da CEMAR - ERD = R\$ 32.337,85
Corrente	2,01 A	C)	Participação Financeira do Contratante - (MCGOP-ERD) = R\$ 0,00
		D)	Prazo de execução da obra = 4meses

GRUPO TARIFARIO		
SubGrupo	CONSTANE K	DESCRIÇÃO
BT	731,46	Baixa tensão / residencial / urbana

Ressaltamos que a TABELA anterior, apresenta o orçamento com o valor estimado das obras, proporcionalizando os itens individualmente que implicam em reserva de capacidade no sistema, quando se aplicar, como condutores, transformadores de força/distribuição, reguladores de tensão, bancos de capacitores e reatores, pela demanda de potência anual informada pelo Cliente.

O prazo total para aquisição dos equipamentos, execução e conclusão é de até 120 dias, contado a partir da assinatura do contrato de obras, respeitando o prazo de início disposto na Resolução Normativa.

Esclarecemos que os custos referentes às obras de implantação das subestações particulares e rede de distribuição interna de vosso projeto, não estão contemplados neste orçamento e são de inteira responsabilidade do solicitante.

Conforme preconiza resolução normativa ANEEL 414/2010, com fulcro no seu artigo 43º, informamos que:

Recomenda-se validar em campo as extensões de rede estimadas nesta nota técnica. Caso haja divergência significativa, indica-se protocolar novo pedido de viabilidade junto à CEMAR solicitando revisão de estudo. Do contrário, não se garantem os resultados apresentados.

As obras indicadas neste parecer não garantem viabilidade para aumento de demanda de potência, sendo de responsabilidade do cliente a informação prévia de futuras expansões, fins avaliação e parecer desta Concessionária.

O interessado tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para se manifestar por escrito à Distribuidora sua opção por aceitar os prazos e condições, estipulados pela distribuidora, para posterior assinatura e devolução do Contrato de Obras.

O prazo máximo para início das obras, satisfeitas, pelo interessado, as condições estabelecidas na legislação e normas aplicáveis é de até 45 dias, exceto quando houver necessidade de execução de estudos, obras de reforço ou ampliação na Rede Básica ou instalações de outros agentes. Neste caso, o prazo deverá observar as disposições estabelecidas pelos Procedimentos de Distribuição ou Procedimentos de Rede.

Caso o Cliente opte pela **Execução Direta da Obra**, deverá observar o disposto no Art. 37º da Resolução Normativa ANEEL 414/2010, bem como o que rege a Norma Técnica CEMAR NT.GEMS.017.00 - **Incorporação de Redes de Distribuição**, inclusive assinando e apresentando formalmente à CEMAR os Termos de Opção constantes da referida Norma (Anexos I e II, disponíveis no site www.cemar116.com.br).

Para **Subestação Particular Aérea e unitária até 300 kVA**, a CEMAR dispensa a apresentação de **Projeto Elétrico completo**, devendo ser apresentado à esta Concessionária, **digitalizado e exclusivamente via email corporativo@cemar-ma.com.br**, conforme Norma vigente, apenas:

- Carta de apresentação
- Planilha de cálculo de demanda e dimensionamento de SE aérea
- Planta de situação

Esses modelos estão anexados no site da CEMAR, na seção de Normas Técnicas.

Para os demais casos, deverá ser apresentado a esta Concessionária, **digitalizado e exclusivamente por meio do email corporativo@cemar-ma.com.br**, o **Projeto Elétrico**, inclusive com ART e fotos de onde será construída a rede/subestação, de acordo com a Resolução ANEEL (REN) nº 414 de 09 de setembro de 2010 e modelo de apresentação descrito nas Normas Técnicas vigentes da CEMAR (disponíveis no site www.cemar116.com.br), para avaliação e parecer desta Distribuidora.

Complementarmente e aproveitando esta oportunidade, conforme preconiza a REN 414/2010, a qual disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e as Normas Técnicas vigentes da CEMAR, informamos que:

- 1) Apenas a partir da aprovação de seu Projeto Elétrico e recebimento da **carta de aprovação**, sua Subestação e/ou Rede MT Particulares poderão ser construídas;
- 2) Projeto Elétrico aprovado tem validade de **12 meses**, de forma que, após a vigência do referido prazo, um novo projeto elétrico deverá ser apresentado à CEMAR;
- 3) A disponibilidade de potência demandada para atendimento à vosso empreendimento deve ser verificada mediante Consulta de **VIABILIDADE TÉCNICA** a esta Concessionária. Portanto, caso decorra prazo maior que 90 dias entre esta comunicação e o pedido de Vistoria e Ligação de vossa Unidade, faz-se necessário apresentar novo Pedido de Estudo de Viabilidade à CEMAR;
- 4) O atendimento às suas cargas poderá vir a ser condicionado a realização de obras de reforço no sistema de distribuição da CEMAR e a eventual participação financeira do Cliente será informada;
- 5) Após construção de seu circuito, para continuidade do seu pedido, deverá ser apresentada à CEMAR a formalização da **Ligação Nova ou Alteração de Grupo de Tensão** (essa última, para o caso de já existir Unidade Consumidora no mesmo local), inclusive anexando **fotos** da Subestação/Rede construída, documentação do imóvel e dos representantes legais e **ART de Execução**, conforme especificado em nossas Normas Técnicas vigentes;
- 6) Sob nenhuma hipótese serão energizadas subestações particulares construídas sob a rede elétrica desta Concessionária ou em Via Pública (pista, calçada, passeio, acostamento, ilha e canteiro central, ruas, avenidas, alamedas, praças, pontes, viadutos, etc.);
- 7) A documentação do Cliente para o **Pedido de Ligação Nova ou Alteração de Grupo de Tensão** que deverá ser apresentada **deverá** ser digitalizada e será recebida, **exclusivamente**, via email corporativo@ceamar-ma.com.br:

- SOLICITAÇÃO DE DEMANDA E OPÇÃO TARIFÁRIA e a SOLICITAÇÃO DE VISTORIA E LIGAÇÃO, conforme modelos disponíveis na Norma Técnica CEMAR, disponível no site www.ceamar116.com.br;
- Cópias do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) responsáveis pela assinatura do contrato;
- Cópia do cartão do CNPJ da Empresa ou Órgão Público;
- Cópia do Contrato Social, Estatuto Social e/ou Documento de Regimento Interno do Órgão;
- Procuração Pública para representantes legais que não estejam citados no Contrato Social da Empresa e/ou Ato de Nomeação, esse último, caso representante seja de Órgão Público;
- Documentação comprobatória de responsabilidade sobre o imóvel ou terreno (contrato de compra, venda, aluguel, arrendamento, etc.);

A construção de seu circuito particular deve obedecer aos **critérios normativos vigentes**, sob pena de não energização de vossa Unidade Consumidora, até que as pendências técnicas sejam sanadas.

Caso o consumidor deseje que a Unidade Consumidora seja atendida em tensão de fornecimento diferente da citada, deverá haver novo Estudo de Viabilidade Técnica do subsistema elétrico, além de que o mesmo será responsável pelos investimentos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento.

A tensão de fornecimento para sua unidade consumidora deve observar os seguintes critérios:


- I. tensão secundária em rede aérea: carga instalada ≤ 75 kW;
- II. tensão secundária em sistema subterrâneo: conforme padrão CEMAR;
- III. tensão primária de distribuição inferior a 69 kV: carga instalada > 75 kW e demanda a ser contratada igual ou inferior a 2.500 kW; e
- IV. tensão primária de distribuição igual ou superior a 69 kV: demanda a ser contratada ≥ 2.500 kW;

Ressaltamos que a execução das instalações elétricas deverá obedecer as Normas Técnicas desta Companhia, de acordo com o projeto aprovado.

Por fim, informamos que o incremento à carga solicitada, deverá ter o prévio conhecimento e anuência da CEMAR, sob pena da aplicação do disposto nos Art. 164º e 165º da Resolução ANEEL nº 414/2010, que disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, favor contactar a Central de Atendimento a Clientes Corporativos pelo telefone 0800 280 2800 (99 3529.2110) ou e-mail: corporativo@ceamar-ma.com.br, bem como os Consultores e Assistentes responsáveis por vosso atendimento na CEMAR.

Atenciosamente,



Francila dos Santos Bezerras Soares
Gerente de Relacionamento

Obs.: Este documento é válido por 90 dias, de forma que, após a vigência do referido prazo, não se podem garantir as condições de atendimento descritas neste, devendo o solicitante protocolar novo pedido de viabilidade junto à CEMAR.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A				
A1	INSS			
A2	SF/SI		0,00	0,00
A3	SENAI		1,50	1,50
A4	INCRA		1,00	1,00
A5	SEBRAE		0,20	0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,60	0,60
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		2,50	2,50
A8	FGTS		3,00	3,00
A9	SECONCI		8,00	8,00
A	TOTAL		17,80	17,80
GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,87	Não incide
B2	FERIADOS		3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO		10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS		1,46	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS		7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03	0,03
B	TOTAL		43,25	15,52
GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		5,83	4,53
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		4,97	3,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,40	0,31
C	TOTAL		16,03	12,46
GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		7,70	2,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,40	0,31
D	TOTAL		8,10	3,07
	TOTAL (A+B+C+D)		85,18	48,85

Fygnoh
 Franck da Vieira da Silva Mattos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 860.801.952-53

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	X			S	S	S	6.1	
ALÇADAS	2	X			S	S	S	6.12.3.b)	
	3	X			n	S	S	6.12.3.b)	
	4	X			n	S	S	6.12.3.a)	
	5	X			n	S	S	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	X			n	S	S	6.12.3.b)	
	7	X			n	S	S	5.2.8.2.3	
	8	X			n	S	S	6.12.3.b)	
	9	X			n	S	S	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	X			n	S	S	6.4.6.2	
	11	X			n	S	S	6.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	X			n	S	S	6.3.2	

Fujimoto
 Franckline Vieira da Silva Moraes
 Engenheira Civil
 CREA 11039/3427-6
 CPF 660.891.252-53

		regular firme, estável, não trepidante e anti derrapante sob condição seca ou molhada?											
	12	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desnível na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	s			6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?			X	s	s	s	s			6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s	s			6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?		X		s	s	s	s			6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	s			6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	s			6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	X			s	s	s	s			6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?	X			n	s	s	s			6.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	X			n	s	s	s			5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a rampas, b rampas e escadas; c rampas e elevadores; d escadas e elevadores		X		s	s	s	s			6.13.1	

Infomat
 Francklinha Vieira da Silva Mello
 Engenheira Civil
 CREA: 10391427-9
 CPF: 560.901.452-83

RAMPAS E ESCADAS

23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo 1,20 m de largura?				S	S	S	6625
24	Os patamares (intermediários de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X			S	S	S	664
25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m a inclinação é de 5%?	X			N	S	S	6621
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	X			N	S	S	6621
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	X			N	S	S	6621
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?				N	S	S	695
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	X			S	S	S	683
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lançes curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?	X			S	S	S	687
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	X			N	S	S	682
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,15 m e 0,18 m?	X			N	S	S	682
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?	X			N	S	S	544
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?		X		S	S	S	695
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?		X		S	S	S	6921
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e		X		N	S	S	69


 Franclina Vieira da Silva Neto
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-57

PLATAFORMAS E ELEVADORES

	recurvados nas extremidades?								
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, na instalação de corrimão intermediário?	X	n	S	S	694			
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	X	n	S	S	694.1			
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	X	n	S	S	6.10			
40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	X	n	S	S	6.10.3.2			
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamar, no pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	X	n	S	S	6.10.4.2			
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo a caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	X	n	S	S	6.10.1			
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	X	n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1			
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?	X	n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1			
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	X	n	S	S	ABNT NBR NM 313			
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto a porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	X	n	S	S	ABNT NBR 16537 - 6.9.1			
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	X	n	S	S	6.10.1			
48	Junto a porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	X	n	S	S	ABNT NBR NM 313			
49	A botoneira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	X	n	S	S	ABNT NBR NM 313			
50	A botoneira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	X	n	S	S	ABNT NBR NM 313			
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de no máximo 15 mm?	X	n	S	S	ABNT NBR NM 313			

Frankliva Vieira da Silva Moraes
 Engenheira Civil
 CREA: 11039/427-9
 CPF: 660.591.852-53

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de no máximo 25 mm?			X	n	S	S	ABNT NBR NM 313
53	O número de pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar em relevo e em Braille?			X	n	S	S	54.5.2
54	Ha rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X	n	S	S	6.2.4
54	Ha vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X	n	S	S	Lei 13.146/2015
56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, asseparada, no mínimo 1 vaga?			X	n	S	S	Lei 13.146/2015
57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a no máximo, 50m do acesso a edificação ou elevadores?			X	n	S	S	6.14.1.2
58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	n	S	S	6.14.1.2
59	Ha vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X	n	S	S	Lei 10.741/2003
60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X	n	S	S	Lei 10.741/2003
61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X	n	S	S	6.14
62	As vagas reservadas contem sinalização vertical e horizontal?			X	n	S	S	5.5.2.3 6.14
63	Ha indicação no projeto de traçado da rota acessível?			X	n	S	S	6.1.1
64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as estreleadeiras?			X	n	S	S	6.1.1
65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X	n	S	S	6.2.1 6.1.1.1
66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		X NÃO HA CATRACAS		n	S	S	6.2.5
67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X	n	S	S	6.2.8
68	Ha mapa acessível instalado, imediatamente após a			X	n	S	S	Anexo B B.4

ACESSO

Engenharia
Francisco Paulo de Jesus Melo
 Engenheiro Civil
 CREA 110993/27-9
 CPF: 660.891.852-53

PISO		entrada principal com piso tal. associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?								
	69	Ha pelo menos duas linhas de deslocamento vertical nas "interlações verticais" (escadas, rampas, plataformas elevadoras ou elevador)		X		S		S		6.3
	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, lizo, estável, não respedante e antiderrapante, estando secas ou molhadas*		X		S		S		6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é menor que 2 cm e chanfrada na proporção 1:2 (50%)		X		S		S		6.3.4.1
	72	Ha rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?		X		S		S		6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
73	Se houver gradius e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?		X		S		S		6.3.5	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandataria - Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conesente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandataria verifica somente os itens inseridos na rota acessível indicada no projeto (marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões)

N/A - Não se aplica, assim sendo

OBV. OS ITENS 74 EM DIANTE NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELA JUSTIFICATIVA DE SEREM REALACIONADOS A OUTROS TIPOS DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE APLICAM AO OBJETO DO CONTRATO

Francisco Silva Martins
 Engenharia Civil
 CREA 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

f

RELATÓRIO TÉCNICO

INTRODUÇÃO

O Projeto de URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, referente ao Convênio n.º MDR 888263/2019, ora apresentado, é resultado da análise técnica das vias, que foram minuciosamente quantificadas, definindo todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade no município de Vargem Grande – MA.

AVENIDA ROBERTO LEITE



Foto 01 - COORDENADAS (3°32'31.09"S 43°55'37.14"O)


Na foto 01, observa-se as confrontações da Avenida Roberto Leite, sendo, do lado esquerdo, área residencial e do lado direito, área residencial. Sentido Vargem Grande à Chapadinha.

À esquerda acesso pela Rua Cascavel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE


João Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel: (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com


Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel: (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

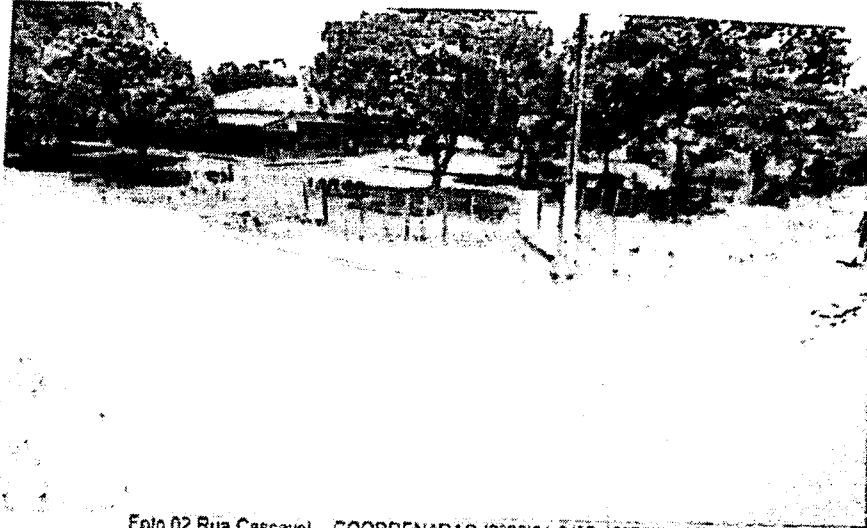


Foto 02 Rua Cascavel - COORDENADAS (3°32'31.24"S 43°55'36.66"O)

Foto 02, acesso pela Rua Cascavel à Avenida Roberto Leite.



Foto 03 - COORDENADAS (3°32'32.01"S 43°55'35.60"O)

Na foto 03, observa-se as confrontações da Avenida Roberto Leite, sendo, do lado esquerdo, área residencial e do lado direito, área pública. Sentido Vargem Grande à Chapadinha.

À direita, acesso para a Avenida Roberto Leite e pela esquerda acesso pela Rua São Sebastião.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65438-000 | Tel. (98) 33461-1340
prefeitura devargemgrande@gmail.com



Tribuna de Imprensa
Escritório de Imprensa
URB. ALV. 150 262/276
CPF: 06.620.011.892-57



Foto 04 - COORDENADAS (3°32'33.02"S 43°55'34.17"O)

Na foto 04, observa-se as confrontações da Avenida Roberto Leite, sendo, do lado esquerdo, área residencial e do lado direito, área pública. Sentido Vargem Grande à Chapadinha.

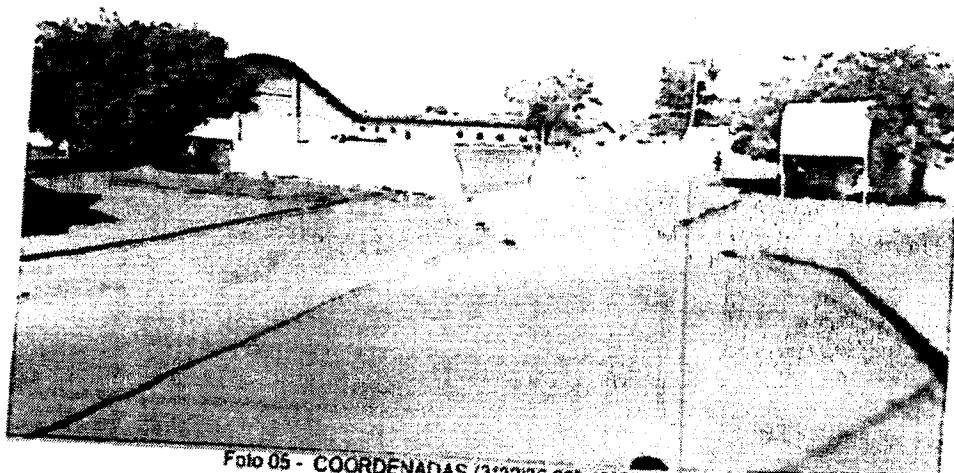


Foto 05 - COORDENADAS (3°32'36.32" 43°55'28.22"O)

Foto 05 mostra acesso à Avenida Roberto Leite pela Travessa Nina Rodrigues, à esquerda, e Rua Nova, à direita.

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE


José Carlos da Conceição Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430 000 | Tel: (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com



Ezequiel
Rua...
CEP: 660...
CPF: 660.800.195-57



Foto 06 - COORDENADAS (3°32'36.92"S 43°55'27.46"O)

Na foto 06, vemos o acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua São José, à direita.




Foto 07 - COORDENADAS (3°32'36.92"S 43°55'27.46"O)

Mais à frente, seguido sentido Vargem Grande à Chapadinha na Avenida Roberto Leite, vemos o acesso à Avenida pela Rua São José, à direita (foto 07).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430 000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com


Francisco Inácio de Almeida
Engenheiro Civil
CR-11.192/2015
CPF: 022.254.114-04

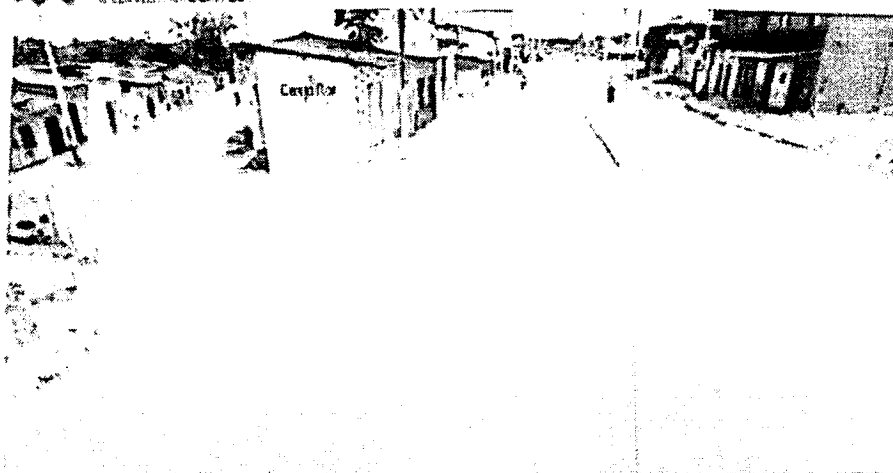


Foto 08 - COORDENADAS (3°32'40.22"S 43°55'21.08"O)

Na foto 08, vemos o acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Benedito Alexandrino Viana, à esquerda.



Foto 09 - COORDENADAS (3°32'41.80"S 43°55'18.70"O)

Na foto 09, vemos a rodoviária do Município, à direita, e acesso pela rua projetada à Avenida Roberto Leite.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


João Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nino Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel: (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
RUA DR. NINO RODRIGUES, 20 - CENTRO
CEP: 65430-000 - VARGEM GRANDE - MA



Foto 10 - Rua Agemiro Mota


Na foto 10, vemos acesso à Avenida pela Rua Agemiro Mota, ao lado da Rodoviária.




Foto 11 - COORDENADAS (3°32'42.35\"S 43°55'17.34\"O)

Na foto 11, vemos acesso à Avenida pela Rua do Bom Fim, em frente à Rodoviária.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos dos Santos
Prefeito Municipal


Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituraevargemgrande@gmail.com

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituraevargemgrande@gmail.com



Foto 12 - COORDENADAS (3°32'43.51"S 43°55'15.87"O)

Na foto 12, vemos acesso à Avenida pela Rua Nossa Sra de Lourdes, ao lado do posto de combustível, à esquerda, seguido a mesma rua à direita.




Foto 13 - COORDENADAS (3°32'45.25"S 43°55'13.36"O)

Na foto 13, vemos acesso à Avenida pela Rua São Tomé, à esquerda, seguido a mesma rua à direita.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos Cirveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com


Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
Estado do Maranhão
CEREA - INSP/2018
CPF: 06.801.892-53



VARGEM

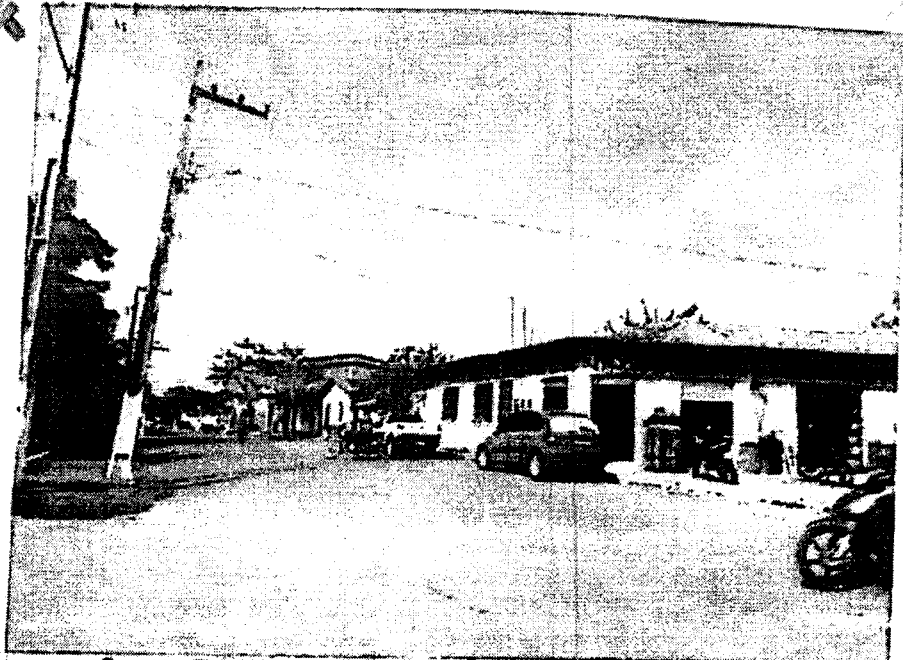


Foto 14 - Rua São Tomé - COORDENADAS (3°32'44.75"S 43°55'12.68"O)

Vemos a entrada da Rua São Tomé (foto 14), lado direito na foto 13.




Foto 15 - Entrada da Rua São Tomé COORDENADAS (3°32'45.69" S 43°55'12.75"O)

Vemos a entrada da Rua São Tomé (foto 15), lado esquerdo na foto 13.

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (99)3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

PREFEITURA MUNE DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal



RUA - 019-3461-1340
CRAE 115/2012/04
CPF: 605.831.952-57



Foto 16 - COORDENADAS (3°32'47.23"S 43°55'9.80"O)

Na foto 16, vemos acesso à Avenida pela Rua Sebastião de Abreu (à direita) e Travessa Baixa Grande (à esquerda).

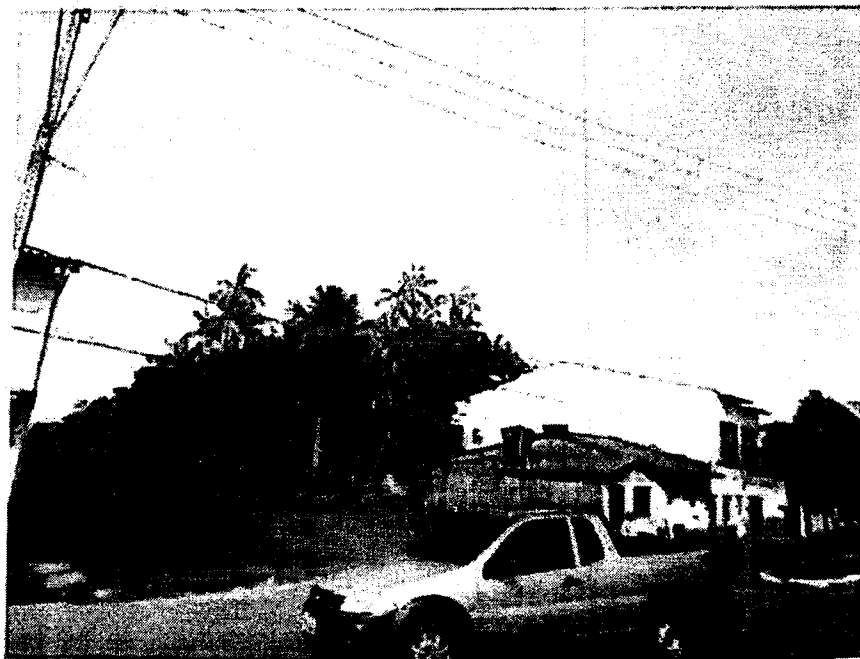
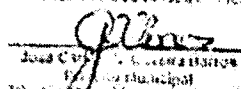


Foto 17 - Travessa Baixa Grande - COORDENADAS (3°32'47.59"S 43°55'9.73"O)

Travessa Baixa Grande à esquerda que dá acesso à Avenida Roberto Leite.

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE


 João Carlos
 Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
 CEP: 65430-000 | Tel. (99) 3461-1349
 prefeitura@vargemgrande@gmail.com

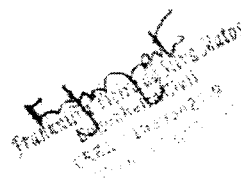

 Francisco Manoel de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA - 000000000-0
 000000000-0



Foto 18 - Rua Sebastião de Abreu - COORDENADAS (3°32'47.00" S 43°55'9.32" O)

Rua Sebastião de Abreu à direita que dá acesso à Avenida Roberto Leite (Ponto comercial na esquina).




Foto 19 - COORDENADAS (3°32'48.07" S 43°55'8.37" O)

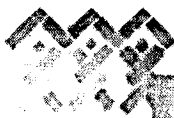
Na foto 19, vemos acesso à Avenida pela Rua Pedro Leitão (à direita, seguindo pela esquerda).

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CCP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CENTRO ADMINISTRATIVO
RUA DR. NINA RODRIGUES, 20 - CENTRO - VARGEM GRANDE - MA



VARGEM



Foto 20 - COORDENADAS (3°32'48.69" S 43°55'7.83" O)

Rua Pedro Leitão (à direita na foto 19) que dá acesso à Avenida Roberto Leite (Posto de gasolina e depósito na esquina).



Foto 21 - COORDENADAS (3°32'48.69" S 43°55'7.83" O)

Rua Pedro Leitão (à esquerda na foto 19) que dá acesso à Avenida Roberto Leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

João de Deus Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel: (98) 3461-1340
prefeitura.de.vargem.grande@gmail.com

Handwritten signature and stamp
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
12/08/2015




Foto 22 - COORDENADAS (3°32'49.55"S 43°55'5.46"O)

Na foto 22, vemos acesso à Avenida pela Rua Dr. Abreu Bastos (à direita, seguindo pela esquerda).



Foto 23 - COORDENADAS (3°32'50.15" S 43°55'4.69"O)

Rua Dr. Abreu Bastos (à direita na foto 22) que dá acesso à Avenida Roberto Leile.

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE

 João Carlos de Oliveira Bastos
 Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
 CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
 prefeitura@vargemgrande@gmail.com

Fotomat
 FOTOMAT
 Rua...
 Fone: (98) 3461-1340



Foto 24 - COORDENADAS (3°32'50,15" S 43°55'4,69" O)

Rua Dr. Abreu Bastos (à esquerda na foto 22) que dá acesso à Avenida Roberto Leite.



Foto 25 - COORDENADAS (3°32'50,80" S 43°55'2,77" O)

Na foto 25, vemos acesso à Avenida pela Rua José Alexandre.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430 000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com



José Carlos de Oliveira Barros
CPF: 000.000.000-00



Foto 26 - COORDENADAS (3°32'50.54"S 43°55'2.72"O)

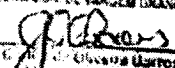
Rua José Alexandre à direita que dá acesso à avenida Roberto Leite (Saída). Sentido Chapadinha à Vargem Grande.




Foto 27 - COORDENADAS (3°32'50.54"S 43°55'2.72"O)

Rua José Alexandre à direita que dá acesso à avenida Roberto Leite (Entrada). Sentido Chapadinha à Vargem Grande.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


João C. Oliveira Barros
Rua Dr. Nina Rodrigues, 49 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel: (98) 3461-1340
prefeitura.de.vargem.grande@gmail.com


F. M. Mak
Rua Dr. Nina Rodrigues, 49 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel: (98) 3461-1340
prefeitura.de.vargem.grande@gmail.com

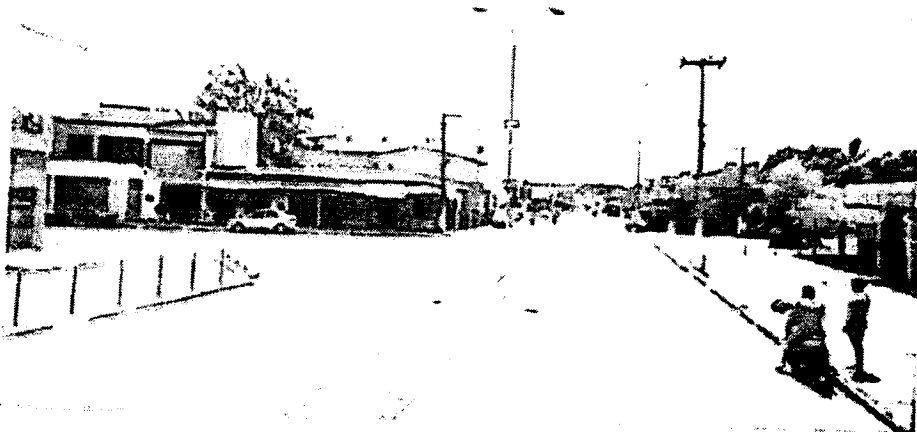


Foto 28 - COORDENADAS (3°32'52.45"S 43°54'59.94"O)

Na foto 28, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Francisco Morais (à direita, seguindo pela esquerda).

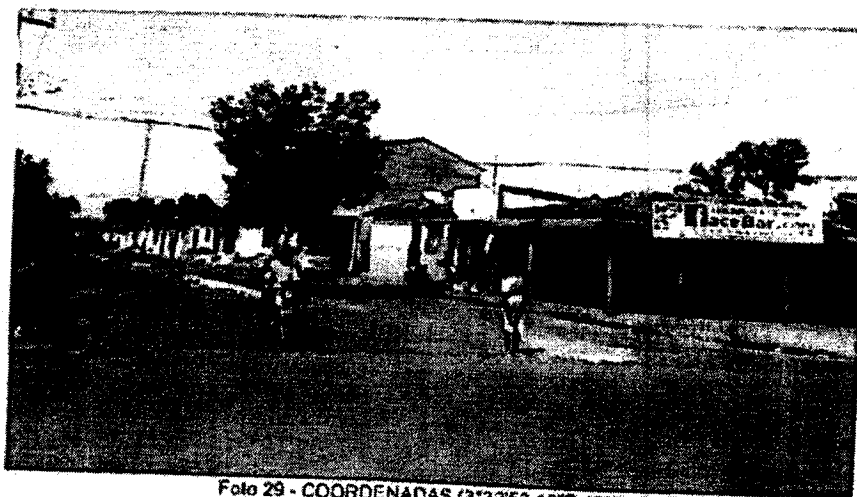


Foto 29 - COORDENADAS (3°32'53.16"S 43°54'59.14"O)

Na foto 29, Rua Francisco Morais (à direita na foto 28) que dá acesso à Avenida Roberto Leite.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE

Albino
José Carlos da Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 63438-000 | Tel. (98)3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

Futmax
Francisco de Assis
Rua Nina Rodrigues, 20
Vargem Grande - MA
CEP: 63438-000
Tel. (98)3461-1340



Foto 30 - COORDENADAS (3°32'53.16"S 43°54'59.14"O)

Na foto 30, Rua Francisco Moraes (à esquerda na foto 28) que dá acesso à Avenida Roberto Leite.




Foto 31 - COORDENADAS (3°32'54.31"S 43°54'56.65"O)

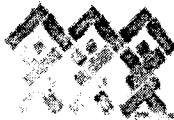
Na foto 31, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua José Magalhães (à direita, seguindo pela esquerda).

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com


Francisco Nogueira de Sousa
Secretaria Municipal



Município de
**VARGEM
GRANDE**



Foto 32 - COORDENADAS (3°32'53.16"S 43°54'59.14"O)

Na foto 32, Rua José Magalhães (à esquerda na foto 31) que dá acesso à Avenida Roberto Leite. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.



Foto 33 - COORDENADAS (3°32'53.16"S 43°54'59.14"O)

Na foto 33, Rua José Magalhães (à direita na foto 31) que dá acesso à Avenida Roberto Leite. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

Roberto Leite
Roberto Leite
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituraevargemgrande@gmail.com

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituraevargemgrande@gmail.com

Franklin
Franklin
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituraevargemgrande@gmail.com

VARGEM



Foto 34 - COORDENADAS (3°32'56.22"S 43°54'53.96"O)

Na foto 34, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Horácio Manoel Gomes (à direita, seguindo pela esquerda).

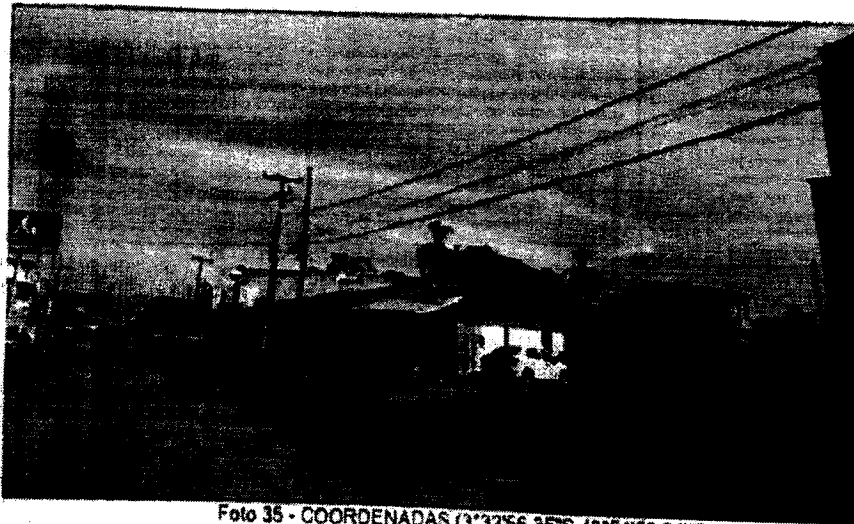


Foto 35 - COORDENADAS (3°32'56.35"S 43°54'53.34"O)

Na foto 35, Rua Horácio Manoel Gomes (à esquerda na foto 34) que dá acesso à Avenida Roberto Leite. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

Jose Carlos de Oliveira Barros
Jose Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

Handwritten signature
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
RUA DR. NINA RODRIGUES, 20 - CENTRO
VARGEM GRANDE - MA
CEP: 65430-000



Prefeitura Municipal de
VARGEM GRANDE



Foto 36 - COORDENADAS (3°32'56.69"S 43°54'53.26"O)

Na foto 36, Rua Horácio Manoel Gomes (à direita na foto 34) que dá acesso à Avenida Roberto Leite. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.



Foto 37 - COORDENADAS (3°32'57.77"S 43°54'51.30"O)

Na foto 37, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Três de Janeiro (à esquerda).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

José Carlos de Oliveira Barros
José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-3340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CENSO E PLANEJAMENTO



Foto 38 - COORDENADAS (3°32'58.07" S 43°54'50.65" O)

Na foto 38, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Três de Janeiro (à direita).



Foto 39 - COORDENADAS (3°32'58.82" S 43°54'49.26" O)

Na foto 39, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Travessa Isidoro Cardoso (à direita, seguindo pela esquerda).

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Médico Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
RUA DR. NINA RODRIGUES, 20 - CENTRO
CEP: 65430-000 - VARGEM GRANDE - MA



Foto 40 - COORDENADAS (3°32'59.62" S 43°54'48.79" O)

Na foto 40, Travessa Isidoro Cardoso (à direita na foto 39) que dá acesso à Avenida Roberto Leite. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.

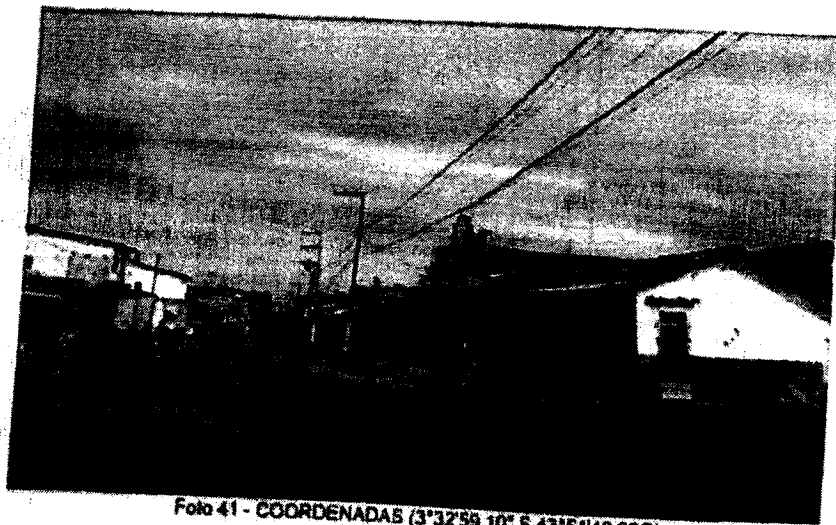


Foto 41 - COORDENADAS (3°32'59.10" S 43°54'48.620)

Na foto 41, Travessa Isidoro Cardoso (à esquerda na foto 39) que dá acesso à Avenida Roberto Leite. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE


José Carlos da Costa
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com



João Batista
CREA: 1100300-0
CPF: 000.000.000-00



Foto 42 - COORDENADAS (3°33'1.17"S 43°54'45.36"O)


Na foto 42, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Formosa (à direita, seguindo pela esquerda).



Foto 43 - COORDENADAS (3°32'59.10" S 43°54'48.62O)

Na foto 43, Rua Formosa (à esquerda na foto 42) que dá acesso à Avenida Roberto Leite. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE


José Carlos da Silva Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CEP: 65430-000
CNPJ: 06.948.811/0001-07



PREFEITURA DE
VARGEM GRANDE



Foto 44 - COORDENADAS (3°32'59.10" S 43°54'48.52" O)

Na foto 44, Rua Formosa (à direita na foto 42) que dá acesso à Avenida Roberto Leite. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.



Foto 45 - COORDENADAS (3°33'2.70" S 43°54'42.67" O)

Na foto 45, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Teodoro Bezerra (à direita, seguindo pela esquerda).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

[Signature]
João Carlos da Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

[Signature]
João Carlos da Oliveira Barros
CEP: 65430-000
CPF: 000.000.000-00



Foto 46 - COORDENADAS (3°32'59.10" S 43°54'48.620)

Na foto 46, Rua Formosa (à direita na foto 45) que dá acesso à Avenida Roberto Leite, Sentido Chapadinha à Vargem Grande.



Foto 47 - COORDENADAS (3°32'59.10" S 43°54'48.620)

Na foto 47, Rua Formosa (à esquerda na foto 45) que dá acesso à Avenida Roberto Leite, Sentido Chapadinha à Vargem Grande.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE
Jose Carlos da Silveira Barros
José Carlos da Silveira Barros
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

F. M. Barros
F. M. Barros
Engenheiro Civil



Foto 48 - COORDENADAS (3°33'5.75"S 43°54'37.10"O)

Na foto 48, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Tomas de Aquino Neves.



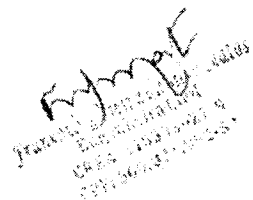
Foto 49 - COORDENADAS (3°33'5.58" 43°54'36.94"O)

Na foto 49, vemos acesso à Avenida Roberto Leite pela Rua Tomas de Aquino Neves. Sentido Chapadinha à Vargem Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE


 José Carlos de Oliveira Barros
 Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
 CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
 prefeitura@vargemgrande@gmail.com


 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro
 CEP: 65430-000 - Vargem Grande - MA




CONCLUSÃO

Dado o exposto, a intervenção proposta, através do convênio supracitado, é de crucial importância para o município. Urbanização desta via, incluindo a drenagem superficial e outros serviços já mencionados, facilitará o fluxo de pessoas e veículos, compatibilizando os acessos às principais avenidas do município, proporcionará comodidade e conforto à população vargem grandense, melhorará as condições de limpeza, que impactarão positivamente na saúde pública municipal, contribuindo assim, para o desenvolvimento da infraestrutura e escoamento da economia local do município de Vargem Grande/MA.

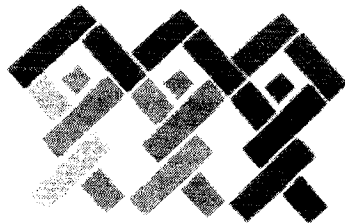
Portanto, atestamos que existe adequação e compatibilidades propostas às áreas onde serão executadas.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos da Oliveira Barros
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
CNPJ: 07.040.000/0001-01

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430 000 | Tel. (98)3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS
VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de **VARGEM GRANDE** vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento da **URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA.**, do Convênio n.º: **888263/2019**, do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

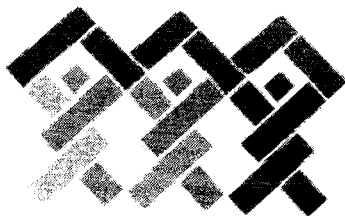
Atenciosamente,

VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, vem através desta, declarar para os devidos fins que a **URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA.**, objeto do Convênio n.º: 888263/2019, do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, Programa: **PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro).

Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem pluvial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

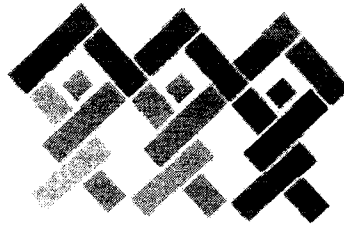
VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA

f



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, DECLARO junto ao MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que dispomos de pessoal com capacidade administrativa e técnica para elaboração do objeto constante no CONVÊNIO Nº: 888263/2019, cadastrada no SICONV, proposto para formalização de Convênio. Esclareço ainda, que este proponente assume responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Dados responsável técnico

Franknilva Vieira da Silva Matos - Engenheira civil

CPF: 660.801.852-53

CREA: 110393427-9

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

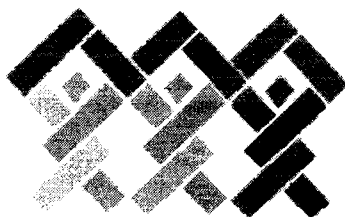
Atenciosamente,

VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

OFÍCIO Nº 20/2020

A

Caixa Econômica Federal

GIGOV/SL

Assunto: Entrega de projeto técnico

Ref.: Convênio: 888263/2019

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

Objeto: URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA..

Senhor Gerente,

A URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA., do Convênio: 888263/2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa: Planejamento Urbano

Servimo-nos do presente para encaminhar os seguintes documentos e declarações abaixo:

- ✓ Plano de Trabalho.
- ✓ Equipe de coordenação do projeto.
- ✓ Declaração de que a área é de uso comum do povo e está no nome do município beneficiado.
- ✓ Declaração de aprovação de projeto pelo município.
- ✓ Declaração Informativa de ISS.
- ✓ Manifestação favorável do órgão ambiental - (Protocolo de entrega ou Licença Ambiental Definitiva - SEMA).

Projeto Técnico (Memorial descritivo, Especificação técnica, Composição de BDI, Encargos Sociais, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Curva ABC, Planilha de levantamento de eventos e Cronograma, QCI, ART de Projeto e Orçamento; Plantas e CD).

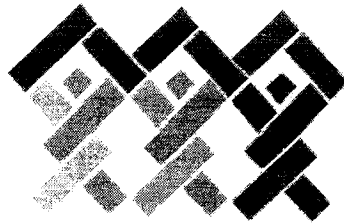
Atenciosamente,

VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

DECLARAÇÃO DE ÁREA

O Prefeito municipal de **VARGEM GRANDE**, considerando a celebração do contrato de nº **888263/2019**, do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, Programa: **PLANEJAMENTO URBANO**, declara sob as penas da lei, que a **URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA.**, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

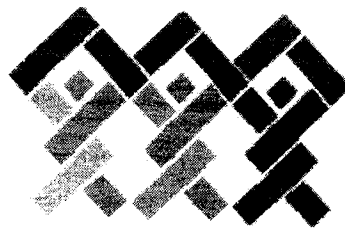
Atenciosamente,

VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

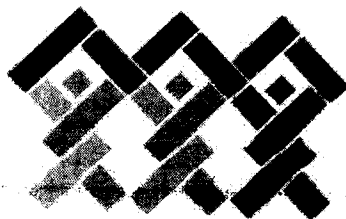
Atenciosamente,

VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE, CNPJ: 05.648.738/0001-83, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é "URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA.", do Convênio n.º: 888263/2019, foi adotado percentual de BDI de 26,14 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

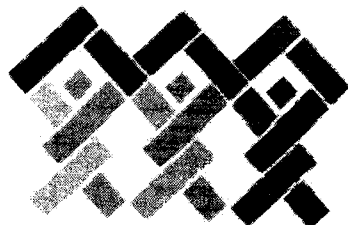
Atenciosamente,

VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

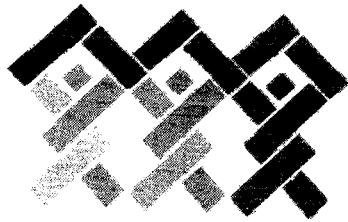
OBJETO: URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA..

Ref.: CONVÊNIO Nº 888263/2019

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

NOME	CARGO	CONTATO
<i>Franknilva Vieira da Silva Matos</i> <i>franknilva@gmail.com</i>	<i>Engenheira Civil</i>	<i>(98) 99112-7480</i>

F.V.M.
Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 660.881.222-55



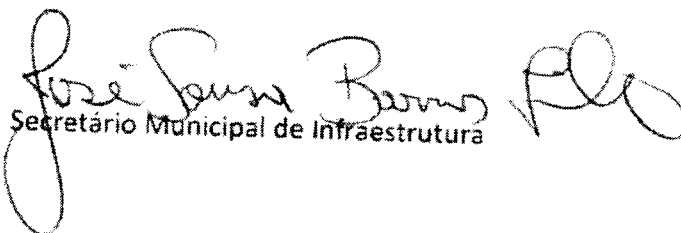
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

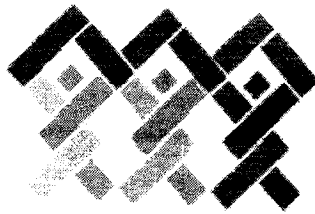
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à **URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA.**, do Contrato de Repasse: **888263/2019**, do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, Programa: **PLANEJAMENTO URBANO**.

Atenciosamente,

VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020


Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, CREA Nº 110393427-9, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA, Responsável Técnico pelo Projeto de **URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA.**, vinculado ao Convênio nº: 888263/2019, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e *informações para firmá-la.*

Atenciosamente,

VARGEM GRANDE/MA, 05 de fevereiro de 2020


Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil - CREA Nº 110393427-9

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Nº DA PROPOSTA 888263/2019	Proprietário/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM GRANDE	Município/UF VARGEM GRANDE/MA	Empreendimento (nome/apelido) URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA VIA.	Aprovação (data)
-------------------------------	--	----------------------------------	--	------------------

Operação Repasse

Programa/Modalidade/Ação
PLANEJAMENTO URBANO

Discriminação Item	Descrição	Quant./unidade	Repasso R\$	%	Contrapartida Própria (R\$)	(%)	Outros (R\$)	(%)	Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN
1	URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA COM EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO DA	1	2.865.000,00	95,5%	135.000,00	4,5%			3.000.000,00	EF	FIN
			2.865.000,00	95,50%	135.000,00	4,50%		0,00%	3.000.000,00		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrato.
Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

VARGEM GRANDE/MA, 17 DE MARÇO DE 2020.
Local/Data


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - VARGEM GRANDE/MA
Nome do Prefeito e da Cidade/UF



MAPA DO BRASIL

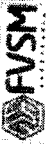


MAPA DO MINAS GERAIS

SEDE VARGEM GRANDE
S 18° 32' 44" 70" W 48° 45' 57" 48"



PROJETO DE REDE DE DRENAGEM
COM BARRAGENS
RUA VARGEM GRANDE
RUA 122



PROJETO DE REDE DE DRENAGEM
COM BARRAGENS
RUA VARGEM GRANDE
RUA 122

LOCALIZAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
 OBRA: URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA
 REFERÊNCIA TÉCNICA: SINAPI DEZEMBRO/2019 COM DESONERAÇÃO
 BDI=26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 85,19%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.547,73	R\$ 19.160,35	R\$ 19.160,35	R\$ 19.160,35	R\$ 19.160,35	R\$ 25.547,73	R\$ 127.735,66
		20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	
02	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 32.111,49	R\$ 10.703,77	R\$ 10.703,77				R\$ 53.518,03
		60,00%	20,00%	20,00%				
03	PISO		R\$ 156.126,00	R\$ 156.126,00	R\$ 156.126,00	R\$ 156.126,00	R\$ 156.126,00	R\$ 700.629,98
			20,00%	5,20%	20,00%	5,20%	20,00%	
04	DRENAGEM	R\$ 312.053,57	R\$ 208.035,71	R\$ 208.035,71	R\$ 208.035,71	R\$ 104.007,86		R\$ 1.040.078,57
		30,00%	10,40%	20,00%	6,93%	20,00%	3,47%	
05	ILUMINAÇÃO		R\$ 199.607,39	R\$ 199.607,39	R\$ 199.607,39	R\$ 199.607,39	R\$ 199.607,39	R\$ 998.036,96
			20,00%	6,65%	20,00%	6,65%	20,00%	
	TOTAL	R\$ 369.682,00	R\$ 593.613,22	R\$ 593.613,22	R\$ 582.909,45	R\$ 478.901,59	R\$ 381.280,52	R\$ 3.000.000,00
		12,32%	19,79%	19,79%	19,43%	15,96%	12,71%	100,00%

VARGEM GRANDE/MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

FRANILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 110393627-9

PROPORCIONE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
 OBRA: URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.
 REFERÊNCIA TÉCNICA: SHAPRI DIZENHO/2013 COM DESONERAÇÃO
 RDI/26.14%

ENCARGOS SOCIAIS 85,19%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

- 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

C	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	Ref	QTD	CUSTO UNIT	Módulo - R\$ UNID	UNID	CUSTO TOTAL
	MÃO DE OBRA						
88297	Operador de máquinas e equipamentos; com encargos complementares		20,00	13,53		h	270,60
88316	Servente com encargos complementares		20,00	11,42		h	228,40
Σ	Transporte de equipamento:						
	EQUIPAMENTO						
	RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO		386,12			h	386,12
	MÃO DE OBRA		499,40			h	4464,17
	MATERIAL		0,00				
	SERV. TERCEIRO		0,00				
	COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO						
427X3	Camêra cavale mec / 2 potêcia = 410CV, 684, entre eixo - 8 e 44, tração 4x4, cap. max de tráfego (CVT) - 60 l	0,00333805		272,185,52			79,73
4271	Carro digital bombeiro comum	7,95		3,74			104,52
4227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos (parafusos, travessas, rolões e etc.)	0,4950		16,59			8,03
4228	Síneo lubrificante	0,2030		29,14			5,99
	RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO		158,26				158,26
	MÃO DE OBRA		0,00				
	MATERIAL		0,00				
	SERV. TERCEIRO		0,00				

Roberto Leite
 Engenheiro Civil
 CREA - 110397/2015
 CPF: 060.801.840-13

PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
 OBRA: URBANIZAÇÃO 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA
 REFERÊNCIA TÉCNICA: SINAPI DE ABRIL/2019 COM DETONERAÇÃO
 BB-26.14%

ENCARGOS SOCIAIS - 85,19%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ref	Modo de UNID	MEF'S	Ref	Modo de UNID	MEF'S
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
MÃO DE OBRA					
98779	010	138,15	98779	010	138,15
98776	021	2788,40	98776	021	2788,40
98766	030	1772,50	98766	030	1772,50
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
EQUIPAMENTO			SERV. TERCEIRO		
0,00			0,00		
MÃO DE OBRA			MATERIAL		
15940,90			0,00		
15940,90			0,00		
15940,90					
2.8 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1 DEMOLIÇÃO DE PASEIO DE CALÇADA DE CONCRETO					

Ref	Modo de UNID	MEF'S	Ref	Modo de UNID	MEF'S
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
MÃO DE OBRA					
88316	010	21,47	88316	010	21,47
88309	021	4,57	88309	021	4,57
88309	030	16,01	88309	030	16,01
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
EQUIPAMENTO			SERV. TERCEIRO		
0,00			0,00		
MÃO DE OBRA			MATERIAL		
7,40			0,00		
7,40			0,00		
7,40					
3.0 PISO					
3.2 PISO PODEDANTE DE CONCRETO DIRECIONAL ALTA 25X25X7,5 CM					

Ref	Modo de UNID	MEF'S	Ref	Modo de UNID	MEF'S
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
MÃO DE OBRA					
88316	010	21,47	88316	010	21,47
88309	021	4,57	88309	021	4,57
88309	030	16,01	88309	030	16,01
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
EQUIPAMENTO			SERV. TERCEIRO		
0,00			0,00		
MÃO DE OBRA			MATERIAL		
7,40			0,00		
7,40			0,00		
7,40					

Francisco Vitor da Silva Moraes
 AREA - 10/2024/23
 CPM: 20.893.820-53

PROPOSTA Nº 001/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIQUEM GRANDE/MA
 OBRA: URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARIQUEM GRANDE/MA
 REFERÊNCIA TÉCNICA: SEMAP DE TERMO/2018 COM DESONERAÇÃO
 BDI-25,18%

ENCARGOS SOCIAIS: 45,19%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0,83	kg	3,82	0,31
1,00	kg	1,20	1,20
3,00	unidade	3,56	10,68
CUSTO TOTAL			12,19

4,0 DRENAGEM 45,84

4.2 EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE BLOCO EM TRENCHO RETO, 50 CM BASE X 15 CM ALTURA

Equipamento	Mão de Obra	Materiais	Serviço Terceiro	Custo Total
0,00	10,69	15,15	0,00	25,84

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
58.026	Arrendo com frete e impostos (preço de referência)	0,00	UN	0,00	0,00
25375	Preços com frete e impostos (preço de referência)	0,00	R	11,92	0,00
	MATERIAL			15,15	15,15
370	Área média - posto de trabalho (referência ao preço de referência)	0,00	m²	25,00	0,00
45.117	Sarafa de madeira não aparafusada 1,5 x 2,5 x 2,5 cm (1 x 2 + 1 parafuso, nota de material de referência)	0,00	m	1,00	0,00
51.889	Tubo de madeira não aparafusada 1,5 x 2,5 x 2,5 cm (1 unidade ou equivalente de referência)	0,00	m	12,18	0,00
34.492	Concreto usinado bombeável, classe de resistência fck = 20,0 MPa, com o teor de água = 166,0 g/l, exceto o teor de bombeamento (NBR 8953)	0,00	m³	117,72	0,00
EQUIPAMENTO				117,72	0,00
MÃO DE OBRA				10,69	10,69
MATERIAL				15,15	15,15
SERV. TERCEIRO				0,00	0,00
CUSTO TOTAL					31,72

9,00 0,00 30,69 15,15 0,00 45,84

Fernando
 Engenharia Civil
 CREA: 110194/0-9
 CEP: 65018-900-01

PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
 OBRA: URBANIZAÇÃO DA 7ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO HELENO NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.
 REFERÊNCIA TÉCNICA: SINAPI DEZEMBRO/2019 COM DESCONTINUAÇÃO
 BDI=26,18%

ENCARGOS SOCIAIS: 8,11%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

5.0 ILUMINAÇÃO
 5.1 POSTE DE AÇO CONCRETO CONTÍNUO CURVO DUPLA, ENGASTADO, R=9M, INCLUIVE LUMINÁRIAS E LAMPADA LED 249W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AL 11/2019

ORSE - INS	Descrição	UN	QTD	CUSTO UNID	CUSTO TOTAL	Módulo IRS	
						UNID	VAL
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
MÃO DE OBRA							
89.64	Especialista em encanamentos complementares	un	0,88	15,47	13,59	181,24	31,42
89.247	Auxiliar de eletreletricista sem encargos complementares	h	0,84	13,59	11,39	9,27	
59.28	Guarda-linha hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo 1	Chf	0,12	141,24			
MATERIAL							
12987	Luminária LED de iluminação pública, 47 w de pot. em funcionamento, impacto 100, 140 watts, 412/260 lumens	und	2,00	8621,57	7543,14		
14334	Passador de corrente para esp. aço galvanizado, tubo, branco, engastado, h=9 m, diâmetro exterior = 135, mm	und	1,00	1.041,55	1.041,55		
RENDIMENTO COMPOSIÇÃO						CUSTO TOTAL	8337,59
						8284,52	6,00
						71,65	

Informat
 Engenharia de Saneamento
 Engenharia Civil
 CREA: 11079342-1
 CEP: 626-021 BSB, DF

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula.

$$BDI = (((1-AC+S+R+G) * (1+DF)) * (1+L)) / (1-I) - 1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 DF DESPESAS FINANCEIRAS
 R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
 L LUCRO
 I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administração central	
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS Despesas financeiras	
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO taxa de seguros taxa de riscos taxa de garantias	
	Total R =	0,82%
L	LUCRO Lucro bruto	
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS PIS COFINS ISSQN CPRB	
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	26,14%

Edmar
 Frankiriva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA 110393427-8
 CPF 560.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
	3,00	x	2,40	6,00 m²
2.0	MOVIMENTO DE FERRO			
2.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO DA CALÇADA DE CONCRETO			
	Área total (m²)			
	200+3,9+485+182+123+154+73+56+889+1104+280+128+311+166+287+190			
	+67,13+40,34+34,33+57,58+45,50+146,09+166,08+485,79+411,23+320,73+16			
	0,25+353,54+40,72+75,70+207,74+88,44+22,96+84,66+47,27+335,54+39,31+			
	98,79+48,76+37,83+59,50+42,14+20,15			8353,13 m²
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016			
	Volume de escavação (m³)	Peso específico		
	1252,97	1,5		
	Bota fora (ton)	DMT (km)		
	1829,45	5,0	187945	ton
			9331,53	txkm
2.3	ESLAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13			
	Área total (m²)	Espessura de aterro (m)		
	14706,21	0,10	1470,62	m³
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016			
	Escavação e carga (m³)	Peso específico		
	1470,62	1,50		
	Mtd. e Carga (ton)	DMT (km)		
	2205,93	5,0	2205,93	ton
			11029,65	txkm
2.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)			
	Compactação (m³)	Escavação e carga		
			1470,62	m³
3.0	PISO			

CALÇADAS 1,00 M


PRANCHA 01 111,00	PRANCHA 04 113,34	PRANCHA 05 113,3	PRANCHA 06 113,3	PRANCHA 07 113,16
PRANCHA 08 102,73	PRANCHA 10 113,32	PRANCHA 11 113,32	PRANCHA 13 113,49	PRANCHA 14 113,6
PRANCHA 15 137,27	PRANCHA 17 122,16	PRANCHA 18 83,72	PRANCHA 19 113,36	PRANCHA 20 113,3
PRANCHA 21 99,30	PRANCHA 22 106,06	PRANCHA 23 111,03	PRANCHA 24 113,33	
Extensão (m) 1943,38		Largura (m) 1,00		1943,38 m²

CALÇADAS 1,50 M

PRANCHA 03 22,35				
Extensão (m) 27,39		Largura (m) 1,50		32,59 m²

CALÇADAS 2,00 M

PRANCHA 02 92,29	PRANCHA 03 8,77	PRANCHA 04 229,66	PRANCHA 05 305,19	PRANCHA 06 226,6
PRANCHA 07 247,60	PRANCHA 08 261,94	PRANCHA 09 174,75	PRANCHA 10 192,58	PRANCHA 11 320,78
PRANCHA 12 172,59	PRANCHA 13 267,02	PRANCHA 14 352,39	PRANCHA 15 219,63	PRANCHA 16 157,29
PRANCHA 17 243,56	PRANCHA 18 229,51	PRANCHA 19 362,94	PRANCHA 20 287,23	PRANCHA 21 246,13


 Frankliva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA 110393427-9
 CPF: 560.801.882-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PRANCHA 21 397,08	PRANCHA 23 226,06	PRANCHA 24 170,21	
Extensão (m) 5081,7	x	largura (m) 2,00	
CALÇADAS 3,00 M			10163,40 m ²

PRANCHA 01 244,51	PRANCHA 02 262,08	PRANCHA 03 31,35	
Extensão (m) 537,55	x	largura (m) 9,00	
ÁREA DE RETORNOS			1613,35 m ²
TOTAL			13754,22 m²

PRANCHA 01 835,80	PRANCHA 15 515,21		
TOTAL			952,01 m ²

PRANCHA 02 40,11	PRANCHA 13 2,09	PRANCHA 15 17,35	PRANCHA 16 14,81
TOTAL			
114,37 m²			

Área de calçada (m ²) 13754,22	Área de retornos (m ²) 952,01
Área de total (m ²) 14706,23	Área de Grama (m ²) 114,37

3.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	14591,86 m ²
	Área de piso	

3.2	TERRA VEGETAL (GRANEL)	
	Área de grama	114,37
	Altura	0,1
	2A grama	11,44

3.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_05/2018	114,37 m ²
	Área de grama	

3.2	PISO PODOATIL DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA 25X25X2,5 CM	1410,51 m ²
	Perímetro total (m)	5642,04
	largura (m)	0,25

4.0	DRENAGEM	
-----	----------	--

4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.

PRANCHA 01 742,34	PRANCHA 07 832,1	PRANCHA 08 70,74	PRANCHA 04 683,04	PRANCHA 05 745,53	PRANCHA 06 667,92	PRANCHA 07 182,25
PRANCHA 08 688,12	PRANCHA 09 344,17	PRANCHA 10 653,31	PRANCHA 11 834,08	PRANCHA 12 333,57	PRANCHA 13 771,82	PRANCHA 14 751,35
PRANCHA 15 729,75	PRANCHA 16 302,02	PRANCHA 17 805,36	PRANCHA 18 723,95	PRANCHA 19 745,72	PRANCHA 20 805,81	PRANCHA 21 695,12
PRANCHA 22 811,58	PRANCHA 23 688,00	PRANCHA 24 642,77				

Extensão total do meio-fio (m) **15787,72 m**

4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 50 CM BASE X 15 CM ALTURA

PRANCHA 01 450,06	PRANCHA 02 552,36	PRANCHA 03 33,67	PRANCHA 04 453,43	PRANCHA 05 304,1	PRANCHA 06 455,2	PRANCHA 07 476,50
----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------

Frankliva
Frankliva Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA 110383427-9
CPF 660 801 852 63

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PRANCHA 08 479,09	PRANCHA 09 176,8	PRANCHA 10 162,08	PRANCHA 11 556,92	PRANCHA 12 176,27	PRANCHA 13 530,27	PRANCHA 14 409,52
PRANCHA 15 476,81	PRANCHA 16 163,86	PRANCHA 17 575,96	PRANCHA 18 481,49	PRANCHA 19 491,59	PRANCHA 20 532,02	PRANCHA 21 453,18
PRANCHA 22 511,29	PRANCHA 23 458,82	PRANCHA 24 485,97				

Extensão total de projeto (m):

10456,34

m

5.0 ILUMINAÇÃO

* Ver projeto elétrico

Frankniva
 Frankniva Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA 110390427-9
 CPF 660 301 852-53

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NEUZA PORTELA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA
 REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI COM RESONÂNCIA(DEZEMBRO - 2019)
 BDI=29,07%
 LOCAL: VARGEM GRANDE/MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 22.671,56						R\$ 22.671,56
		100,00%	1,58%					1,58%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 15.794,29	R\$ 11.845,72	R\$ 11.845,72	R\$ 11.845,72	R\$ 11.845,72	R\$ 15.794,29	R\$ 78.971,46
		20,00%	1,10%	15,00%	0,82%	15,00%	0,82%	20,00%
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 7.915,07	R\$ 5.276,71	R\$ 5.276,71	R\$ 5.276,71	R\$ 2.638,36		R\$ 26.383,56
		30,00%	0,55%	20,00%	0,37%	20,00%	0,37%	10,00%
4.0	PISOS		R\$ 64.041,33	R\$ 64.041,33	R\$ 64.041,33			R\$ 28.186,30
			20,00%	4,45%	20,00%	4,45%	20,00%	4,45%
5.0	CARAMANCHÃO	R\$ 28.186,30						R\$ 28.186,30
		100,00%	1,96%					1,96%
6.0	PAISAGISMO	R\$ 21.955,59						R\$ 21.955,59
		100,00%	1,53%					1,53%
7.0	CONSTRUÇÃO DO PALCO	R\$ 122.939,60	R\$ 122.939,60	R\$ 122.939,60	R\$ 122.939,60			R\$ 491.758,41
		25,00%	8,55%	25,00%	8,55%	25,00%	8,55%	34,20%
8.0	DIVERSOS				R\$ 55.071,29	R\$ 55.071,29		R\$ 110.142,57
					50,00%	3,83%	50,00%	3,83%
9.0	FACHADA DO MERCADO				R\$ 105.662,24	R\$ 105.662,24		R\$ 211.324,48
					50,00%	7,35%	50,00%	7,35%
10.0	ELÉTRICO PRAÇA				R\$ 24.149,64	R\$ 24.149,64	R\$ 48.299,28	R\$ 96.598,56
					25,00%	1,68%	25,00%	1,68%
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 29.897,09	R\$ 29.897,09
							100,00%	2,08%

Engenheiro Civil
 (C.R.C. 12.123/MA)

	R\$ 219.452,41	R\$ 204.103,36	R\$ 388.986,52	R\$ 263.408,57	R\$ 158.031,99	R\$ 1.438.096,21
	15,26%	14,19%	27,05%	18,32%	10,99%	100,00%
TOTAL						

Vargem Grande - MA, 05 de Janeiro de 2020


 FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11039347-9

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 Objeto: REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA THALES RIBEIRO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA
 Referência - DATA BASE : SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2019)

BDI=29,07%

LOCAL: VARGEM GRANDE/MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 14.325,81						R\$ 14.325,81
		100,00%	1,70%					1,70%
2.0	PISOS	R\$ 50.742,76	R\$ 38.057,07	R\$ 38.057,07	R\$ 38.057,07	R\$ 38.057,07	R\$ 30.742,76	R\$ 253.713,80
		20,00%	6,01%	15,00%	4,51%	15,00%	4,51%	20,00%
3.0	MICTÓRIOS	R\$ 59.272,90	R\$ 39.515,27	R\$ 39.515,27	R\$ 39.515,27	R\$ 19.757,63		R\$ 197.576,34
		30,00%	7,02%	20,00%	4,68%	20,00%	4,68%	10,00%
4.0	LANCHONETE		R\$ 38.703,49	R\$ 38.703,49	R\$ 38.703,49	R\$ 38.703,49	R\$ 38.703,49	R\$ 193.517,45
			20,00%	4,59%	20,00%	4,59%	20,00%	4,59%
5.0	CARAMANCHÃO			R\$ 12.225,98	R\$ 12.225,98	R\$ 24.451,96		R\$ 48.903,91
				25,00%	1,45%	25,00%	1,45%	50,00%
6.0	PAISAGISMO			R\$ 15.402,98	R\$ 15.402,98			R\$ 15.402,98
				100,00%	1,83%			
7.0	ELÉTRICO PRAÇA			R\$ 17.613,25	R\$ 17.613,25	R\$ 17.613,25	R\$ 35.226,50	R\$ 70.452,99
				25,00%	2,09%	25,00%	2,09%	50,00%
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 49.953,39	R\$ 49.953,39
							100,00%	5,92%
TOTAL		R\$ 124.341,47	R\$ 116.275,83	R\$ 116.275,83	R\$ 161.518,08	R\$ 126.357,42	R\$ 199.078,09	R\$ 843.846,67
		14,74%	13,76%	13,76%	19,14%	14,97%	23,59%	100,00%

Vargem Grande - MA, 05 de janeiro de 2020

Franknilva Vieira da Silva Matos
 FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 110393427-9

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA.
 OBRA: URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.
 CONVÊNIO: 088263/2019
 REFERÊNCIA TÉCNICA: SINAPI DE FEVEREIRO/2019 COM DESONERAÇÃO
 BDI@26,14%

ENCARGOS SOCIAIS 85,19%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	REFERENCIA SINAPI	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							227.735,66
1.1	PLACA DE OBRA EM CHATA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	SINAPI	742097	239,58	303,06	2.214,36
1.2	MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO	un	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		6.404,12	8.192,04	8.192,04
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		19.840,90	25.387,72	152.950,24
MOVIMENTO DE TERRA								
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							53.518,83
2.1	DEMOÇÃO DE PASSADOURO C/ CARGA DE 10 TONS/17M	m	2.053,13	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		2,40	3,05	16.362,94
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	m³	9.131,54	SINAPI	5308	0,68	0,86	7.850,17
2.3	EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TAXI) AF. 04/2019 EM AVACAD E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 1ET E PA CAMBIO/GEAR COM 175 HP	m³	1.439,62	SINAPI	741333	2,54	2,95	4.338,38
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	m³	11.029,60	SINAPI	5309	0,68	0,86	9.194,84
2.5	EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TAXI) AF. 04/2019 COMPACTAÇÃO MECANICA, 10% CONTROLE DO QC (COMPACTADOR PLACA 200 KG)	m²	1.439,62	SINAPI	740572	3,76	4,74	6.830,24
PISO								
3.0	PISO							780.629,98
3.1	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECANICO, ESPESURA 10CM, INCLUI 20 LUNHAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m²	12.491,60	SINAPI	4833	12,78	16,06	205.948,00
3.2	TERRA VEGETAL (TERRETO)	m³	11,44	SINAPI	4253	258,42	297,32	2.157,72
3.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF. 00/2018	m²	124,57	SINAPI	94504	9,45	11,97	1.489,02
3.4	PISO PODOTATA DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA 25X25X2,5 CM	m²	1.430,31	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		45,94	57,82	82.555,69
DRENAGEM								
4.0	DRENAGEM							1.040.078,97
4.1	ASSENTAMENTO DE TUBO EM DRENAGEM EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADA, DIMENSÕES 100X15X10X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF. 06/2018	m	15.787,72	SINAPI	9425	31,22	39,38	621.722,01
4.2	EXECUÇÃO DE BARRILETA DE CONCRETO ARMADO, MODELO AF. 00/2018, TRECHO RETO, 50 CM BASE X 15 CM ALTURA	m	10.496,04	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		41,77	52,71	551.356,96
ILUMINAÇÃO								
5.0	ILUMINAÇÃO							898.036,96
5.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTINHO CURVO 2,10M, ENGASTADO, 11,95M INCLUSIVE LUMINÁRIA E LAMPADA LED 249W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2018	un	81,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		8.187,59	10.517,00	852.661,24
5.2	RELÉ FOTOELÉTRICO 9V COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/50/60W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	192,00	SINAPI	83769	29,73	37,46	7.191,51
5.3	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2018	m	2.820,00	SINAPI	91928	1,70	2,14	11.418,00
5.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2018	m	12.102,00	SINAPI	91930	5,16	6,51	7.784,92
5.5	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 25 MM (1/2") PARA ORÇAMENTOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2018	m	908,70	SINAPI	91567	5,15	6,55	5.953,90
5.6	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 50 MM (2") PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2018	m	2.394,60	SINAPI	91605	6,01	7,58	18.181,55
5.7	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENAGEM BRITA	un	87,00	SINAPI	83426	110,42	141,90	12.351,90
5.8	MASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA 100VA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2017	m	81,00	SINAPI	90985	16,52	20,86	1.691,49
TOTAL GERAL DA PLANILHA								3.000.000,00

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

VARGEM GRANDE/MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

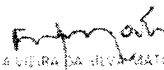
Engenharia Civil
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 110799427-8

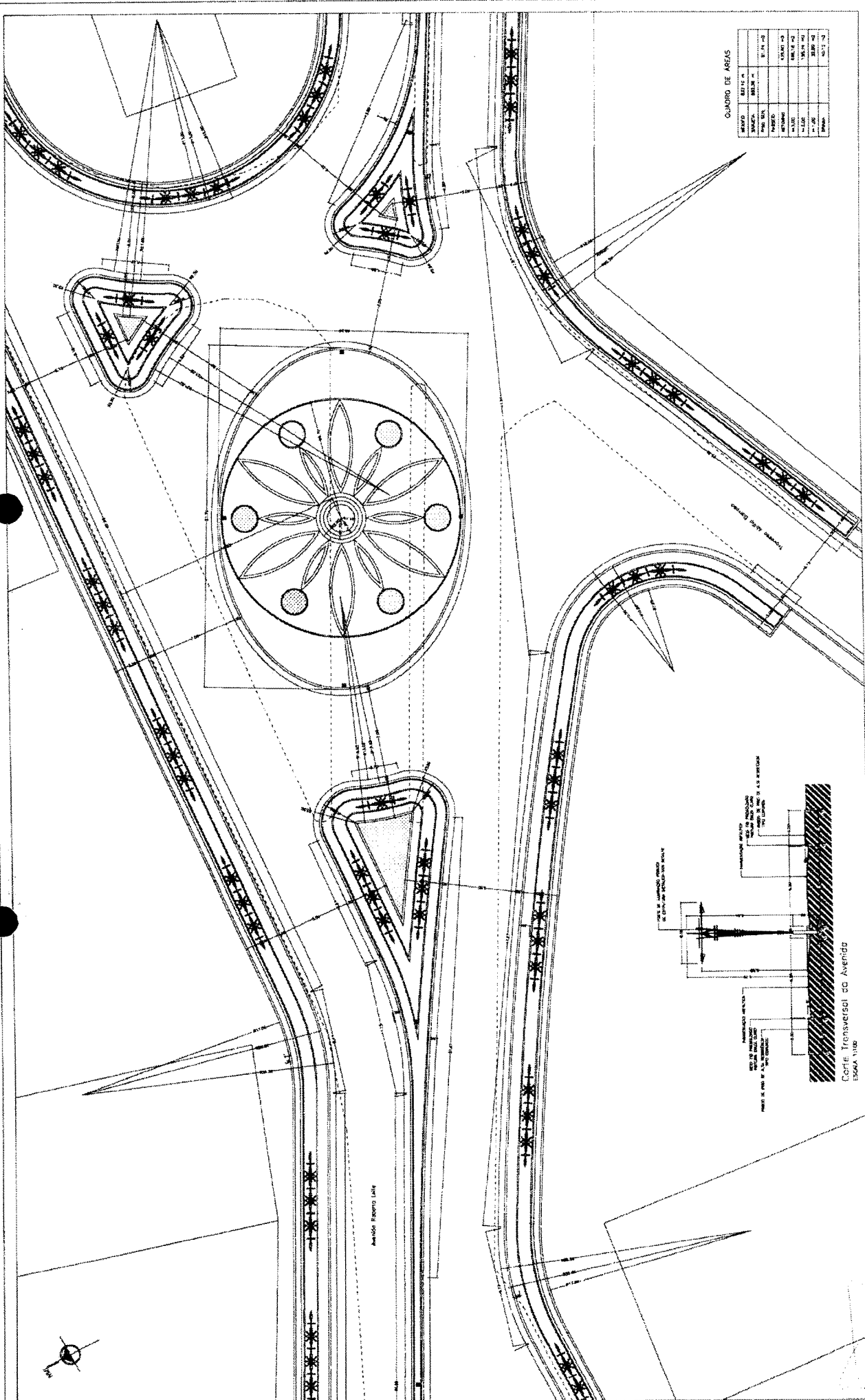
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
 OBRA: URBANIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA
 CONVÊNIO: 888263/2019
 REFERÊNCIA TÉCNICA: SINAPI DEZEMBRO/2019 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 1.190,00

CURVA ABE							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO DO ITEM	PESO TOTAL
5.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO TURMO DURO, ENGASTADO, FISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESFERDURA 70% INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	un	41,00	10.533,75	855.233,75	29,70%	29,70%
1.1	EXECUÇÃO DE ARRIMAÇÃO DE CONCRETO USINADO, MOLADA EM FRENTE NA TRENCHO RETO, 50 CM BASE X 15 CM ALTURA	m³	16.478,00	47,66	785.947,43	26,96%	56,66%
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIOLÃO) EM TRENCHO RETO CONCRETO MOLADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X15X0,5 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF_06/2016_2	m	10.189,10	39,38	401.043,86	13,72%	80,38%
3.2	DISCO PODESTADO DE CONCRETO DIRECIONAL E ALTEZA 25X25X2,5 CM	m²	1.384,94	\$9,10	125.888,51	4,35%	84,73%
5.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM² ANTI-CHAMA 950/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	m	12.002,00	6,51	78.184,02	2,70%	87,43%
2.1	DEMOLIÇÃO DE PASSADOURO CALÇADA DE CONCRETO	m²	8.350,15	4,54	37.920,08	1,32%	89,48%
2.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 50 MM (1 1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	m	2.344,60	11,30	26.483,55	0,92%	90,36%
2.2.2	URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO UNIDADE 10x10x10 CM AF_04/2016	un	31.557,21	0,83	26.141,48	0,02%	98,02%
5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM² ANTI-CHAMA 950/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	m	2.620,00	4,74	12.416,50	0,43%	98,44%
5.7	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM CONTROLE DO GEOTE/COMPACTADOR	un	61,00	191,90	11.683,90	0,42%	98,87%
2.3	PLACA 40X40x1,5	m²	1.461,34	4,74	6.926,75	0,23%	99,14%
5.2	RELEVO DE FRENTE P/ COMANDO DE BOMBAS EXTERNA 220V/15A/50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	162,00	37,50	6.075,00	0,21%	99,34%
5.5	CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	m	508,70	6,55	3.331,59	0,12%	99,55%
2.3	ESCALAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 150HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 131 E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	1.061,34	2,95	3.130,95	0,11%	99,72%
5.8	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	un	81,00	48,66	3.941,46	0,14%	99,85%
3.2	TERRA VEGETAL (GRANUL)	m³	13,55	197,31	2.669,60	0,09%	99,94%
3.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_05/2018	m²	135,34	11,97	1.620,02	0,05%	100,00%
TOTAL A				1 CERAL DA PLA	2.913.176,48		
1.1	PLACA DE LIBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	369,00	2.214,00		
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	un	1,00	6.419,16	6.419,16		
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6,00	12.031,67	72.190,02		
TOTAL B				1 CERAL DA PLA	86.823,54		
TOTAL A+B				1 CERAL DA PLA	3.000.000,00		

VARGEM GRANDE/MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2020


 FRANKYELLA VIEIRA DA SILVA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 11029447-5



QUADRO DE ÁREAS

TÍTULO	ÁREA (m²)	% DO TOTAL
ÁREA TOTAL	1.000,00	100,00
ÁREA ÚTIL	800,00	80,00
ÁREA DE PASSADIMOS	200,00	20,00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	100,00	10,00
ÁREA DE PLANTIO	100,00	10,00
ÁREA DE SERVIÇOS	50,00	5,00
ÁREA DE RECREIO	50,00	5,00
ÁREA DE ESCOLA	50,00	5,00
ÁREA DE BIBLIOTECA	50,00	5,00
ÁREA DE SALÃO DE FUMOS	50,00	5,00

PROJETO DE PARQUE

PROPOSTA DE PROJETO DE PARQUE

PARQUE: ...

LOCAL: ...

DATA: ...

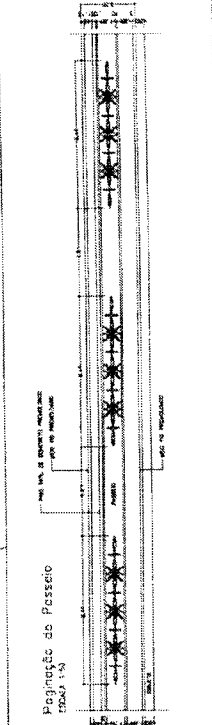
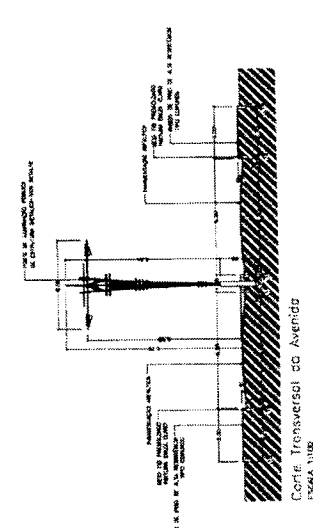
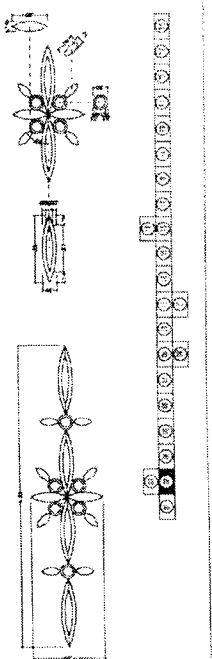
PROJETO DE PARQUE

PROPOSTA DE PROJETO DE PARQUE

PARQUE: ...

LOCAL: ...

DATA: ...



PROJETO DE PARQUE

PROPOSTA DE PROJETO DE PARQUE

PARQUE: ...

LOCAL: ...

DATA: ...

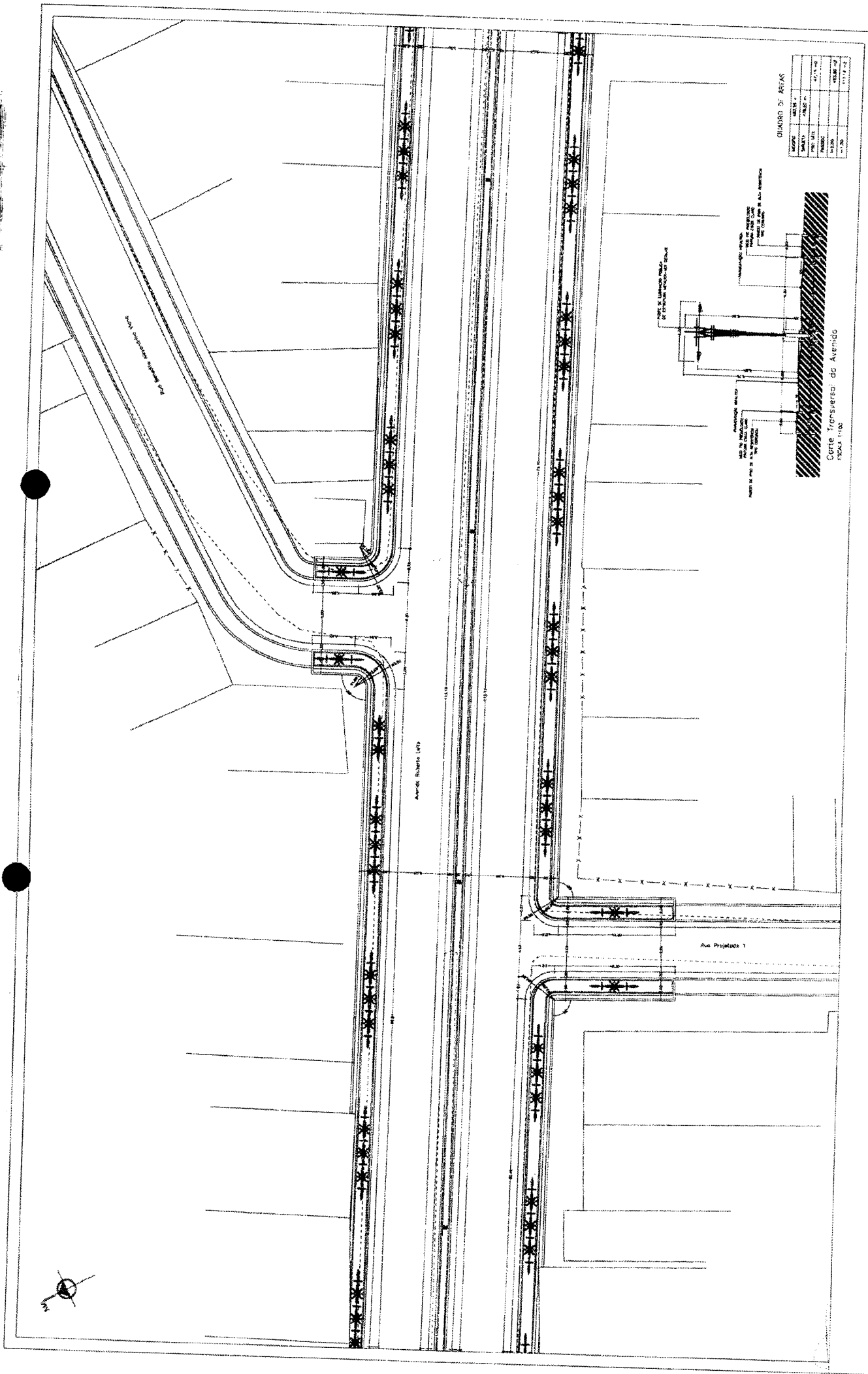
PROJETO DE PARQUE

PROPOSTA DE PROJETO DE PARQUE

PARQUE: ...

LOCAL: ...

DATA: ...

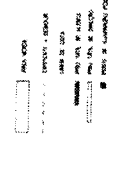
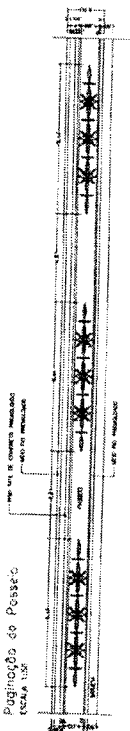
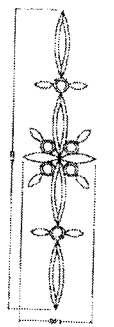
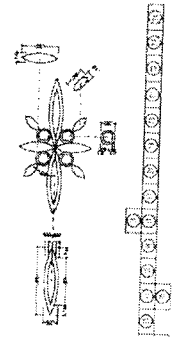


DIÁRIO DE OBRAS

DATA	DESCRIÇÃO	PROJ. Nº	PROJ. DATA
1958/11/20	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/20
1958/11/21	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/21
1958/11/22	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/22
1958/11/23	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/23
1958/11/24	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/24
1958/11/25	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/25
1958/11/26	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/26
1958/11/27	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/27
1958/11/28	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/28
1958/11/29	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/29
1958/11/30	PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/30

PROJETO DE OBRAS

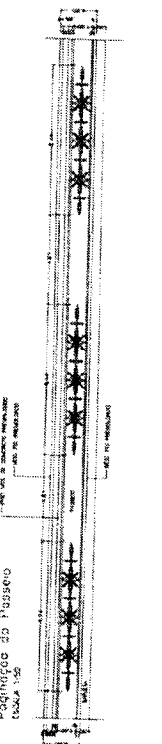
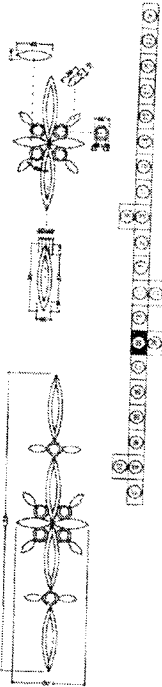
NOME	PROJ. Nº	PROJ. DATA
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/20
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/21
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/22
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/23
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/24
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/25
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/26
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/27
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/28
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/29
PROJ. DE OBRAS	1000	1958/11/30



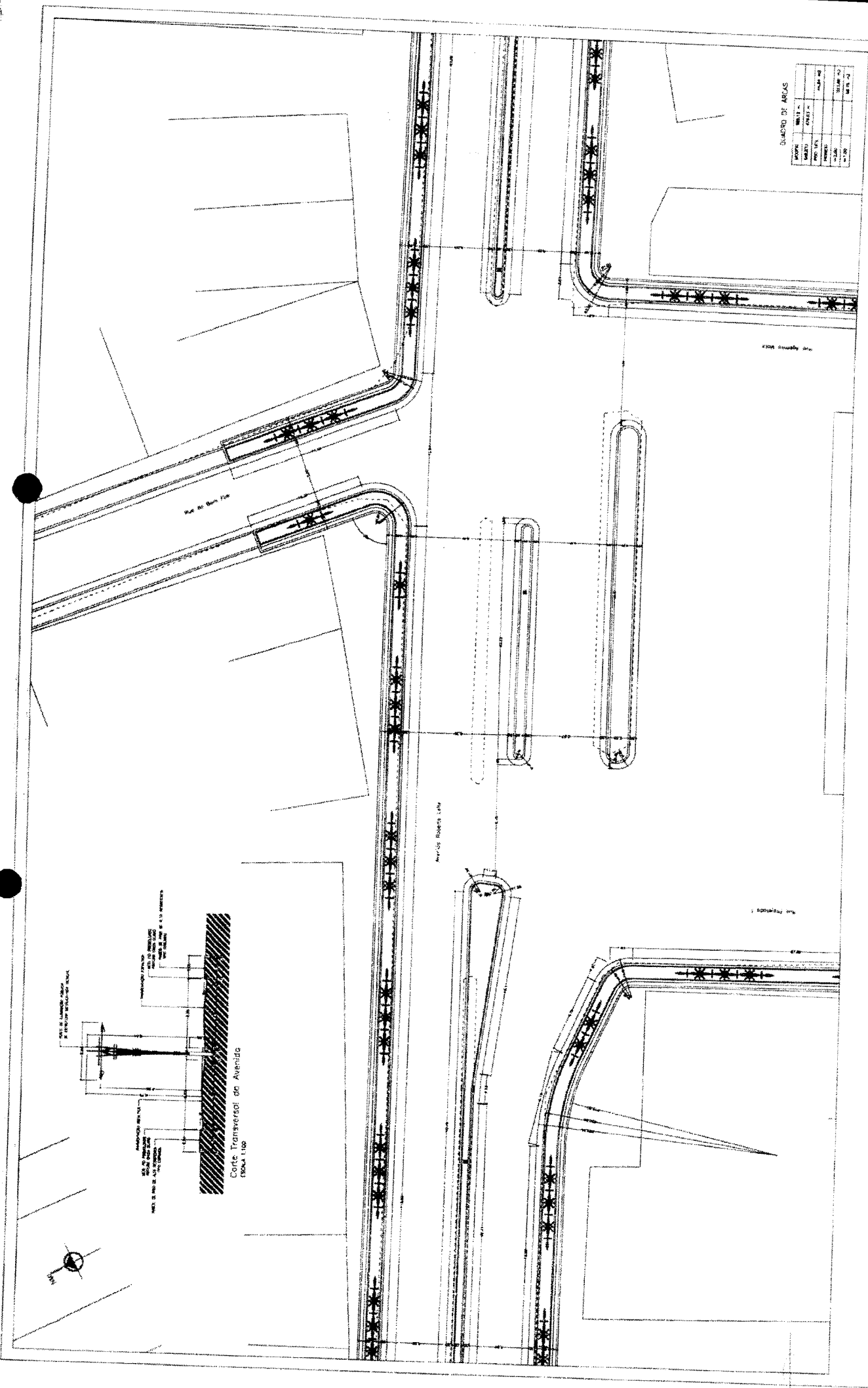
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA		PROJETO	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO	PLANTA
PROFESSOR		PLANO DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA		
NOME DO PROJETO		FECHA	1942	100
AUTOR		INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA		
PROJETO		PLANO DE PAVIMENTAÇÃO		
AUTOR		INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA		
PROJETO		PLANO DE PAVIMENTAÇÃO		
AUTOR		INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA		
PROJETO		PLANO DE PAVIMENTAÇÃO		
AUTOR		INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA		

QUANTIDADE DE ÁREAS

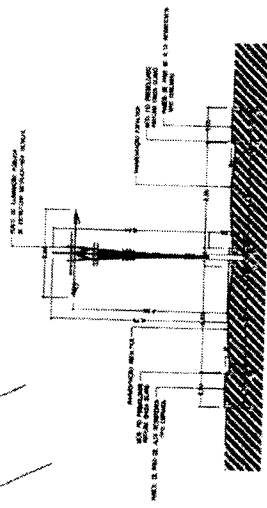
ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA
...
...
...
...
...



Pavimento do passeio
Escala 1/25



Corte Transversal da Avenida
Escala 1/100



...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

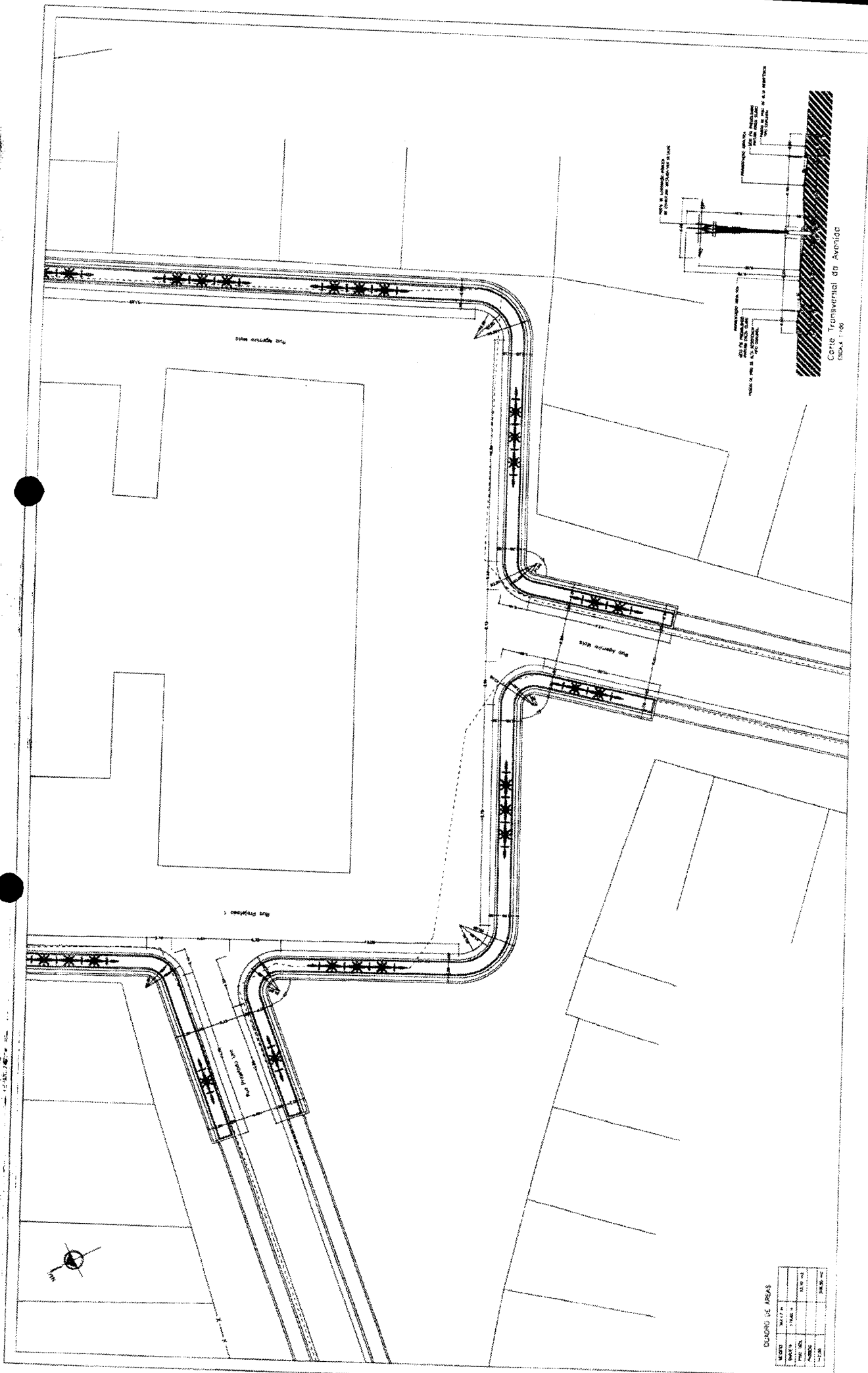


Av. dos Filhos do Brasil

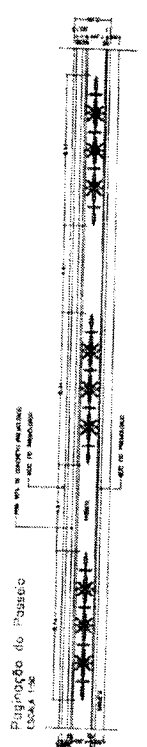
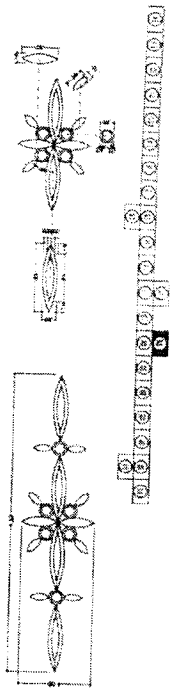
...

...

...
...
...
...



PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE
PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE
PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE
PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE
PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE	PROJETO DE



QUADRO DE ÁREAS

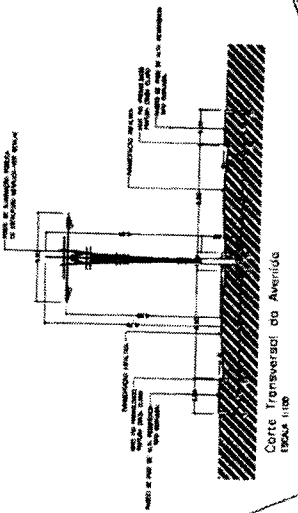
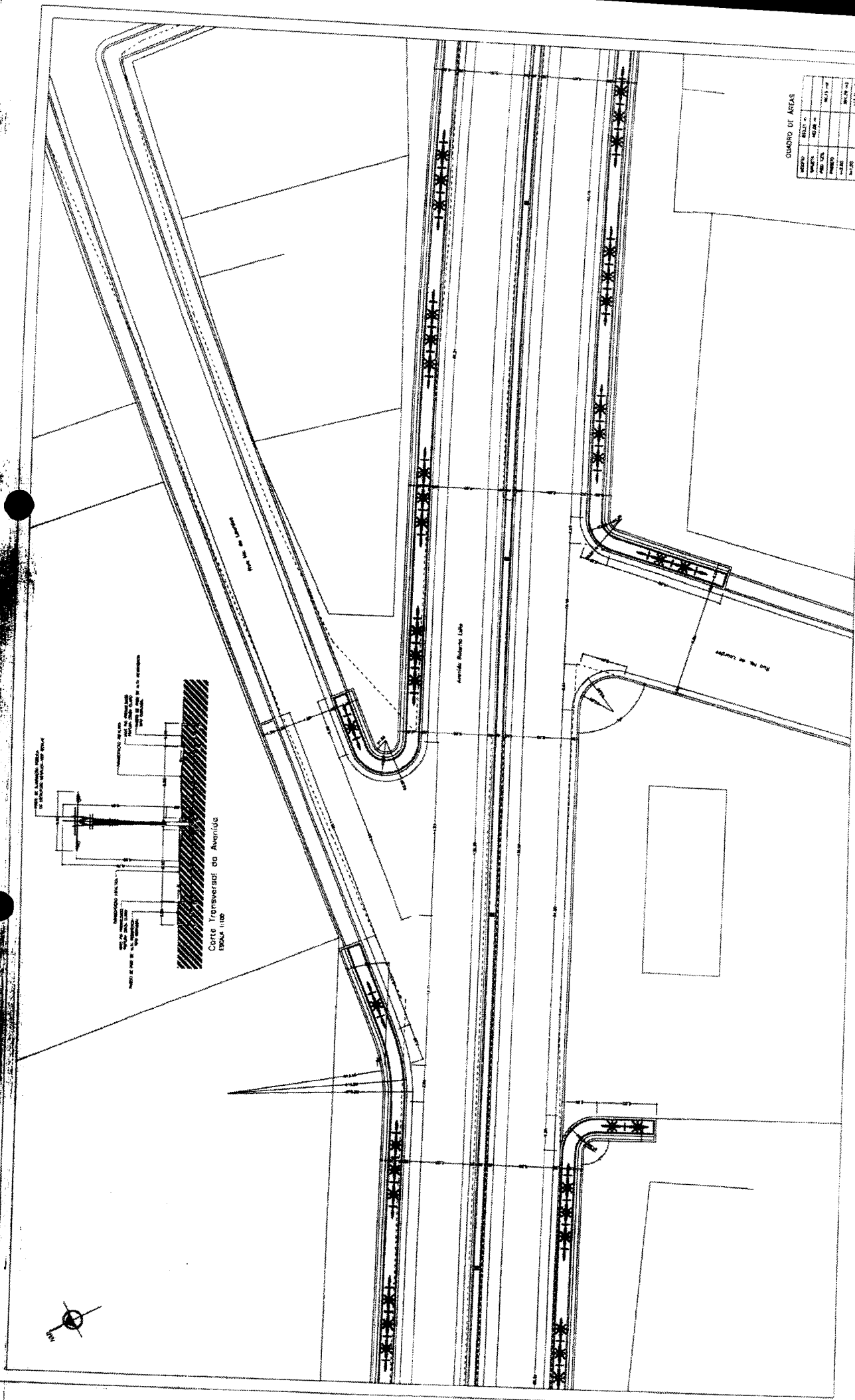
ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA
ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA
ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA
ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA

PROJETO DE

PROJETO DE

PROJETO DE

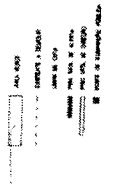
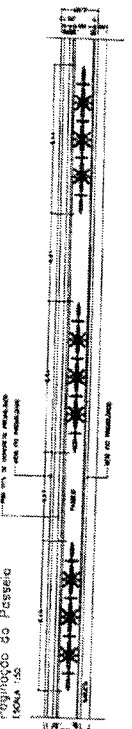
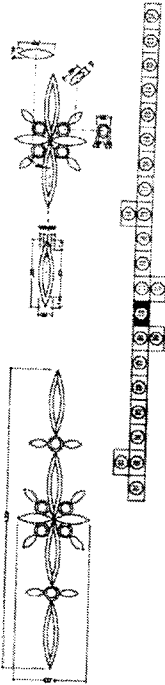
PROJETO DE

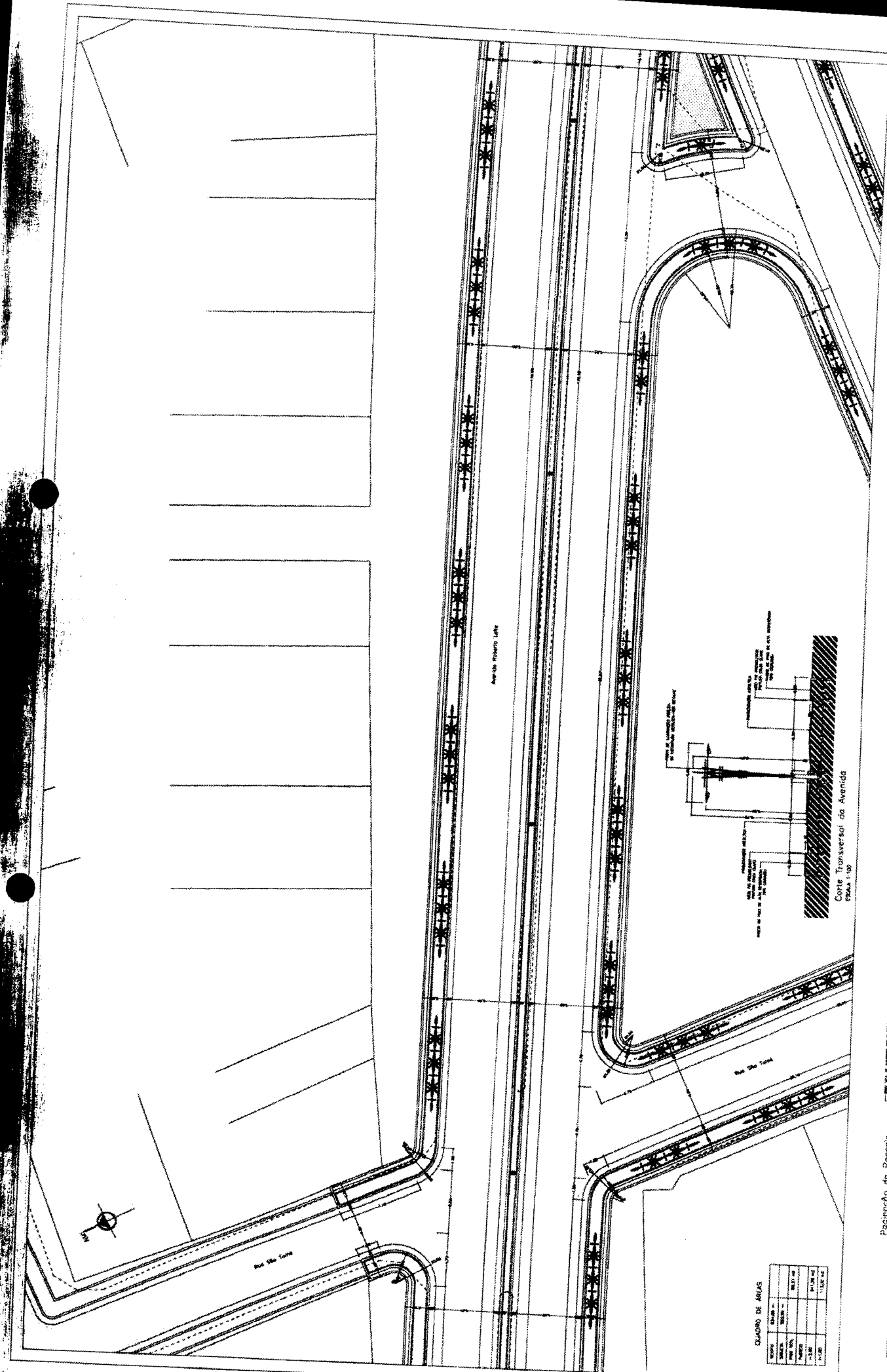


QUADRO DE ÁREAS

TIPO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
ÁREA TOTAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA ÚTIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ÁREA DE SERVIÇOS	200,00	200,00	200,00	200,00
ÁREA DE RECREIO	800,00	800,00	800,00	800,00

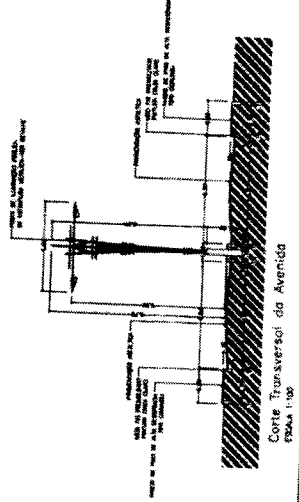
PROJETO DE ARQUITETURA
 MAQUETA PARA O PLANO DE ARQUITETURA
 ESCALA: 1:2000
 DATA: 10/10/1950
 LOCAL: SÃO PAULO - SP
 PROJETO: AVENIDA PAULISTA LESTE
 ARQUITETO: [Nome]



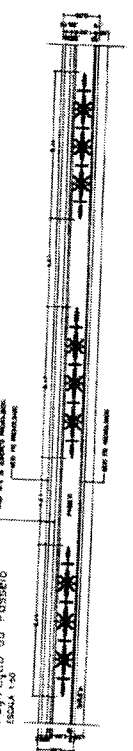


QUADRO DE ÁRVORES

ÁREA	2.500,00
PERÍMETRO	100,00
PERÍMETRO	100,00
PERÍMETRO	100,00
PERÍMETRO	100,00
PERÍMETRO	100,00



Posição da Passeio
ESCALA 1:50



PUBLICAÇÃO: PLANO DE PROJETO

PROJETADO POR: PAULO CARLOS LUIZ

PROJETO: AVENIDA ROBERTO SILVA

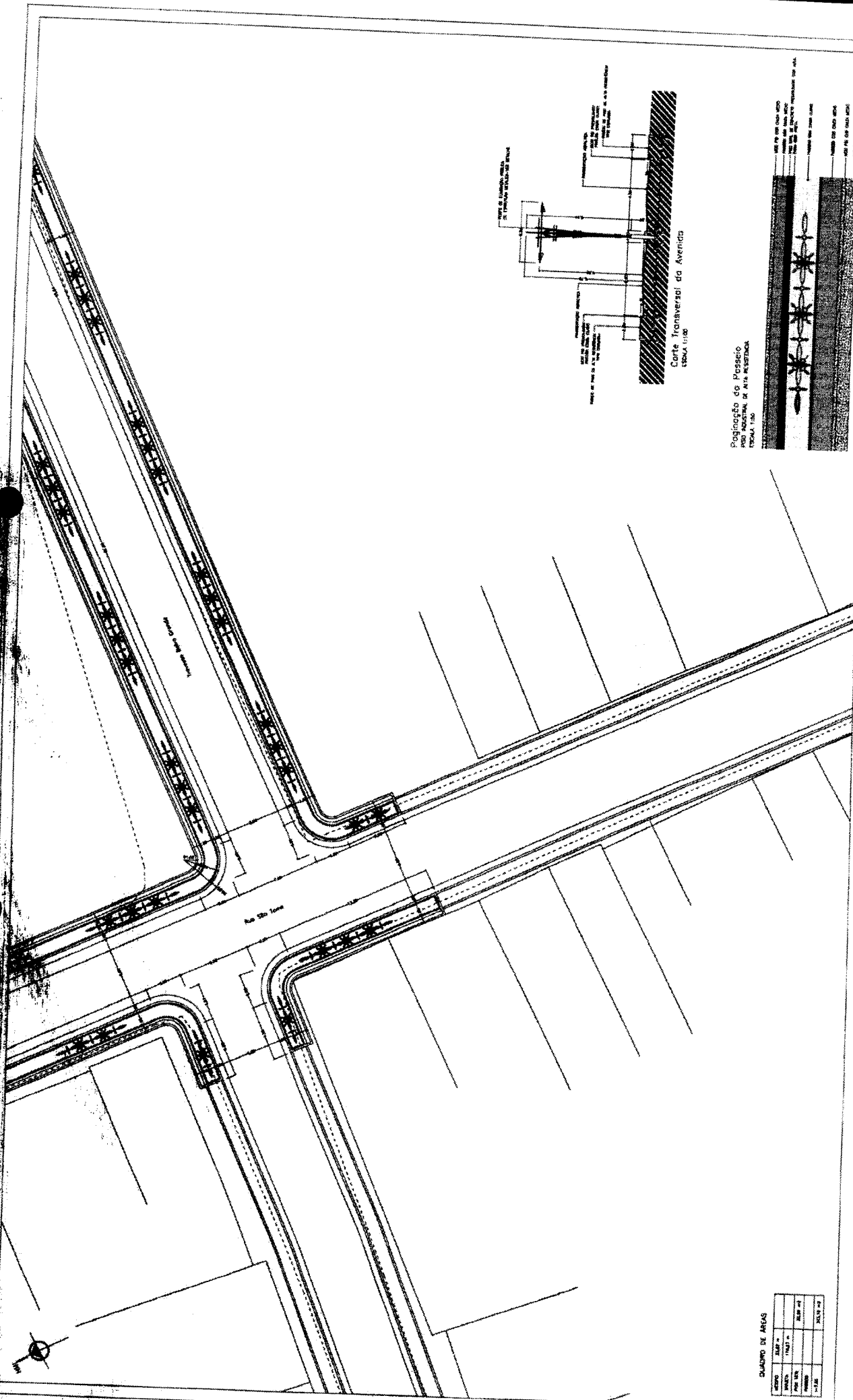
PROJETADEIRO: PAULO CARLOS LUIZ

PROJETO: AVENIDA ROBERTO SILVA

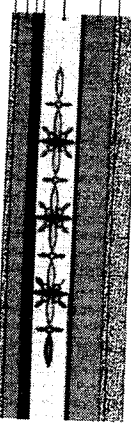
PROJETADEIRO: PAULO CARLOS LUIZ

PROJETO: AVENIDA ROBERTO SILVA

PROJETADEIRO: PAULO CARLOS LUIZ



Projecção do Passeio
 PARA INDÚSTRIA DE ALTA VELOCIDADE
 ESCALA 1:500



Corte Transversal da Avenida
 ESCALA 1:100

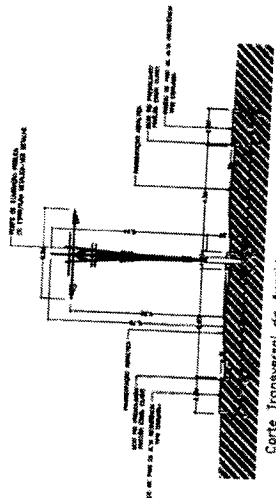
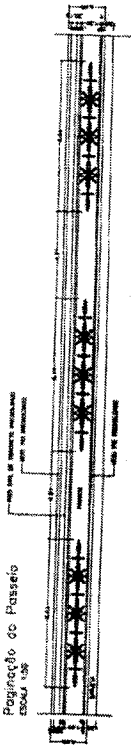


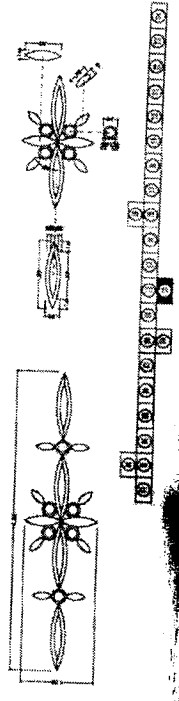
DIAGRAMA DE ÁREAS

ÁREA	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	VALOR
ÁREA TOTAL	10000	100%	10000	10000
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	8000	80%	8000	8000
ÁREA DE VERDE	1000	10%	1000	1000
ÁREA DE SERVIÇOS	1000	10%	1000	1000

Projecção do Passeio
 ESCALA 1:50

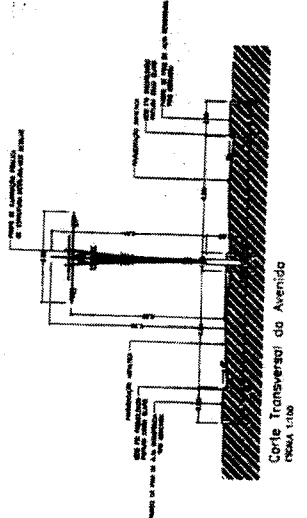
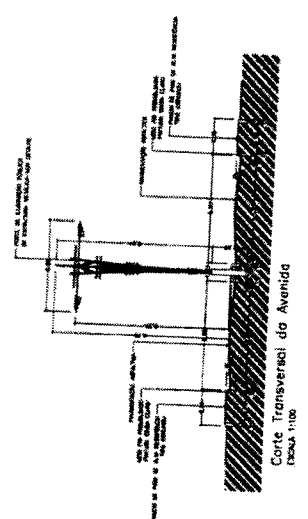
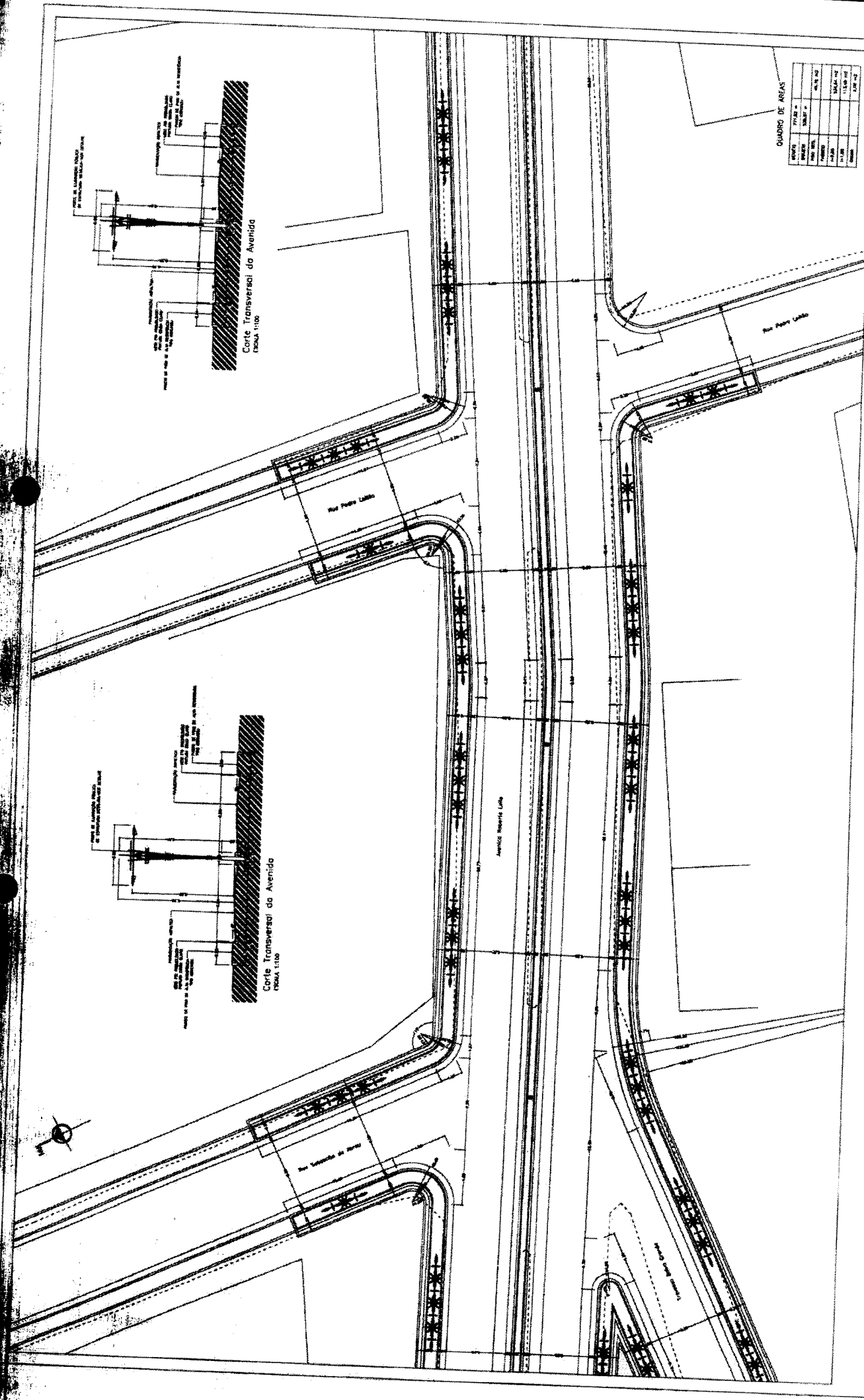


- ÁREA DE VERDE
 - SERVIÇOS E BANCAS
 - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
 - ÁREA DE SERVIÇOS
 - ÁREA DE VERDE



INSTITUTO DE AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

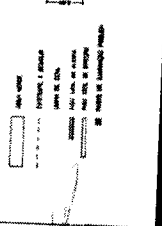
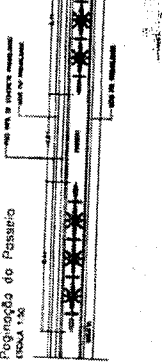
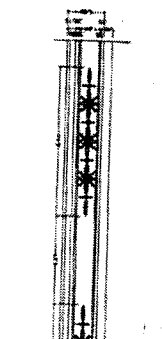
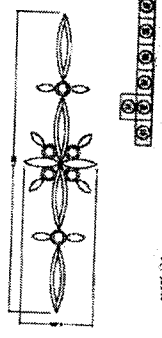
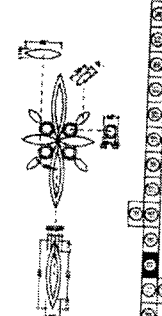
PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE
CLIENTE	SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETADE	SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETO Nº	10000
DATA	10/10/2000
PROJETADE	SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETO Nº	10000
DATA	10/10/2000



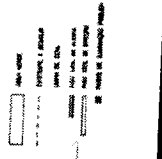
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE PASSAGEM	ÁREA DE SERVIÇO
ÁREA TOTAL	1.234,56	1.000,00	150,00	84,56
ÁREA ÚTIL		1.000,00		
ÁREA DE PASSAGEM			150,00	
ÁREA DE SERVIÇO				84,56

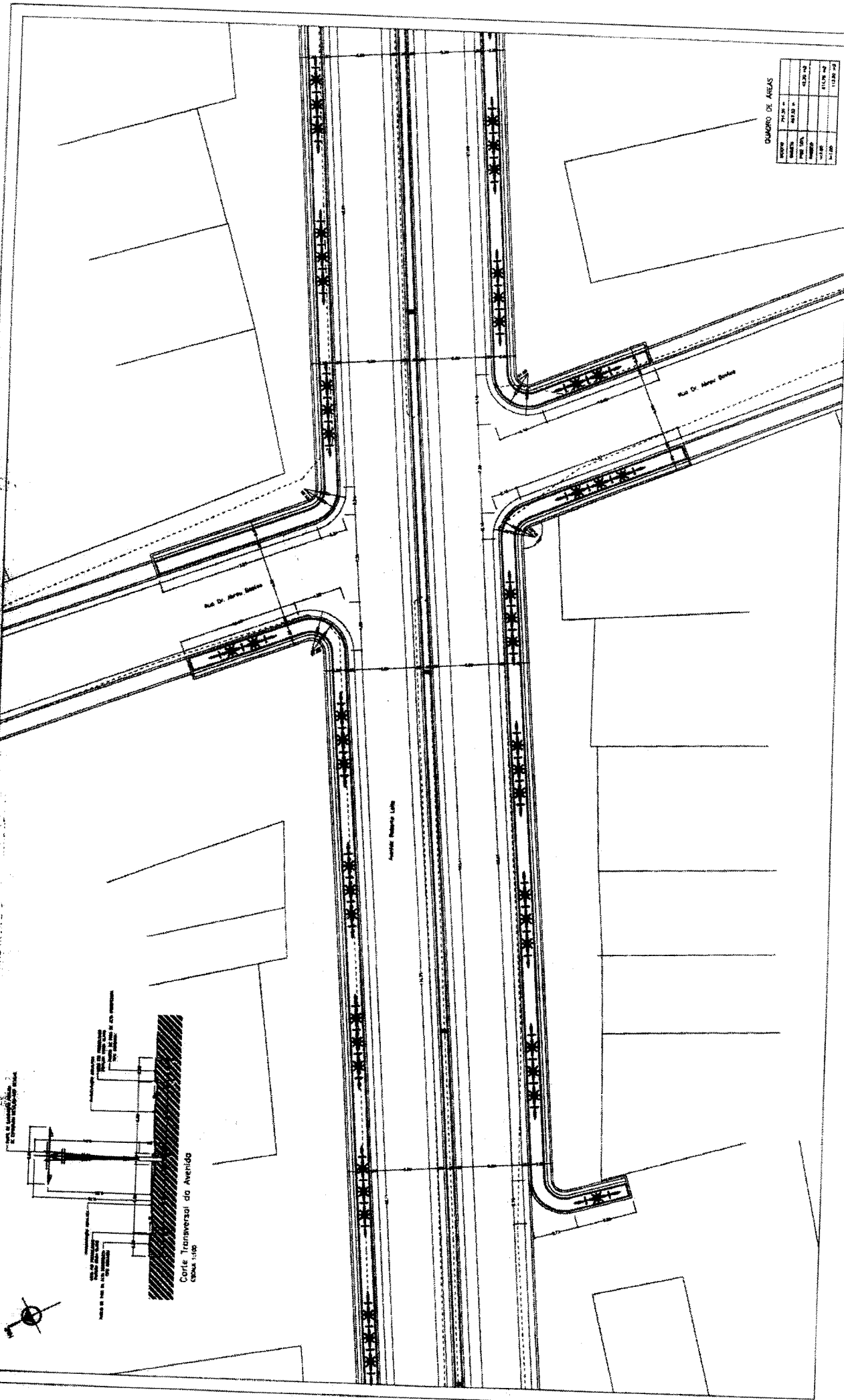
PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 Nº PROJETO: 123456
 Nº PLANILHA: 001
 Nº FOLHA: 1001
 Nº TOTAL DE FOLHAS: 1000
 DATA: 15/10/2018
 LOCAL: SÃO PAULO - SP



Reginação do Passarela
DIMEN 1:50



DETALE DA CALÇADA



QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
TERRAÇO	4320,00	112,00
ÁREA TOTAL	11200,00	112,00
ÁREA ÚTIL	11200,00	112,00
ÁREA DE PAVIMENTO	11200,00	112,00

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO DE PAVIMENTO

PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO

PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJETO DE SANEAMENTO URBANO

PROJETO DE SANEAMENTO RURAL

PROJETO DE SANEAMENTO ESPECIAL

PROJETO DE SANEAMENTO INTEGRADO

PROJETO DE SANEAMENTO MULTIDISCIPLINAR

PROJETO DE SANEAMENTO COMUNITÁRIO

PROJETO DE SANEAMENTO PARTICIPATIVO

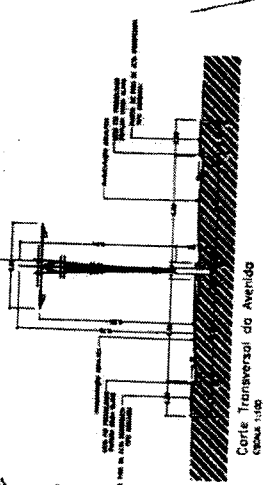
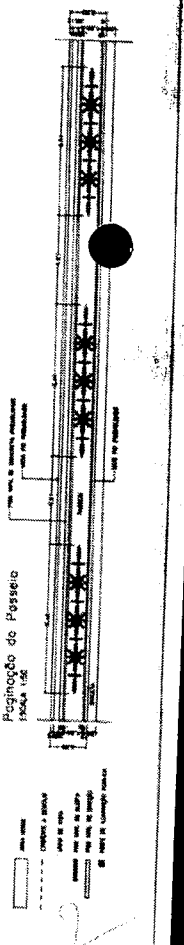
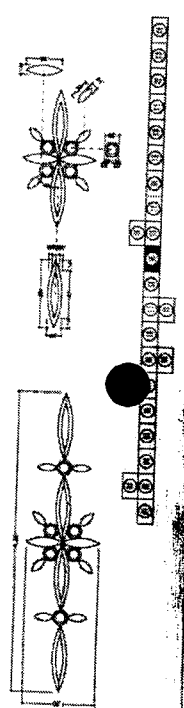
PROJETO DE SANEAMENTO SUSTENTÁVEL

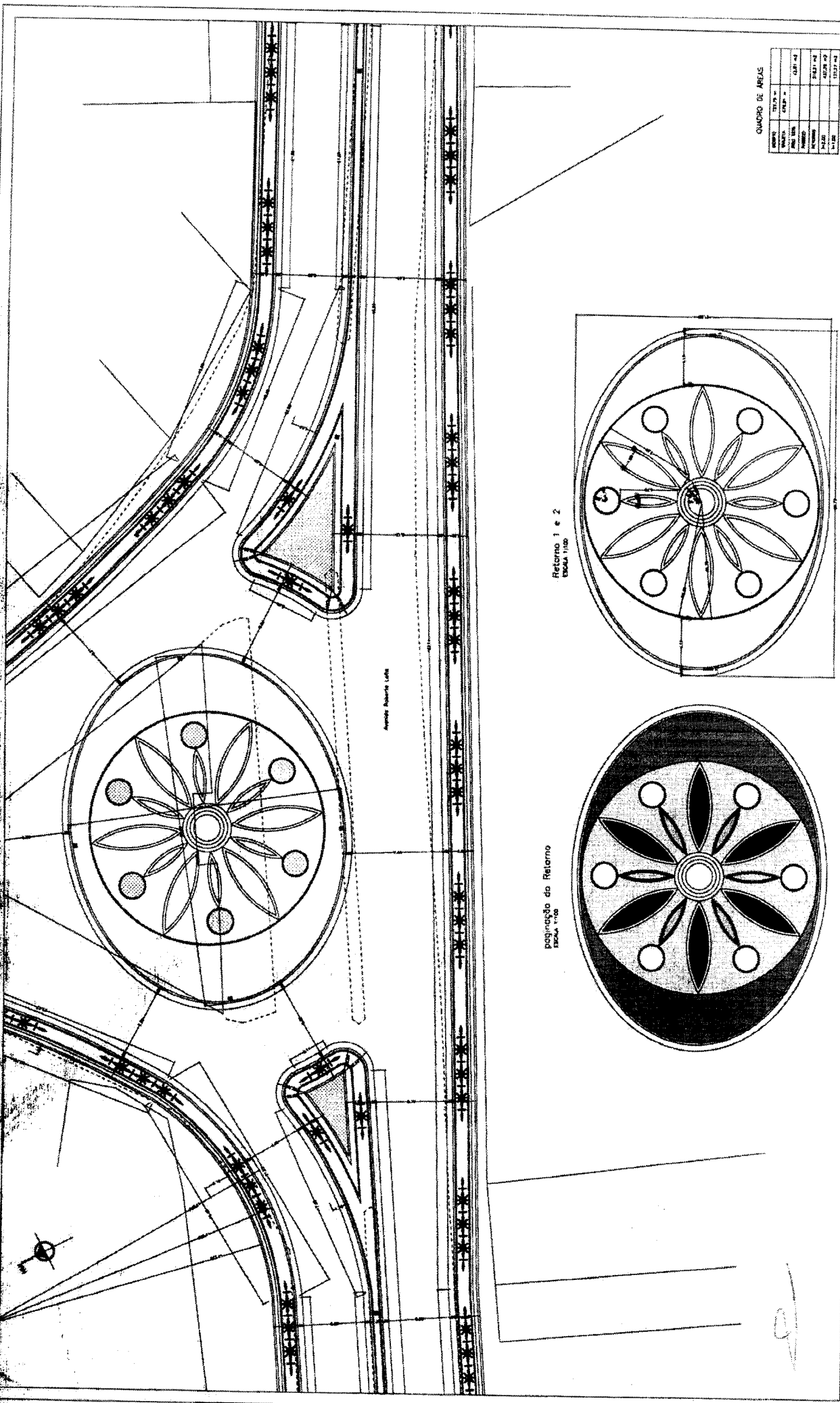
PROJETO DE SANEAMENTO INOVADOR

PROJETO DE SANEAMENTO TRANSFORMADOR

PROJETO DE SANEAMENTO REVOLUCIONÁRIO

PROJETO DE SANEAMENTO FUTURO





QUADRO DE ÁREAS

ÁREA	2379,00
ÁREA TOTAL	4387,00
ÁREA DE COBERTURA	3360,00
ÁREA DE PAVIMENTO	1027,00
ÁREA DE ÁREA	1027,00
ÁREA DE PAVIMENTO	1027,00

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESTUDO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...

PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...

PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...

PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...

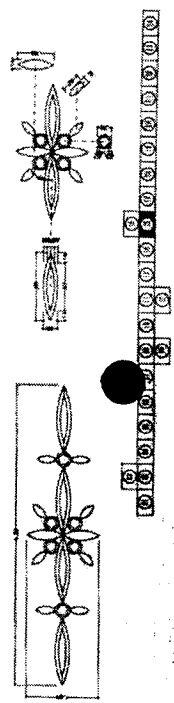
PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...

PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...

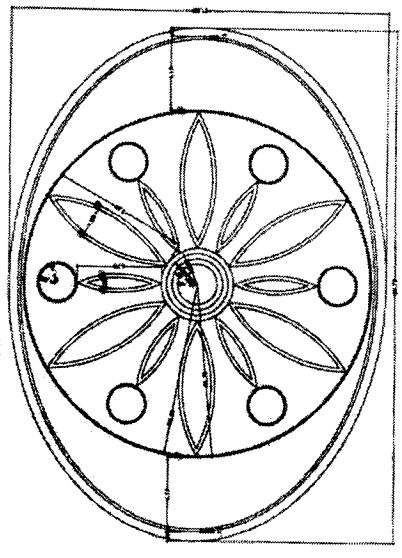
PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...

PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...

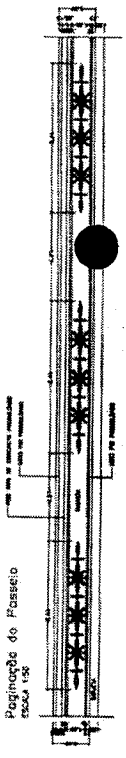
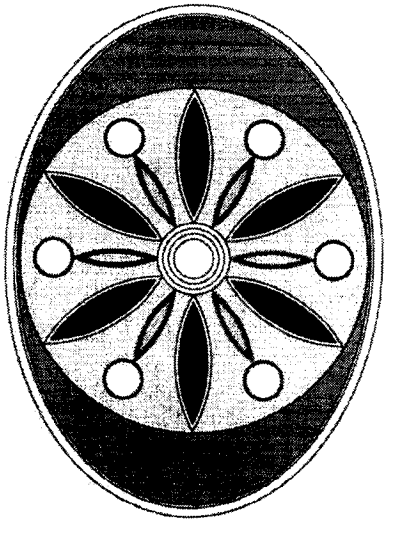
PROF. DR. JOSÉ ROBERTO...



Retorno 1 e 2
escala 1/20

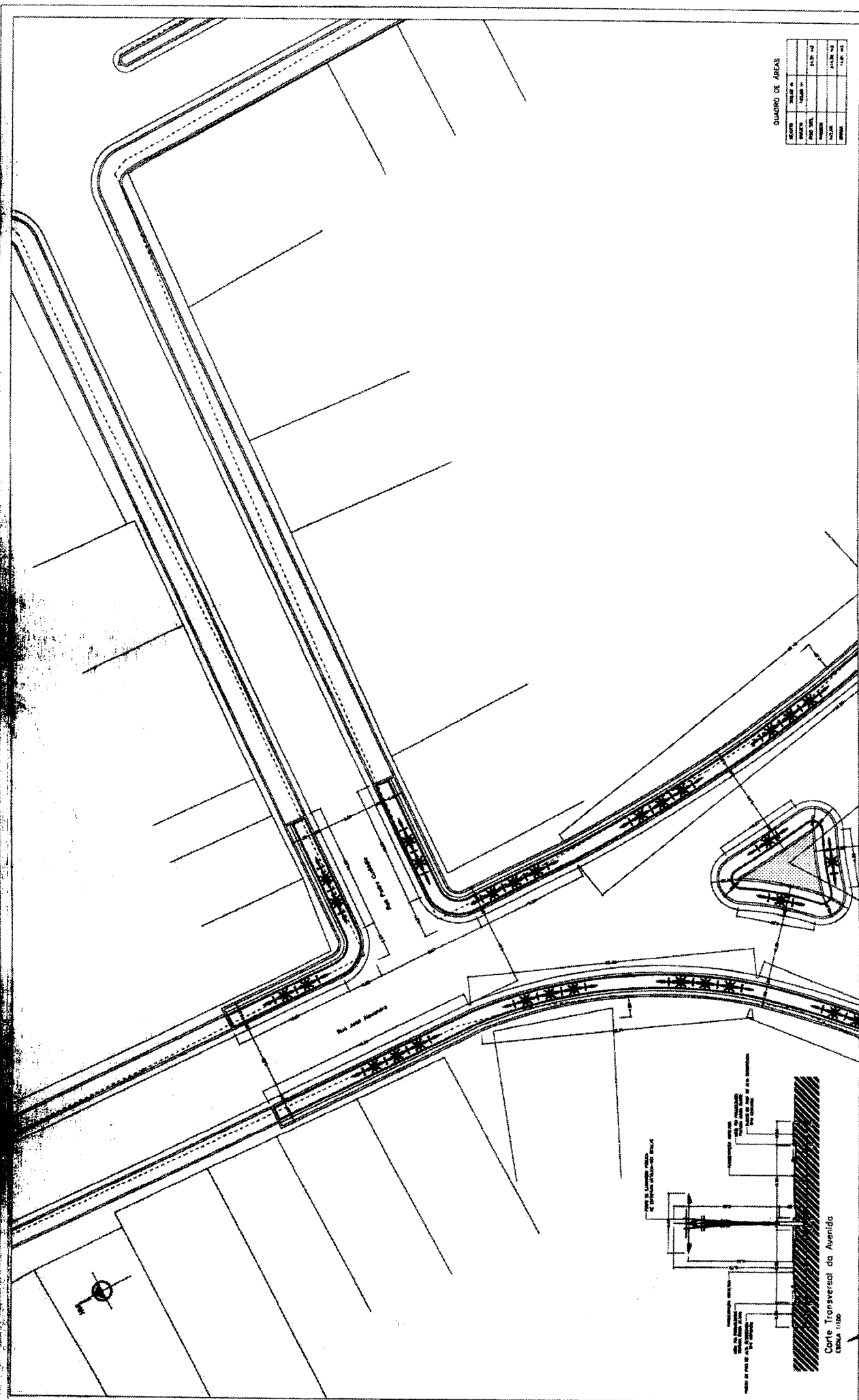


paginação da Retorno
escala 1/20



paginação do Passado
escala 1/20





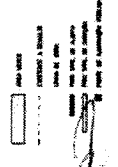
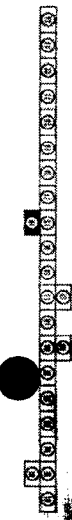
QUADRO DE ÁREAS

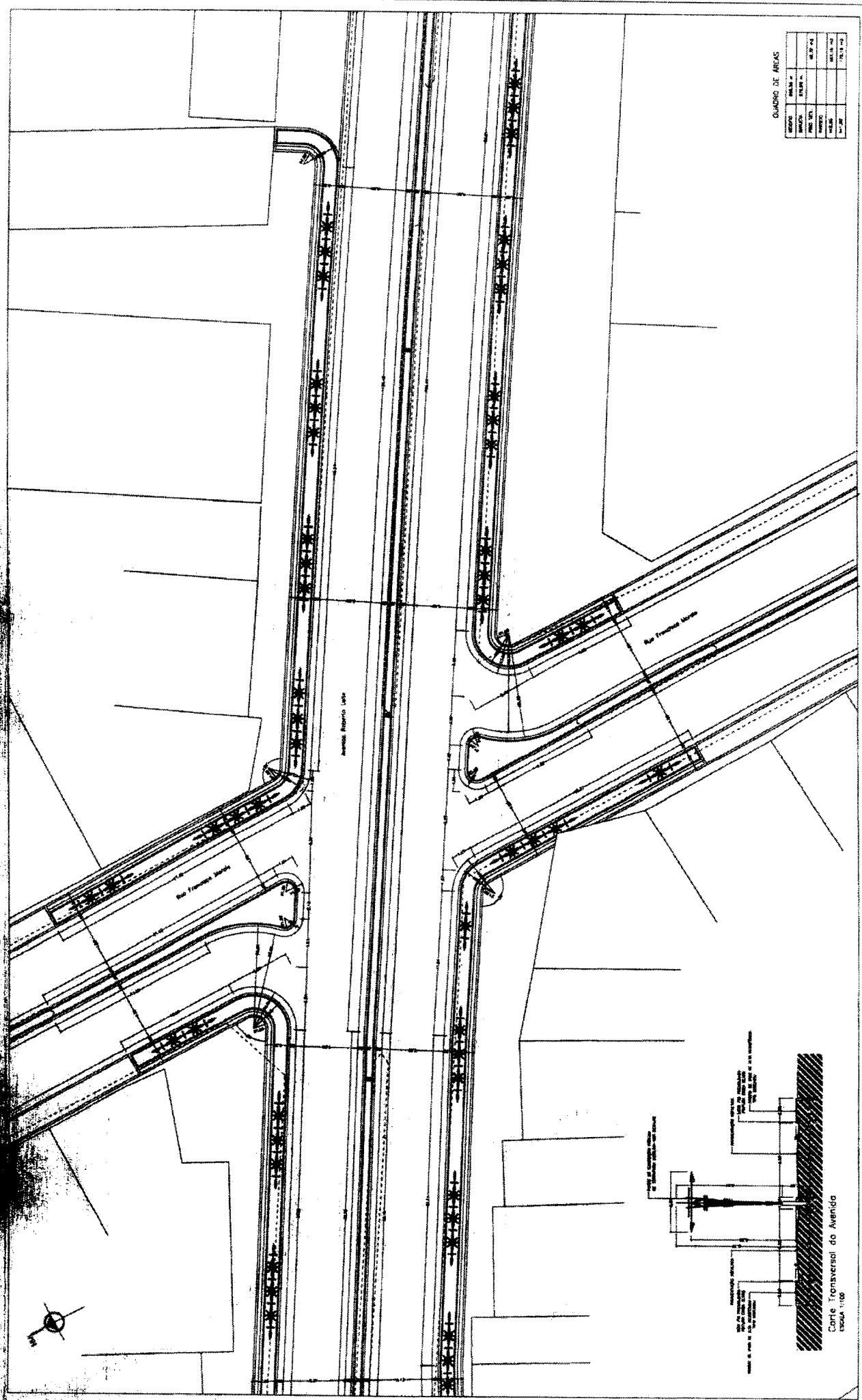
ÁREA	VALOR EM M ²	VALOR EM HA
TOTAL	11.000,00	2,50
ÁREA DE PROJETO	8.000,00	1,82
ÁREA DE TERRENO	3.000,00	0,68

PROJETO DE INTERCOMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP

PROJETO DE INTERCOMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP

PROJETO DE INTERCOMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP





QUADRO DE ÁREAS

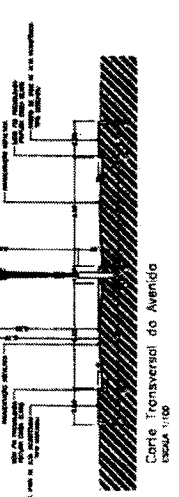
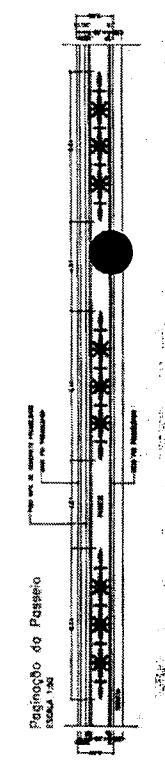
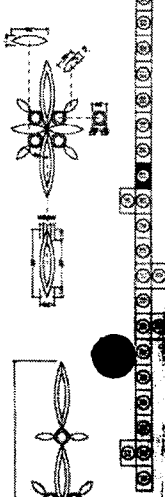
ÁREA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE SERVIÇOS
AVENIDA	1.200,00	800,00	400,00
SARDEJADA	200,00	150,00	50,00
ÁREAS DE SERVIÇOS	200,00	150,00	50,00
TOTAL	1.600,00	1.100,00	450,00

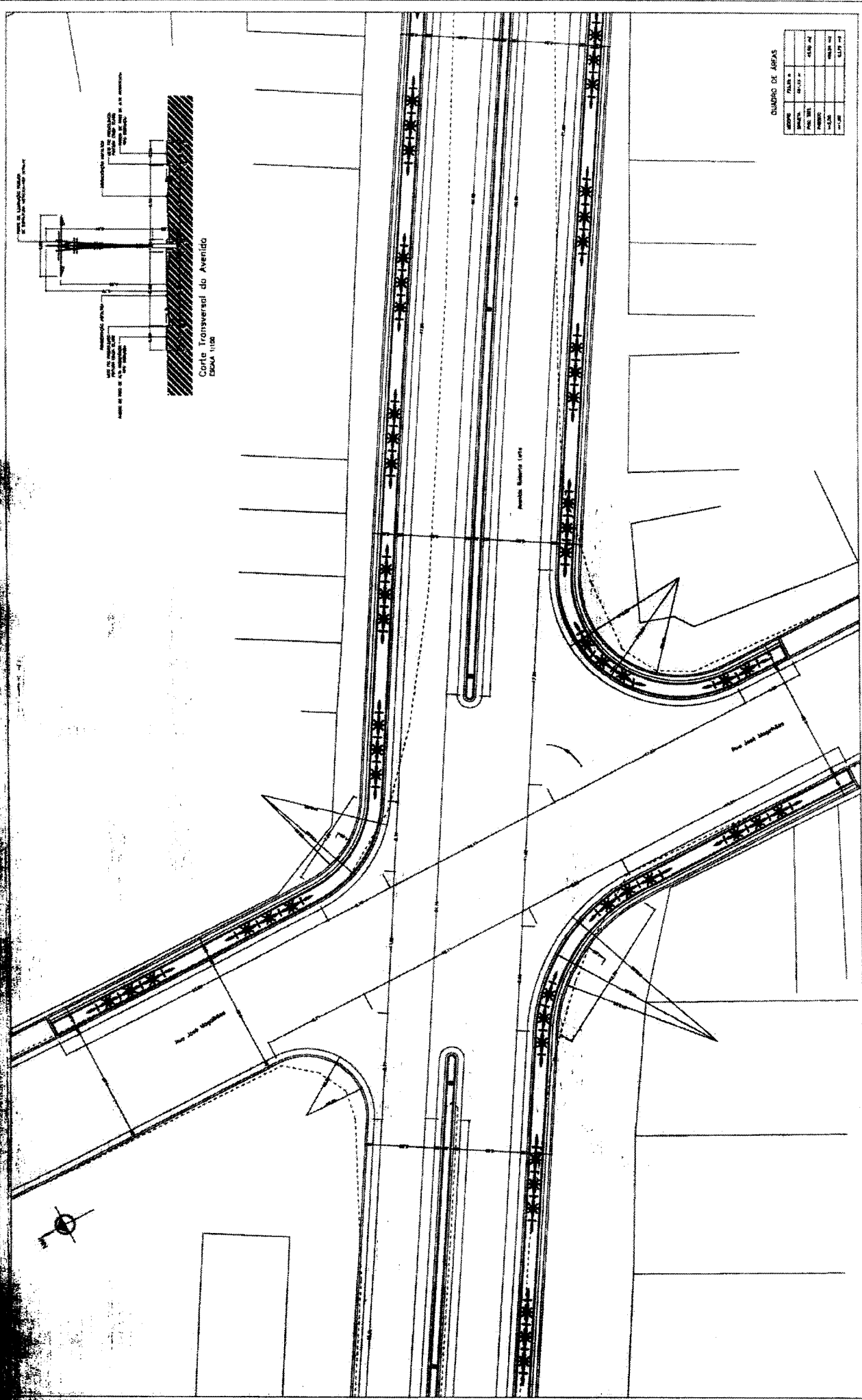
PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANO DE LAYOUT
AVENIDA ROBERTO LOBO

PROJETO DE: [Signature]
 DATA: [Date]

PROJETO: [Project Name]
 LOCAL: [Location]

PROJETADEIRO: [Name]
 FUNDO: [Firm Name]



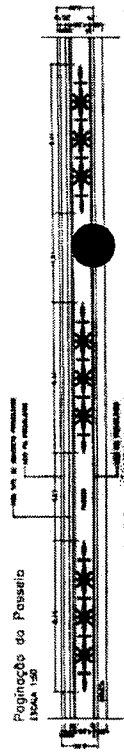
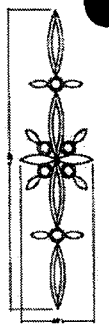
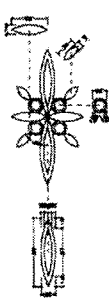


Carta Transversal do Avenida
Escala 1:100

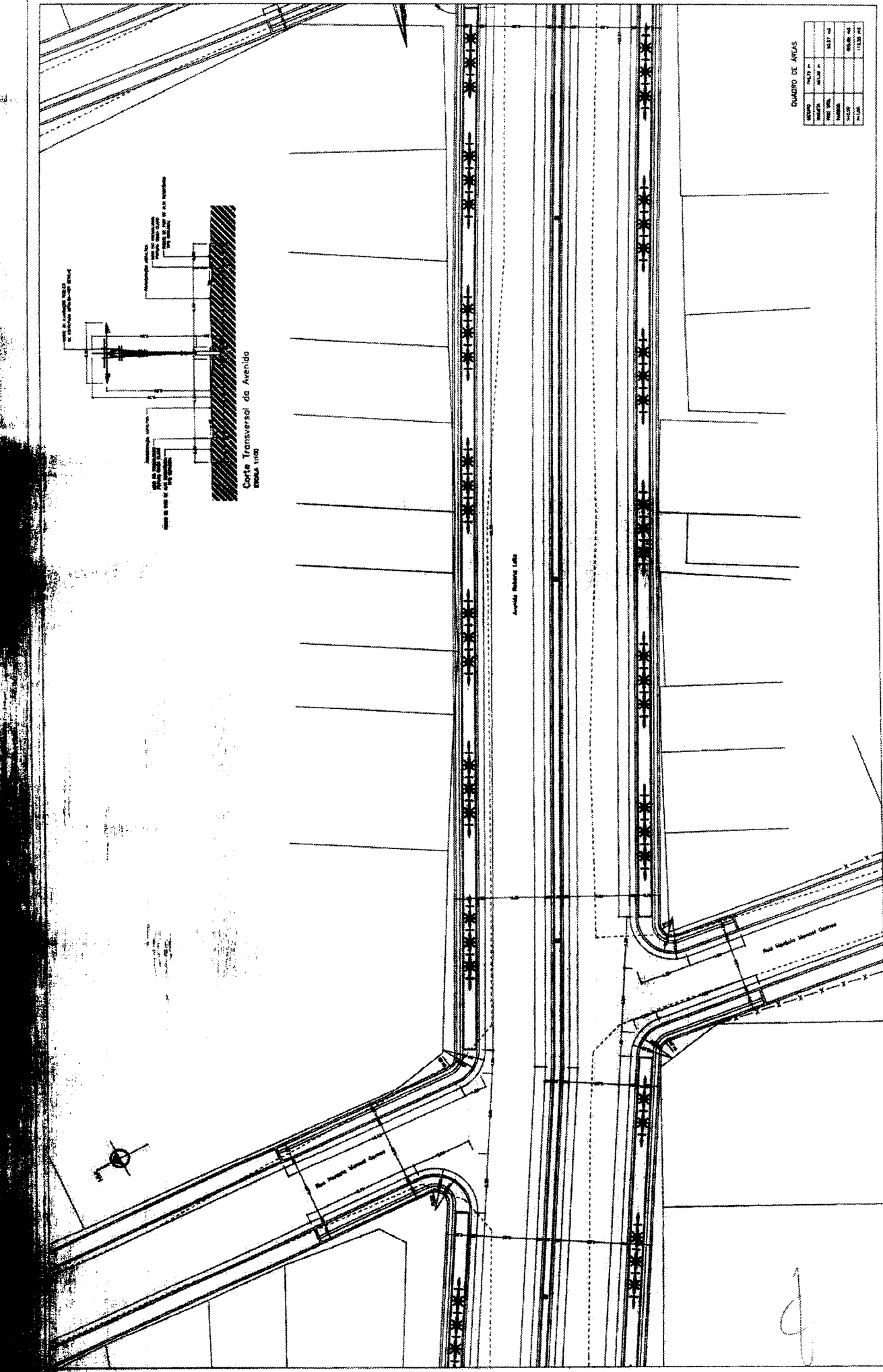
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA	VALOR
ÁREA TOTAL	4500 m ²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	1500 m ²
ÁREA DE VERDE	1000 m ²
ÁREA DE SERVIÇOS	500 m ²
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	500 m ²

PROJETO ARQUITETÔNICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES
 PROJETO DE ARQUITETURA DE EXTERIORES
 PROJETO DE ARQUITETURA DE PAVIMENTAÇÃO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE SANEAMENTO
 PROJETO DE ARQUITETURA DE TRANSPORTES
 PROJETO DE ARQUITETURA DE URBANISMO



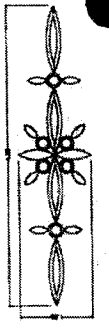
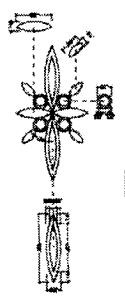
- - - - - Limite da Posseja
 - - - - - Limite da Posseja
 - - - - - Limite da Posseja
 - - - - - Limite da Posseja
 - - - - - Limite da Posseja



QUADRO DE ÁREAS

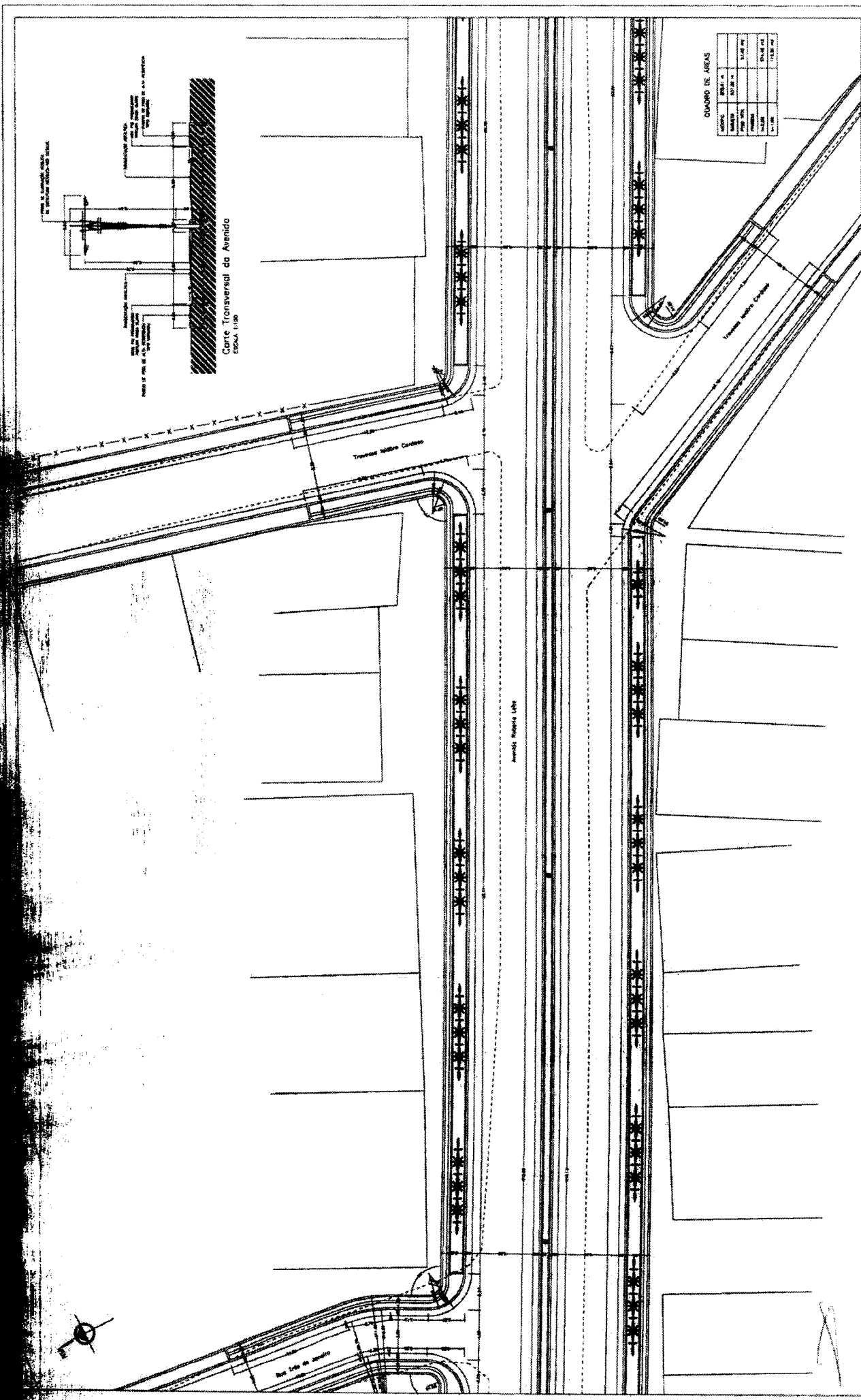
TIPO DE ÁREA	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA ÚTIL (m²)	PERCENTUAL (%)
ÁREA DE PAVIMENTO	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE VERDE	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE RECREIO	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS PRIVADOS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE RECREIO	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS	10.120,00	10.120,00	100,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS	10.120,00	10.120,00	100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PROVADEMA - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
PROVADEMA - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
PROVADEMA - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
PROVADEMA - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS



Legenda

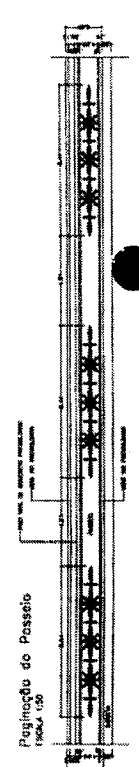
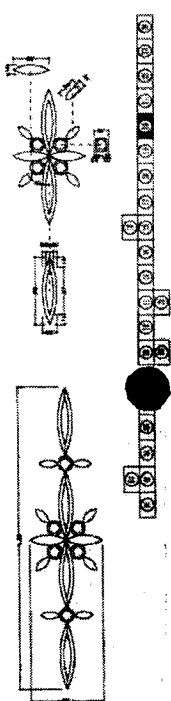
- Linha de alinhamento
- Linha de projeto
- Linha de implantação
- Linha de execução
- Linha de controle



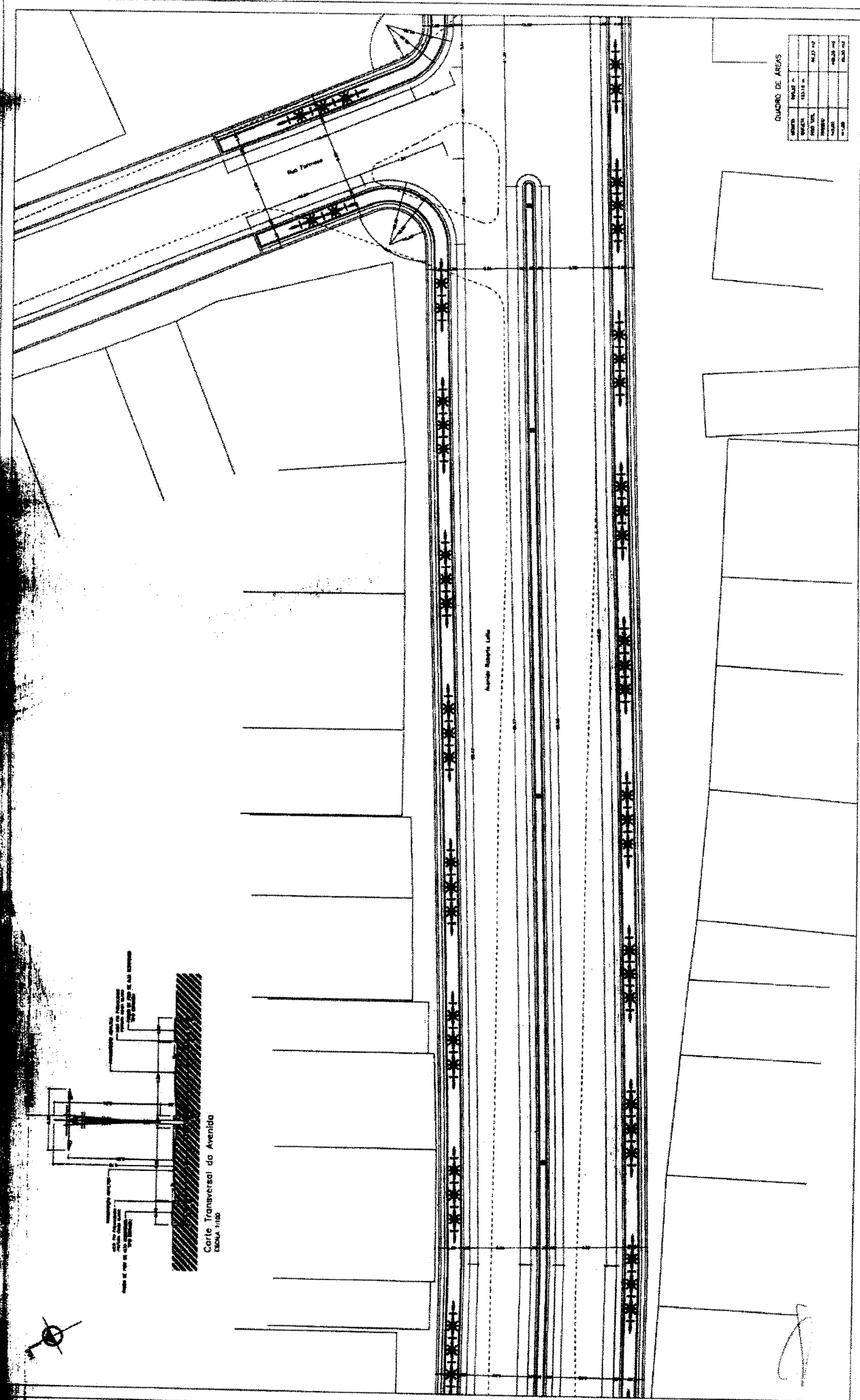
QUADRO DE ÁREAS

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)	VALOR DE ÁREA (m ²)	VALOR DE PERÍMETRO (m)
ÁREA DE PAVIMENTO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE VERDE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO PRIVADO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO COMERCIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO INDUSTRIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO RESIDENCIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO PRIVADO ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO COMERCIAL ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO INDUSTRIAL ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO RESIDENCIAL ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECIAL ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO PRIVADO ESPECIAL ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO COMERCIAL ESPECIAL ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO INDUSTRIAL ESPECIAL ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇO RESIDENCIAL ESPECIAL ESPECIAL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00

PROJETO ARQUITETÔNICO
 DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ROBERTO LOBO
 EXECUÇÃO: [Assinatura]
 DATA: [Data]
 ESCALA: [Escala]
 FOLHA: [Folha]
 TÍTULO: [Título]



- Pavimento
- Calçada
- Rua
- Rua de Serviço
- Rua de Serviço Especial



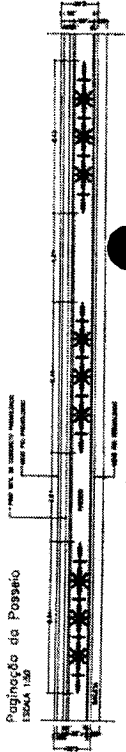
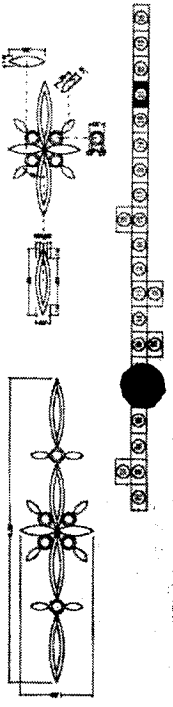
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA	VALOR A	VALOR B	VALOR C	VALOR D	VALOR E
ÁREA TOTAL					
ÁREA ÚTIL					
ÁREA DE SERVIÇO					
ÁREA DE PARQUEAMENTO					
ÁREA DE CALÇADÃO					
ÁREA DE VERGUEIRO					

PROJETO DE AVIAÇÃO TÉCNICO
 DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO
 INSTITUTO DE AVIAÇÃO
 SÃO PAULO - SP

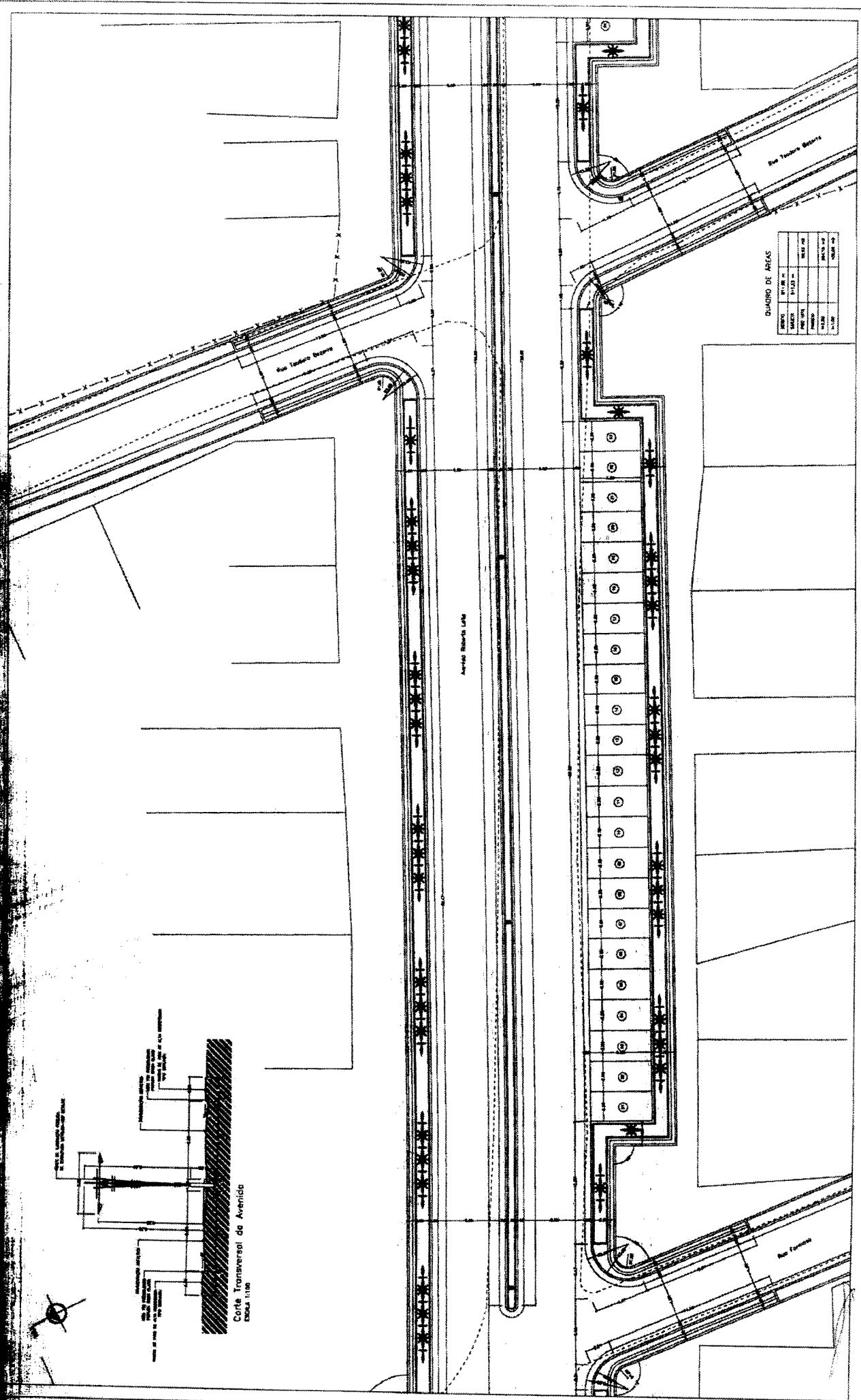
PROJETO Nº: 101
 DATA: 10/10/60
 ESCALA: 1:500

PROJETADEOR: [Assinatura]
 APROVADO: [Assinatura]



Legenda

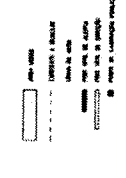
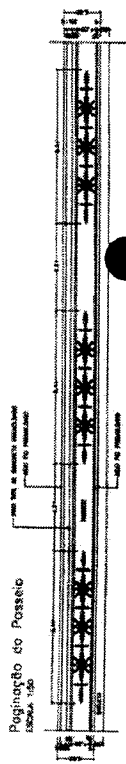
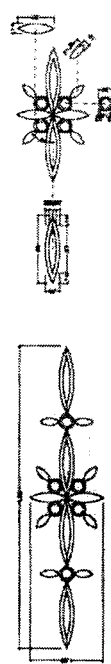
- Limite de Propriedade
- Limite de Calçada
- Limite de Serviço
- Limite de Paralelepípedo
- Limite de Vergueiro
- Limite de Calçada
- Limite de Serviço
- Limite de Paralelepípedo
- Limite de Vergueiro



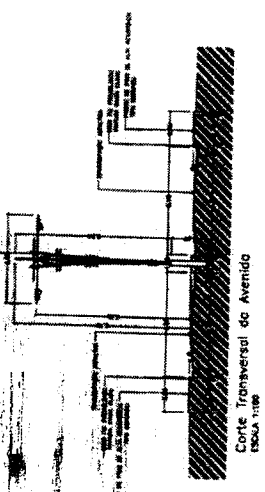
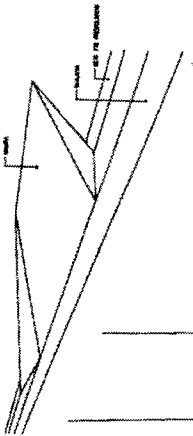
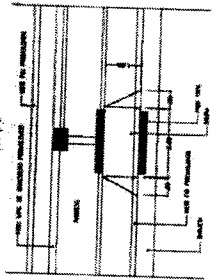
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA
171,00 m	111,00 m	88,00 m	207,00 m
171,00 m	111,00 m	88,00 m	207,00 m
171,00 m	111,00 m	88,00 m	207,00 m
171,00 m	111,00 m	88,00 m	207,00 m

PROJETO DE AVENIDA E CORTES
 INTERMUNICIPAL DE AVENIDA ROBERTO LEFÉ
 INTERMUNICIPAIS DE AVENIDA ROBERTO LEFÉ
 Nº 111/12
 DE 11/12
 DATA: 18/04/2012
 PLANOS: 01/01 - 01/02
 01/03 - 01/04
 01/05 - 01/06
 01/07 - 01/08
 01/09 - 01/10
 01/11 - 01/12
 01/13 - 01/14
 01/15 - 01/16
 01/17 - 01/18
 01/19 - 01/20
 01/21 - 01/22
 01/23 - 01/24
 01/25 - 01/26
 01/27 - 01/28
 01/29 - 01/30
 01/31 - 01/32
 01/33 - 01/34
 01/35 - 01/36
 01/37 - 01/38
 01/39 - 01/40
 01/41 - 01/42
 01/43 - 01/44
 01/45 - 01/46
 01/47 - 01/48
 01/49 - 01/50
 01/51 - 01/52
 01/53 - 01/54
 01/55 - 01/56
 01/57 - 01/58
 01/59 - 01/60
 01/61 - 01/62
 01/63 - 01/64
 01/65 - 01/66
 01/67 - 01/68
 01/69 - 01/70
 01/71 - 01/72
 01/73 - 01/74
 01/75 - 01/76
 01/77 - 01/78
 01/79 - 01/80
 01/81 - 01/82
 01/83 - 01/84
 01/85 - 01/86
 01/87 - 01/88
 01/89 - 01/90
 01/91 - 01/92
 01/93 - 01/94
 01/95 - 01/96
 01/97 - 01/98
 01/99 - 01/100



Rampão



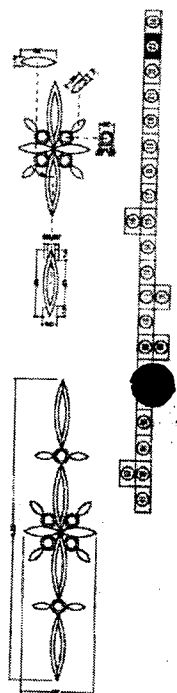
Corte Transversal do Avenida

Avenida Ribeiro Joffe

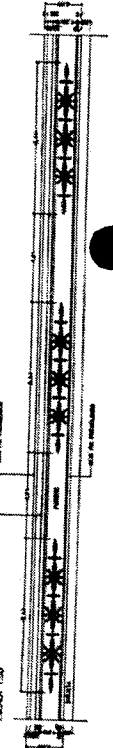
QUADRO DE ÁREAS

TIPO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
ÁREA TOTAL	12.174,00	1.120,00
ÁREA ÚTIL	10.000,00	950,00
ÁREA DE SERVIÇOS	2.174,00	170,00

PROJETO DE ARQUITETURA
 ADMINISTRAÇÃO DE AVENIDA RIBEIRO JOFFE
 Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PLANO DE ARQUITETURA

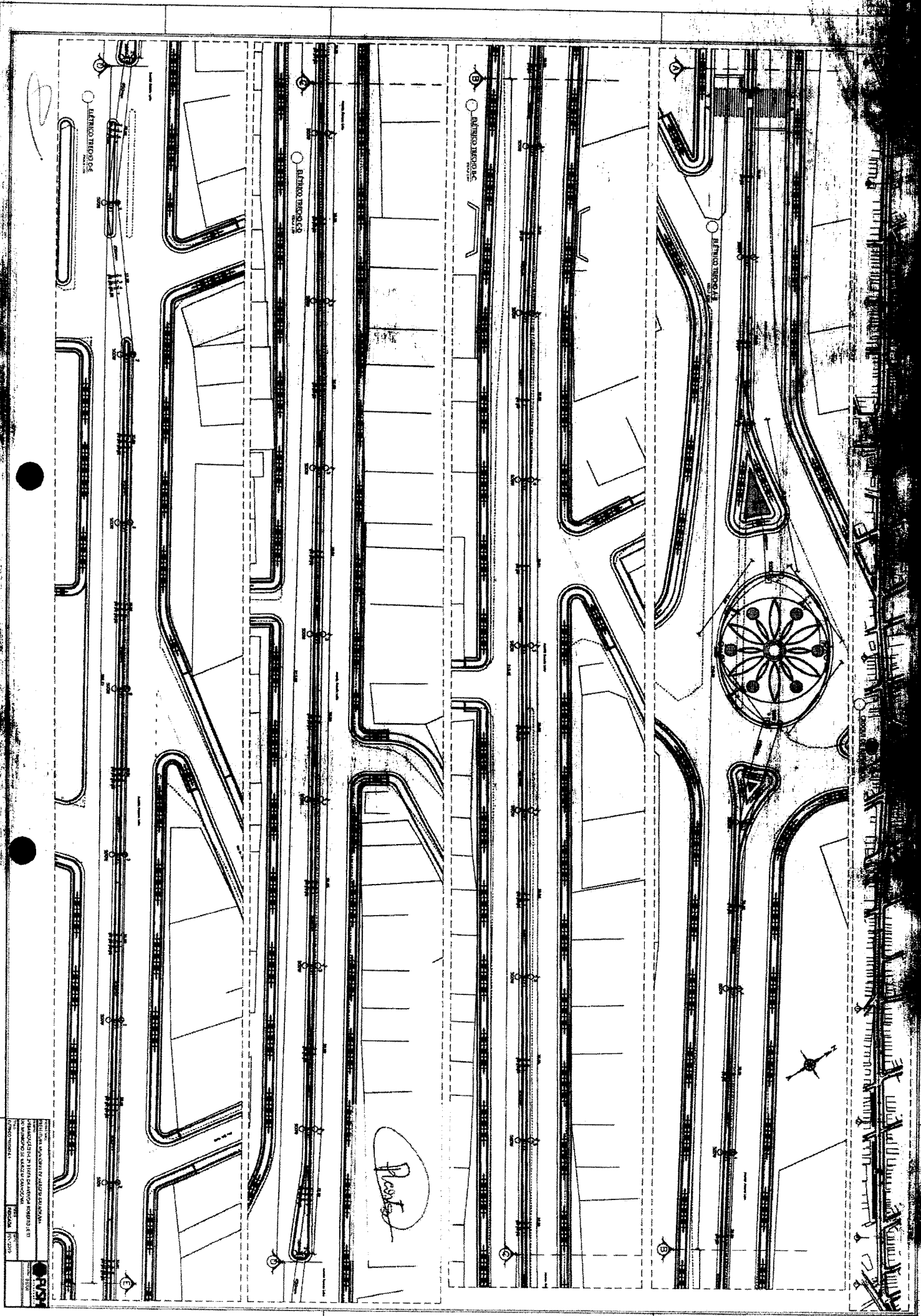


Reginação do Passeio



- LINHA DE REFERÊNCIA
- LINHA DE REFERÊNCIA
- LINHA DE REFERÊNCIA
- LINHA DE REFERÊNCIA





ALFARO 11000204

ALFARO 11000209

ALFARO 11000205

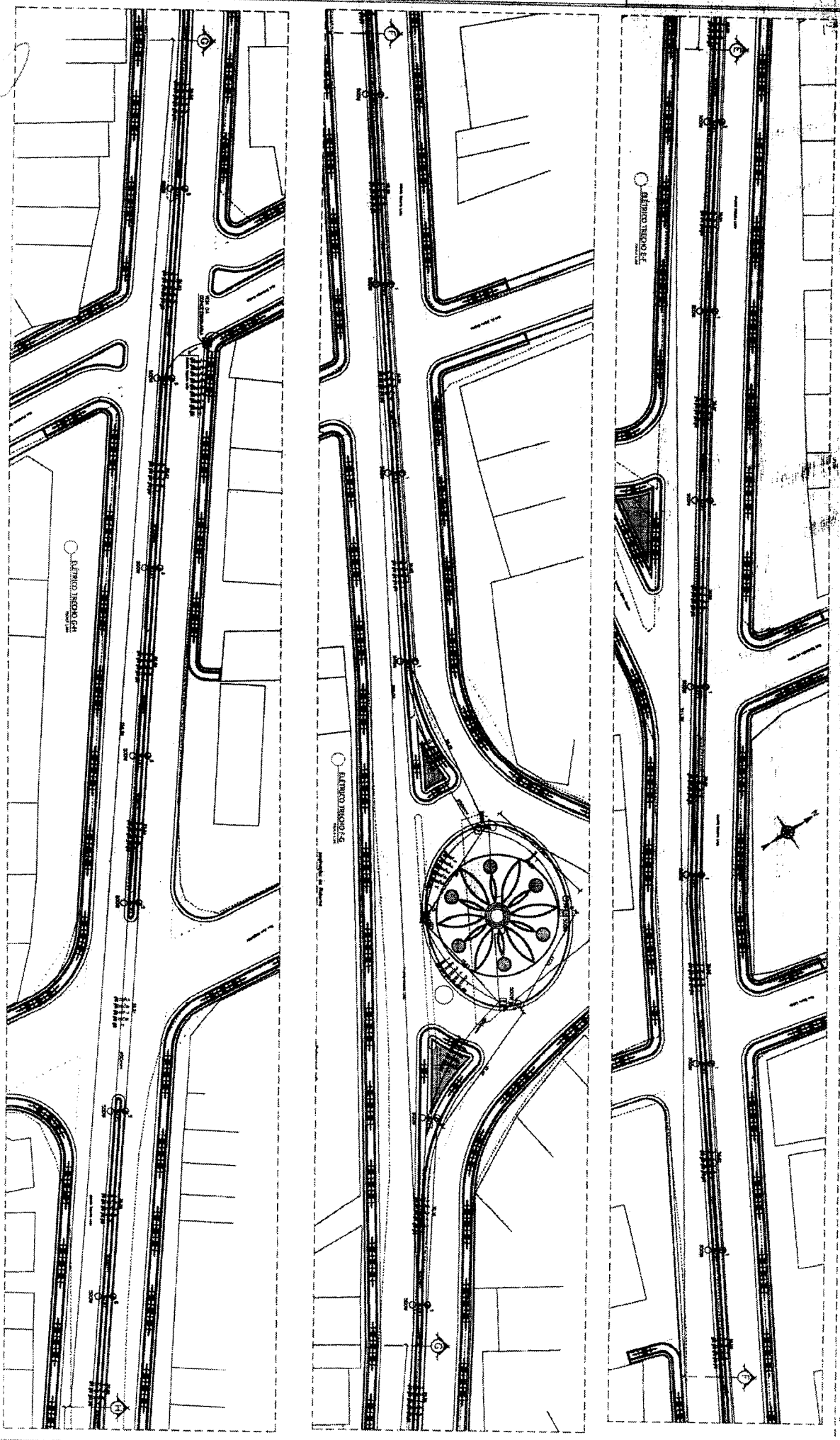
ALFARO 11000207

Plano

THE NATIONAL ARCHIVES AT COLLEGE PARK, MARYLAND
 105 NATIONAL ARCHIVES COLLEGE PARK, MARYLAND 20740
 REF ID: A66888
 NATIONAL ARCHIVES
 COLLEGE PARK, MARYLAND

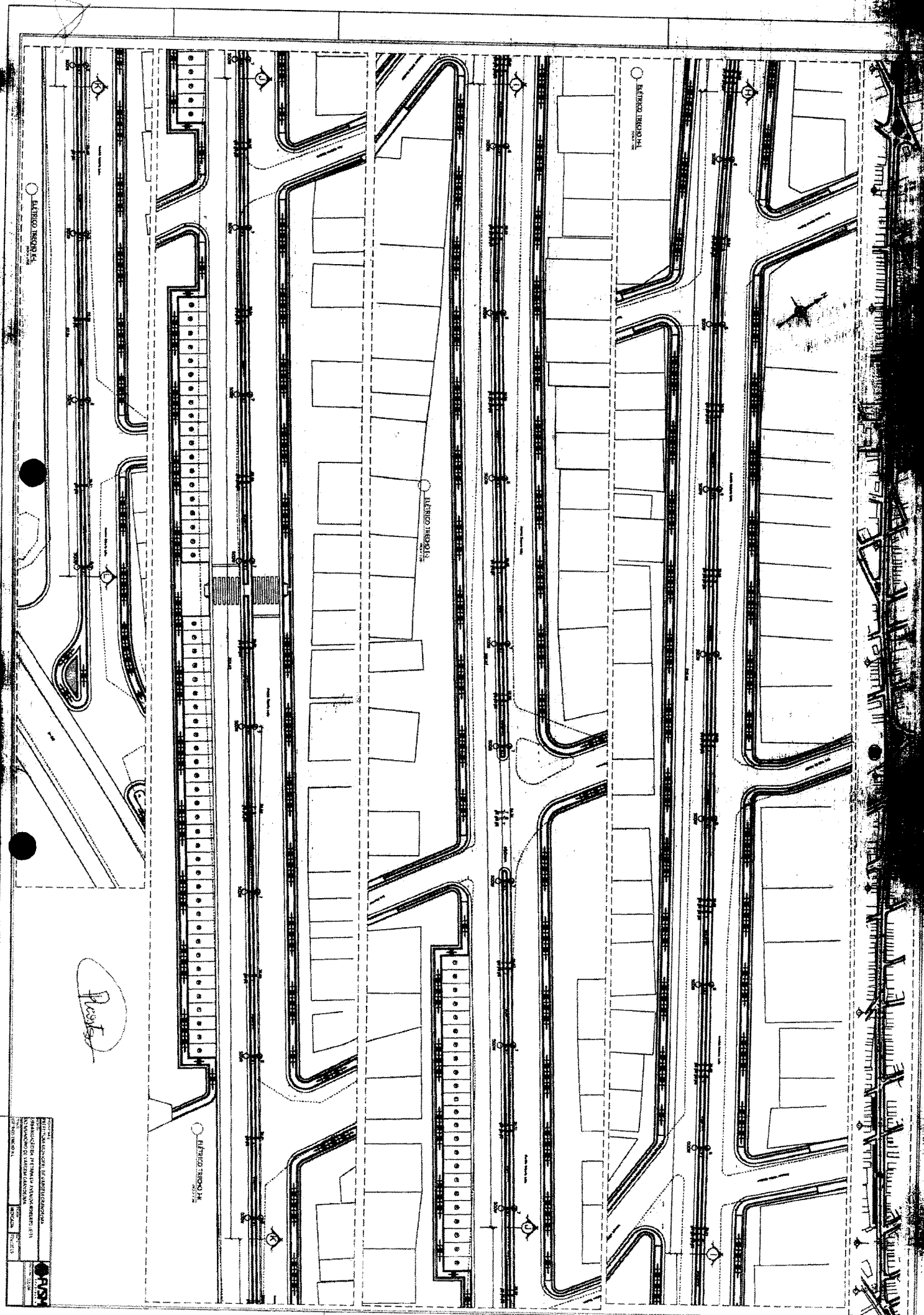
ALFARO 11000204
 ALFARO 11000209
 ALFARO 11000205
 ALFARO 11000207
 ALFARO 11000208
 ALFARO 11000206
 ALFARO 11000203
 ALFARO 11000202
 ALFARO 11000201
 ALFARO 11000200
 ALFARO 11000199
 ALFARO 11000198
 ALFARO 11000197
 ALFARO 11000196
 ALFARO 11000195
 ALFARO 11000194
 ALFARO 11000193
 ALFARO 11000192
 ALFARO 11000191
 ALFARO 11000190
 ALFARO 11000189
 ALFARO 11000188
 ALFARO 11000187
 ALFARO 11000186
 ALFARO 11000185
 ALFARO 11000184
 ALFARO 11000183
 ALFARO 11000182
 ALFARO 11000181
 ALFARO 11000180
 ALFARO 11000179
 ALFARO 11000178
 ALFARO 11000177
 ALFARO 11000176
 ALFARO 11000175
 ALFARO 11000174
 ALFARO 11000173
 ALFARO 11000172
 ALFARO 11000171
 ALFARO 11000170
 ALFARO 11000169
 ALFARO 11000168
 ALFARO 11000167
 ALFARO 11000166
 ALFARO 11000165
 ALFARO 11000164
 ALFARO 11000163
 ALFARO 11000162
 ALFARO 11000161
 ALFARO 11000160
 ALFARO 11000159
 ALFARO 11000158
 ALFARO 11000157
 ALFARO 11000156
 ALFARO 11000155
 ALFARO 11000154
 ALFARO 11000153
 ALFARO 11000152
 ALFARO 11000151
 ALFARO 11000150
 ALFARO 11000149
 ALFARO 11000148
 ALFARO 11000147
 ALFARO 11000146
 ALFARO 11000145
 ALFARO 11000144
 ALFARO 11000143
 ALFARO 11000142
 ALFARO 11000141
 ALFARO 11000140
 ALFARO 11000139
 ALFARO 11000138
 ALFARO 11000137
 ALFARO 11000136
 ALFARO 11000135
 ALFARO 11000134
 ALFARO 11000133
 ALFARO 11000132
 ALFARO 11000131
 ALFARO 11000130
 ALFARO 11000129
 ALFARO 11000128
 ALFARO 11000127
 ALFARO 11000126
 ALFARO 11000125
 ALFARO 11000124
 ALFARO 11000123
 ALFARO 11000122
 ALFARO 11000121
 ALFARO 11000120
 ALFARO 11000119
 ALFARO 11000118
 ALFARO 11000117
 ALFARO 11000116
 ALFARO 11000115
 ALFARO 11000114
 ALFARO 11000113
 ALFARO 11000112
 ALFARO 11000111
 ALFARO 11000110
 ALFARO 11000109
 ALFARO 11000108
 ALFARO 11000107
 ALFARO 11000106
 ALFARO 11000105
 ALFARO 11000104
 ALFARO 11000103
 ALFARO 11000102
 ALFARO 11000101
 ALFARO 11000100
 ALFARO 11000099
 ALFARO 11000098
 ALFARO 11000097
 ALFARO 11000096
 ALFARO 11000095
 ALFARO 11000094
 ALFARO 11000093
 ALFARO 11000092
 ALFARO 11000091
 ALFARO 11000090
 ALFARO 11000089
 ALFARO 11000088
 ALFARO 11000087
 ALFARO 11000086
 ALFARO 11000085
 ALFARO 11000084
 ALFARO 11000083
 ALFARO 11000082
 ALFARO 11000081
 ALFARO 11000080
 ALFARO 11000079
 ALFARO 11000078
 ALFARO 11000077
 ALFARO 11000076
 ALFARO 11000075
 ALFARO 11000074
 ALFARO 11000073
 ALFARO 11000072
 ALFARO 11000071
 ALFARO 11000070
 ALFARO 11000069
 ALFARO 11000068
 ALFARO 11000067
 ALFARO 11000066
 ALFARO 11000065
 ALFARO 11000064
 ALFARO 11000063
 ALFARO 11000062
 ALFARO 11000061
 ALFARO 11000060
 ALFARO 11000059
 ALFARO 11000058
 ALFARO 11000057
 ALFARO 11000056
 ALFARO 11000055
 ALFARO 11000054
 ALFARO 11000053
 ALFARO 11000052
 ALFARO 11000051
 ALFARO 11000050
 ALFARO 11000049
 ALFARO 11000048
 ALFARO 11000047
 ALFARO 11000046
 ALFARO 11000045
 ALFARO 11000044
 ALFARO 11000043
 ALFARO 11000042
 ALFARO 11000041
 ALFARO 11000040
 ALFARO 11000039
 ALFARO 11000038
 ALFARO 11000037
 ALFARO 11000036
 ALFARO 11000035
 ALFARO 11000034
 ALFARO 11000033
 ALFARO 11000032
 ALFARO 11000031
 ALFARO 11000030
 ALFARO 11000029
 ALFARO 11000028
 ALFARO 11000027
 ALFARO 11000026
 ALFARO 11000025
 ALFARO 11000024
 ALFARO 11000023
 ALFARO 11000022
 ALFARO 11000021
 ALFARO 11000020
 ALFARO 11000019
 ALFARO 11000018
 ALFARO 11000017
 ALFARO 11000016
 ALFARO 11000015
 ALFARO 11000014
 ALFARO 11000013
 ALFARO 11000012
 ALFARO 11000011
 ALFARO 11000010
 ALFARO 11000009
 ALFARO 11000008
 ALFARO 11000007
 ALFARO 11000006
 ALFARO 11000005
 ALFARO 11000004
 ALFARO 11000003
 ALFARO 11000002
 ALFARO 11000001
 ALFARO 11000000

12
Pests



Architectural drawing showing a floor plan of a building with a central circular feature and multiple rooms. The drawing includes a title block on the right side with the text: "Architectural Drawing of the Building at the University of California, Berkeley, California." The drawing is signed "J. R. [illegible]" and dated "1950".

UNIVERSITY OF CALIFORNIA ARCHITECTURAL CENTER
100 UNIVERSITY AVENUE, BERKELEY, CALIF. 94720
ARCHITECTURAL DRAWING OF THE BUILDING AT THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY, CALIFORNIA
J. R. [illegible]
1950



1:500
 ALBERGO TIRIBONIA
 MANAGERIALE
 ARCHITETTO
 1954

Quadro de Cargas

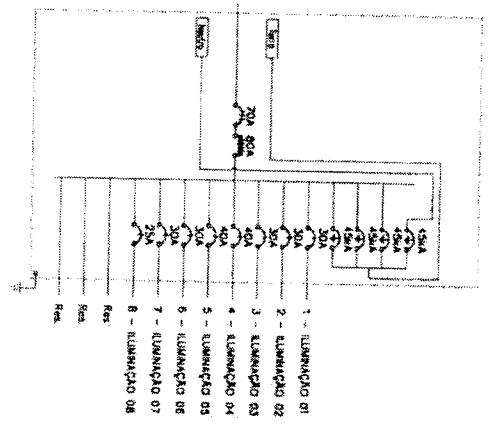
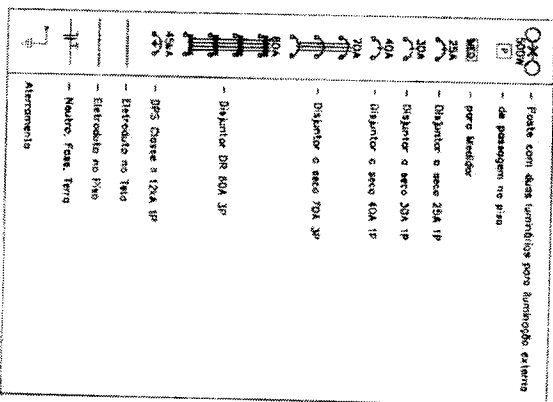
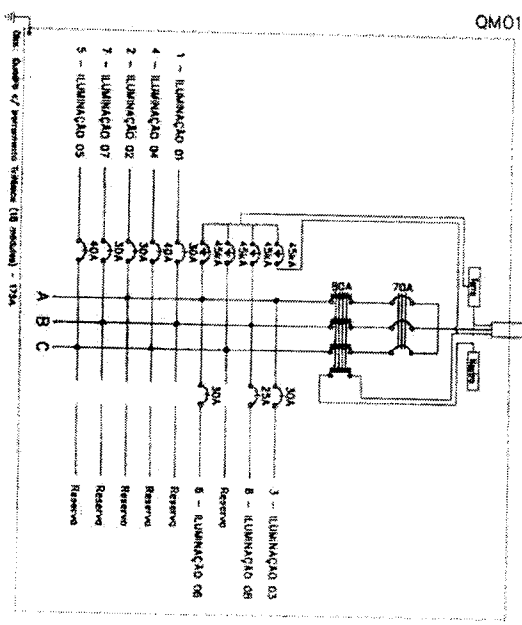
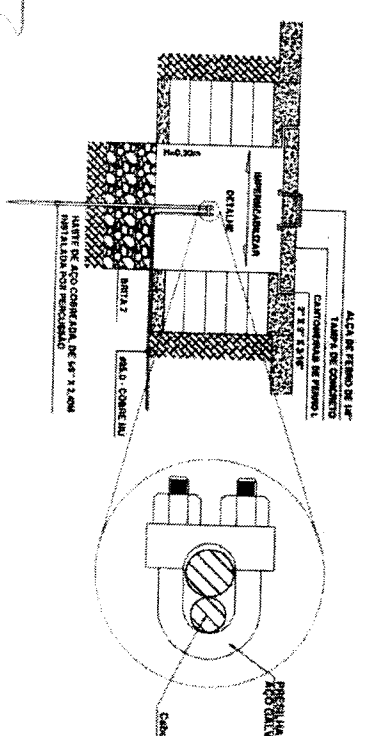
Ord.	Descrição	Quantidade	Unid.	Pot. (kW)	Fator de Potência	Demanda			Total	Unid.	Pot. (kW)
						Ativa	Reativa	Complexa			
1	Iluminação 01	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
2	Iluminação 02	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
3	Iluminação 03	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
4	Iluminação 04	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
5	Iluminação 05	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
6	Iluminação 06	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
7	Iluminação 07	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
8	Iluminação 08	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
9	Iluminação 09	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	
10	Iluminação 10	10	pc	5000	0,95	4750	1500	6250	10	5000	

Potência Demandada: 703 (31500 W) (3157,9 VA)

Num.	Quant.	Unid.	Dimensões	Código	Descrição
1	01	pc	30mm	B540R1	Coluna de passagem no piso
2	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175
3	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175
4	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175
5	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175
6	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175
7	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175
8	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175
9	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175
10	01	pc	30mm	B540R1	Coluna para Medidor (18 módulos) Barroteamento 175

Num.	Quant.	Unid.	Dimensões	Código	Descrição
1	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
2	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
3	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
4	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
5	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
6	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
7	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
8	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
9	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos
10	01	pc	19x04	B540R1	Disjuntor 4 pólos

DETALHE - CAIXA DE ATERRAMENTO



PROPOSTA Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PROJETO Nº: _____

UBRAMIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA AVENIDA ROBERTO LEITE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA

PROPOSTA Nº: _____

INDICADA EM: _____

FEV/2019

FVSM

P.L.E. PROPOSTA Nº 11/11	
Nº OPERAÇÃO	REGIÃO
000332018	060275A
PROPOSTANTE / TOMADOR	GESTOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARESEM GRANDE - MA	MEIR
Nº C/TEF	CNPJ
EMPRESA EXECUTORA	
RESPONSÁVEL TÉCNICOS	
Elaboração do documento	
FRANKLIN VA VEIRA DA SILVA MATOS	110393427-9
CREA/CAU	
06947CAU	
Fiscalização	ART/RRT

EVENTOS	Título do Evento
1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	MOVIMENTO DE TERRA
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
5	PISO
6	DRENAGEM
7	ILUMINAÇÃO

2